



21/08/2025

Número: **5002566-45.2025.8.13.0704**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Comarca de Unai**

Última distribuição : **26/03/2025**

Valor da causa: **R\$ 13.517.799,83**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
CAROLINA RIBEIRO DA SILVA LTDA (AUTOR)	
	JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO (ADVOGADO)
CAROLINA RIBEIRO DA SILVA (AUTOR)	
	JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO (ADVOGADO)

Outros participantes	
PIVOT EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E IRRIGACAO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PEDRO HENRIQUE SCHMEISSER DE OLIVEIRA (ADVOGADO) LUCIANO PEREIRA DE FREITAS GOMES (ADVOGADO)
INQUIMA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	VICTOR AUGUSTO PALMA USSO (ADVOGADO)
TERRA DO BRASIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	KEFFEN MELO PEREIRA (ADVOGADO)
PROTEC PRODUTOS AGRICOLAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CRISTIANE ANDREIA DE FARIAS (ADVOGADO) DIOGO SARTINI SILVA (ADVOGADO) ISADORA TAGLIARI PAZE (ADVOGADO) JOAO MARCOS OLIVEIRA DA SILVA (ADVOGADO)
CRISTIE NE JULIA GOMES GONCALVES DE PAULA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
INOCENCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
TARUMA AGROCOMERCIAL LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANNA PAULA SANTOS E SILVA (ADVOGADO)
ESTADO DE MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
SINOVA INOVACOES AGRICOLAS S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI (ADVOGADO) JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
UNIÃO FEDERAL- (PFN) (TERCEIRO INTERESSADO)	

BANCO BRADESCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MILENA DE OLIVEIRA COELHO (ADVOGADO) NORIVAL LIMA PANIAGO (ADVOGADO)
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE UNAI E NOROESTE DE MINAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LARISSA NOLASCO (ADVOGADO) LIGIA NOLASCO (ADVOGADO)
ROGESTON BORGES PEREIRA INOCENCIO DE PAULA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10496676787	16/07/2025 19:14	Manifestação da Administradora Judicial	Manifestação
10496679639	16/07/2025 19:14	RJ CAROLINA RIBEIRO DA SILVA LTDA e CAROLINA RIBEIRO DA SILVA - Relatório do Plano de Recuperação Ju	Documento de Comprovação
10496679640	16/07/2025 19:14	E-mails trocados entre as Recuperandas e a Administradora Judicial	Documento de Comprovação
10496679641	16/07/2025 19:14	RMA Março 2025	Documento de Comprovação



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UNAÍ/MG

PROCESSO Nº 5002566-45.2025.8.13.0704

INOCÊNCIA DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, neste ato, representada pelo seu sócio e responsável pela condução do processo, **ROGESTON INOCÊNCIA DE PAULA**, inscrito na OAB/MG sob o nº 102.648, nomeado como Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial do **GRUPO RIBEIRO** em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

I - DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1. No dia 01/07/2025, as Recuperandas peticionaram nos autos sob o ID nº 10484007796, apresentando o Plano de Recuperação Judicial, o Laudo de Viabilidade Econômica (ID nº 10483962018) e os Laudos de Avaliação de Bens (IDs nºs 10483962019 a 10483962024).

2. De acordo com o artigo 22, inciso II, alínea “h” da Lei 11.101/2005¹, incumbe à Administração Judicial juntar aos autos Relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que for apresentado pela devedora.

3. Desse modo, considerando que o PRJ foi acostado aos autos no dia 01/07/2025 (terça-feira), o prazo legal para apresentação do Relatório, contado em dias corridos, se encerrará em 16/07/2025 (quarta-feira). Tempestivo, pois, o relatório ora apresentado.

4. Em face do exposto, a Administradora Judicial promove a juntada do Relatório do Plano de Recuperação Judicial e requer a intimação das Recuperandas acerca dos pedidos e esclarecimentos formulados no referido relatório.

II - DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE

¹ h) apresentar, para juntada aos autos, e publicar no endereço eletrônico específico relatório mensal das atividades do devedor e relatório sobre o plano de recuperação judicial, no prazo de até 15 (quinze) dias contado da apresentação do plano, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor, além de informar eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 desta Lei; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)





5. A Administradora Judicial manifestou ao ID nº 10477590998, no dia 23/06/2025, informando que, em cumprimento ao comando de ID nº 10467180148, reiterou a solicitação de documentos para apresentação dos RMAs e que aguardava o cumprimento da referida decisão pelas Recuperandas, a fim de que fosse possível a confecção e apresentação do Relatório Mensal de Atividades.

6. As Recuperandas peticionaram ao ID nº 10479826319, em 25/06/2025, informando ter encaminhado a documentação pertinente à Administradora Judicial no dia 24/06/2025, bem como indicou a qualificação e endereço dos órgãos de proteção ao crédito, a fim de viabilizar a expedição dos ofícios para imediata suspensão dos apontamentos e protestos em nome das Requerentes, exclusivamente quanto aos créditos sujeitos à recuperação judicial e constantes da relação de credores, em cumprimento a intimação de ID nº 10469700008, e pugnou que, caso necessário, fosse concedido prazo adicional para a retificação de eventuais informações e declarações prestadas.

7. Contudo, apesar de as Recuperandas afirmarem ter encaminhado a documentação pendente no dia 24/06/2025, na verdade, apenas foram enviados os documentos referentes ao balancete de verificação, razão contábil e folhas de pagamento, relativos ao período de janeiro de 2024 a março de 2025, contudo, estava em formato diferente do modelo que havia sido remetido anteriormente para a análise técnica.

8. Em 25/06/2025, foram recebidos os documentos relativos às folhas de pagamentos dos meses de abril e maio de 2025.

9. Por esta razão, no dia 04/07/2025, foi agendada reunião para o dia 07/07/2025, com a contabilidade das Recuperandas, com objetivo de esclarecer as pendências relativas às demonstrações contábeis e financeiras, de forma a viabilizar a validação da Relação de Credores e a elaboração do RMA.

10. Durante a reunião, foi informado que os documentos pendentes, essenciais até março de 2025, seriam enviados até o dia 09/07/2025. Diante disso, houve o envio de e-mail formalizando os pontos discutidos, juntamente com os Termos de Diligências nº 01 e nº 02, tendo em vista a informação prestada durante a reunião quanto à existência de alterações nas demonstrações contábeis já anteriormente enviadas.

11. Nos dias 09/07/2025 e 10/07/2025, foram recebidos os





demonstrativos contábeis revisados, com alterações em relação aos documentos anteriormente encaminhados, bem como as Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE) e os Balanços Patrimoniais, com o objetivo de complementar os elementos necessários à análise contábil do período e subsidiar a elaboração do presente RMA.

12. Assim, até o presente momento, os documentos efetivamente recebidos compreendem Balancete de Verificação, Razão Contábil Analítico, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e folhas de pagamento.

13. Todavia, cumpre a Administradora Judicial esclarecer que permanecem pendentes os documentos contábeis essenciais, referentes aos meses de abril, maio e junho de 2025, os quais não foram apresentados, apesar de reiteradamente solicitados.

14. **Diante disso, esta Administradora Judicial requer a intimação das Recuperandas para atender aos requerimentos contidos no RMA, anexo, bem como para que apresentem os documentos contábeis essenciais, referentes aos meses de abril, maio e junho de 2025.**

III - DA PROPOSTA DE HONORÁRIOS APRESENTADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL

15. No dia 02/06/2025, a Administradora Judicial manifestou ao ID nº 10462815337, requereu que fosse fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a remuneração referente à elaboração do Laudo de Constatação Prévia e o valor a título de honorários da AJ em 4% (quatro por cento) do passivo das Recuperandas, sugerindo o pagamento em 32 (trinta e duas) parcelas mensais, com vencimento todo dia 10 dos meses subsequentes à data da decisão que os fixar, devidos desde a nomeação, os quais deverão ser corrigidos monetariamente pelo índice INPC.

16. Ao ID nº 10467180148, do dia 09/06/2025, o D. Juiz determinou que se aguardasse o decurso do prazo da intimação de ID nº 10465774785, para manifestação das Recuperandas acerca da proposta de honorários da Administradora Judicial nomeada.

17. Contudo, houve o transcurso do prazo em 02/07/2025, sem que as Recuperandas tratassem acerca da proposta de honorários apresentada pela Auxiliar do Juízo.

18. **Ante o exposto, a Administradora Judicial requer sejam fixados os honorários de acordo com a proposta de ID nº 10462815337.**





III - DOS PEDIDOS

19. Ante todo o exposto, requer este Administrador Judicial a V. Exa.:

- a) Sejam intimadas as Recuperandas e os credores acerca dos pedidos e esclarecimentos formulados no Relatório ao PRJ, anexo;
- b) Sejam intimadas as Recuperandas para atender aos requerimentos contidos no RMA, anexo, bem como para que apresentem os documentos contábeis essenciais referentes aos meses de abril, maio e junho de 2025;
- c) Sejam fixados os honorários de acordo com a proposta de ID nº 10462815337.

Termos em que pede deferimento.

Nova Lima/MG, 15 de julho de 2025.

INOCÊNCIA DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
ADMINISTRADORA JUDICIAL

ROGESTON INOCÊNCIA DE PAULA
RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO
OAB/MG 102.648





RELATÓRIO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Art. 22, II, “h” da Lei 11.101/2005

Processo nº 5002566-45.2025.8.13.0704

Recuperação Judicial de: GRUPO RIBEIRO

CAROLINA RIBEIRO DA SILVA LTDA. (CNPJ sob o nº 59.297.718/0001-34) e **CAROLINA RIBEIRO DA SILVA** (CPF sob o nº 099.365.276-07);

Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 8º andar, Vale do Sereno, Nova Lima - MG, Brasil. CEP: 34.009-049

informacao@inocenciodepaulaadogados.com.br

(31) 2555-3174



SUMÁRIO:

1. Tempestividade da apresentação do presente relatório.....

2. Síntese do PRJ sob a ótica dos requisitos dos arts. 53 e 54 da Lei nº 11.101/05

2.1. Tempestividade do PRJ.....

2.2. Laudo econômico-financeiro e do laudo de avaliação de bens e ativos.....

2.3. Resumo dos objetivos do Plano.....

2.4. Resumo dos meios de recuperação.....

3. Descrição das condições de pagamento por classe

4. Formas de Pagamento

5. Demais cláusulas e informações relevantes do Plano de Recuperação Judicial

6. Análise da Legalidade do Plano de Recuperação Judicial

I - Do prazo para o início do pagamento dos Créditos Trabalhistas ilíquidos

II - Do Leilão Reverso.....

III - Do Descumprimento do Plano de Recuperação Judicial e decretação da falência.....

IV - Do Tratamento Desigual dos Credores Colaborativos Fomentadores.....

8. Considerações Finais

03

04

04

05

06

07

09

17

18

22

24

26

29

30

33



1. Tempestividade da apresentação do presente relatório

Consoante estabelecido na alínea “h”, do inciso II, do art. 22, da Lei nº 11.1101/2005, cabe à Administração Judicial, nos processos de Recuperação Judicial, apresentar relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação do plano, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações apresentadas pelo devedor, além de informar eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 da mesma Lei.

Considerando que as Recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial no dia 01/07/2025 (terça-feira), tem-se que o prazo de 15 (quinze) dias corridos para que esta AJ apresente o seu relatório iniciou em 02/07/2025 (quarta-feira) e se finda em 16/07/2024 (quarta-feira), de modo que tempestiva a apresentação nesta data.



2. Síntese do PRJ sob a ótica dos requisitos dos arts. 53 e 54 da Lei nº 11.101/05

2.1. Tempestividade do PRJ

Pelo cotejo dos autos, observa-se que a decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial de CAROLINA RIBEIRO DA SILVA LTDA - CNPJ: 59.297.718/0001-34, e CAROLINA RIBEIRO DA SILVA - CPF: 099.365.276-07, foi proferida em 14/05/2025, sob o ID nº 10448759115.

Em consulta à aba dos expedientes lançados no sistema PJe, verifica-se que as Recuperandas registraram ciência da decisão em 22/05/2025 (quinta-feira), em razão disso, o prazo para apresentação do Plano de Recuperação Judicial, nos termos do art. 53 da Lei nº 11.101/2005, iniciou-se em 23/05/2025 (sexta-feira) e findar-se-á em 21/07/2025 (segunda-feira). Desta forma, considerando que as Recuperandas acostaram o Plano de Recuperação Judicial nos presentes autos na data de 01/07/2025 (IDs nº 10484007796 a 10483962024), tem-se, pois, que tempestiva sua apresentação.





2.2. Laudo econômico-financeiro e dos laudos de avaliação dos bens e ativos do devedor

As Recuperandas apresentaram, como anexo ao Plano de Recuperação Judicial (ID nº 10484007796), o Laudo de Viabilidade Econômica (ID nº 10483962018), elaborado pelo Contador Adriel Cruz Marcelino Souto, e os Laudos de Avaliação do imóvel rural (ID nº 10483962019), realizado por Geraldo Campos de Moura, dos imóveis urbanos (ID nº 10483962020), elaborado por Antonio Henrique do Vale dos Reis, e dos bens móveis (IDs nºs 10483962021 a 10483962024), realizado por Murilo Angelo Soares Chaves, do qual observa-se demonstrativo de viabilidade econômico-financeira e a avaliação dos bens do ativo.

Pelo exame do Laudo de Viabilidade Econômica, as Recuperandas informam que da análise detalhada da reestruturação dos passivos, com a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, das condições de liquidez no médio e longo prazo, das projeções de geração de caixa e da capacidade de pagamento da dívida novada, e considerando as fontes de recursos, despesas e a nova estrutura de passivos, a qualidade operacional e a capacidade de gerar liquidez garantem a viabilidade econômico-financeira da empresa.

Ainda, foram apresentados, aos IDs nºs 10483962019 a 10483962024, Laudos de avaliação dos Ativos, em que indica que o imóvel rural possui o valor total é de R\$ 5.951.799,00 (cinco milhões novecentos e cinquenta e um mil setecentos e noventa e nove reais), os imóveis urbanos no montante de R\$ 5.203.300,00 (cinco milhões duzentos e três mil e trezentos reais), e os bens móveis na importância de R\$ 6.050.000,00 (seis milhões e cinquenta mil reais).

Assim, as Recuperandas cumpriram com o disposto no art. 53 da Lei nº 11.101/2005, que prevê os requisitos necessários à apresentação do Plano de Recuperação Judicial.



2.3. Resumo dos objetivos do Plano

CLÁUSULA 2.1

As Recuperandas discorrem que dentre os seus objetivos estão:

- *A superação da crise financeira e a preservação da continuidade das operações;*
- *A preservação do interesse de seus colaboradores;*
- *A preservação do interesse de seus credores, honrando os compromissos de modo uniforme e em conformidade com a capacidade da empresa;*
- *A contribuição a sociedade com a geração de emprego, renda e o pagamento de impostos.*

Desta forma, informa que o presente plano busca **assegurar, além dos direitos de todos os credores, a superação da crise financeira e sua continuidade operacional – com reflexos positivos na sociedade (com geração de empregos, renda, impostos, recursos e tecnologia)**, conforme os princípios do artigo 47 da Lei 11.101/2005.



2.4. Resumo dos meios de recuperação

CLÁUSULA 9

Para honrar as obrigações vencidas e vincendas declaradas no plano em apreço, as Recuperandas informam, na cláusula 9, que além da concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações, bem como das prerrogativas previstas no art. 50 da LRF, a devedora irá se valer dos seguintes meios de Recuperação:

- 1. Readequação nas condições de pagamento:** Possibilidade de alterações na forma de pagamento de seus débitos, permitindo a aplicação de deságio sobre os valores nominais dos contratos, o parcelamento alongado com condições diferenciadas em relação ao negócio original, bem como prazos de carência para o início dos pagamentos.
- 2. Realização de operações societárias:** Possibilidade de reorganização societária com o objetivo de tornar mais eficiente o cumprimento das obrigações fiscais, tanto principais quanto acessórias, além de otimizar a gestão contábil e financeira da empresa.
- 3. Trespasse ou Arrendamento do Estabelecimento:** A transferência, mesmo que temporária, dos bens por meio do trespasse (venda do estabelecimento) ou do arrendamento (aluguel do estabelecimento).
- 4. Dação em Pagamento e Novação de Dívidas:** A oferta de bens das Recuperandas para a quitação das dívidas correspondentes e a extinção das obrigações anteriores à aprovação do Plano de Recuperação Judicial, substituindo-as pelas novas condições estabelecidas no próprio Plano.



2.4. Resumo dos meios de recuperação

CLÁUSULA 9

5. Alienação de Bens e Ativos e de Unidade Produtiva Isolada e leilão reverso: A alienação de seus imóveis, bem como de outros ativos operacionais e não operacionais, desde que, com prévia autorização judicial, com a finalidade de gerar recursos para o pagamento dos credores e a recomposição do capital de giro. A constituição de Unidades Produtivas Isoladas (UPIs) e a sua alienação, desde que submetida à apreciação do juízo e realizada em observância ao princípio da transparência, garantindo igualdade de condições aos interessados e preservação dos interesses dos credores. A realização de **leilão reverso**, modalidade caracterizada pela busca do maior desconto possível, com a finalidade de promover a quitação antecipada de obrigações já parceladas, potencializando a obtenção de deságios adicionais sobre os valores correspondentes aos créditos envolvidos, em consonância com as condições apresentadas pela empresa para cada operação específica. a efetivação do referido leilão estará condicionada a criteriosa avaliação do juízo de oportunidade e conveniência, bem como a efetiva disponibilidade das recuperandas, as quais deverão considerar os aspectos estratégicos, financeiros e operacionais que envolvem tal medida.

6. Equalização dos Encargos Financeiros.

7. Outros – Reestruturação Administrativa e Financeira.



3. Descrição das condições de pagamento por classe

CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS CLÁUSULA 11.1

Não foram identificados credores trabalhistas. Na hipótese de surgimento de créditos trabalhistas durante o curso do processo de recuperação, e desde que sejam abrangidos pelos efeitos da recuperação judicial, esses credores serão pagos em até 12 (doze) meses a partir da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Os créditos ilíquidos serão pagos de acordo com os mesmos critérios aplicáveis aos demais créditos, assim que forem definitivamente liquidadas. O prazo para o início do pagamento será contado a partir do trânsito em julgado da decisão que homologar o quadro geral de credores consolidado, no qual conste o respectivo crédito. Caso o processo de recuperação já tenha sido encerrado, o pagamento será iniciado a partir do trânsito em julgado da decisão liquidatária correspondente.

Os créditos extraconcursais, cujos credores optem por participar do concurso de credores da LREF e serem pagos conforme as disposições deste PRJ, poderão ser atendidas de acordo com as condições previstas nesta cláusula, desde que haja concordância das Recuperandas.



3. Descrição das condições de pagamento por classe

CLASSE II - GARANTIA REAL
CLÁUSULA 11.2

Não há, até o presente momento, credores habilitados na classe com garantia real. Caso sobrevenham credores que se enquadrem nesta classe, estes serão automaticamente submetidos às mesmas condições de amortização e à estrutura de tratamento aplicável a classe seguinte (classe III) previstas no Plano de Recuperação Judicial.

Os créditos extraconcursais cujos titulares optarem, de forma voluntária, por aderir ao regime concursal, e anuírem ao recebimento nos moldes estabelecidos no presente Plano de Recuperação Judicial, poderão ser contemplados na forma estipulada no PRJ. A inclusão desses créditos dependerá de manifestação expressa de concordância por parte das Recuperandas, assegurando-se que as condições pactuadas estejam alinhadas com os princípios de reorganização e de equilíbrio econômico-financeiro que regem o instituto da recuperação judicial.



3. Descrição das condições de pagamento por classe

CLASSES III e IV - QUIROGRAFÁRIO E ME/EPP CLÁUSULA 11.3

Os credores das Classes III e IV, possuem as mesmas condições de pagamento, definidas pelas Cláusulas 11.3, quais sejam:

Deságio: 90% (noventa por cento) sobre o valor nominal da dívida;

Carência: 48 (quarenta e oito) meses sobre os valores principais e juros, a contar da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial;

Parcelamento: 12 (doze) parcelas anuais, a partir do fim do período de carência;

Correção Monetária: 6% (seis por cento) ao ano, a partir do fim do período de carência.





CREDORES COLABORATIVOS FOMENTADORES CLÁUSULA 11.4

Para os fins do Plano de Recuperação Judicial, será considerado Credor Colaborativo aquele que, de forma expressa, optar pela adesão à presente cláusula do Plano, atendendo cumulativamente ao requisito de conceder crédito das Recuperandas, seja mediante o aporte de novos recursos, concessão de prazos ampliados para pagamentos, ou ainda por meio da venda ou comercialização de produtos que contribuam para a manutenção das atividades empresariais do Grupo Ribeiro.

- Credores que, por desídia, deixarem de informar os dados exigidos dentro do prazo estipulado nesta cláusula estarão sujeitos a um novo deságio de 90% (noventa por cento) sobre seus créditos. Além disso, os credores que descumprirem o prazo somente terão seus créditos quitados após o fornecimento efetivo das informações bancárias às recuperandas, respeitando os termos deste PRJ.
- Considerando a relevância do bem, capital, serviço ou pedido apresentado, cumulativamente à essencialidade de tais itens e às condições de contratação oferecidas pelo Credor Fomentador Colaborativo Financeiro e pelo Credor Fomentador Colaborativo Fornecedor, as Recuperandas poderão adotar critérios especiais para garantir a continuidade de suas atividades e a preservação das relações comerciais estratégicas. Ademais, com o objetivo de resguardar suas parcerias comerciais, especialmente junto a Clientes e Fornecedores Fomentadores, as Recuperandas reservam-se o direito de adotar condições diferenciadas, fundamentadas nos termos delineados neste PRJ.





CREDORES COLABORATIVOS FOMENTADORES CLÁUSULA 11.4

- Os credores que desejarem aderir às disposições estabelecidas na referida Cláusula deverão formalizar sua manifestação de interesse com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência à data designada para a realização da Assembleia Geral de Credores. A ata da Assembleia Geral registrará as adesões daqueles que optarem por tornar-se Credores Fomentadores Colaborativos Financeiros ou Fornecedores, sendo sua condição de Credor Parceiro ratificada e validada.
- Para permanecer na condição de Credor Colaborativo Fomentador, é imprescindível que o credor mantenha uma relação continuada e ininterrupta com as Recuperandas, considerando as especificidades das atividades desempenhadas pelas Recuperandas, até o cumprimento integral do Plano de Recuperação Judicial (PRJ). Caso contrário, o Credor retornará a sua condição anterior, nos moldes previstos neste plano, sem a classificação de colaborativo.





CREDORES COLABORATIVOS FOMENTADORES CLÁUSULA 11.4

- O credor que eventualmente optar por aderir a proposta adicional poderá, a qualquer tempo, renunciar à continuidade do fornecimento de matéria-prima, insumos, prestação de serviços ou compra e aquisição de produtos, bem como a concessão de crédito, ficando garantido o recebimento de seu crédito conforme as condições desta Cláusula.
- Os valores devidos durante o período de vigência da proposta adicional serão quitados normalmente até a data efetiva da desistência. Apurados os valores pagos em condições especiais, caso remanesça saldo a receber, o crédito retornará ao status quo ante e será pago de acordo com as cláusulas regulares previstas, sem a condição de Credor Colaborativo.





PAGAMENTO DOS CREDORES COLABORATIVOS FORNECEDORES - CLÁUSULA 11.4.1

- O Credor Fornecedor Colaborativo que optar por aderir a esta modalidade de pagamento adicional comprometer-se-á a destinar novos recursos às Recuperandas, seja por meio da comercialização de produtos ou pela prestação de serviços, mantendo tal relação de forma contínua e ininterrupta.
- O Fornecedor Colaborativo que formalizar sua adesão dentro do prazo estipulado deverá informar às Recuperandas a natureza de sua atuação, especificando o produto que será comercializado ou o serviço a ser prestado, com a apresentação das melhores condições de mercado para o fornecimento de seus produtos ou serviços.

Os pagamentos aos Credores Colaborativos Fornecedores serão realizados conforme os seguintes termos:

Deságio: 50% (cinquenta por cento) sobre o valor nominal da dívida;

Carência: 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento dos valores principais e dos juros, contado a partir da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial;

Parcelamento: 12 (doze) parcelas anuais, com início ao término do período de carência;

Encargos: 6,5% (seis e meio por cento) ao ano, aplicáveis após o término do período de carência.





PAGAMENTO DOS CREDORES COLABORATIVOS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - CLÁUSULA 11.4.2

- A Instituição Financeira compromete-se a disponibilizar às Recuperandas financiamentos destinados a capital de giro, custeio e investimento agrícola, em montante equivalente ao valor de seu crédito, em condições equiparadas às praticadas para empresas de porte similar, observando a aplicação de taxas compatíveis com as especificidades da atividade rural.
- Os Credores Colaborativos Financeiros que desejarem aderir às disposições estabelecidas na referida Cláusula deverão formalizar sua manifestação de interesse com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência a data designada para a realização da Assembleia Geral de Credores. A ata dessa Assembleia registrará as adesões dos credores que optarem por integrar este rol, consolidando e validando sua condição de Credor Parceiro.

Os pagamentos aos Credores Colaborativos Financeiros seguirão as seguintes condições:

Deságio: 50% (cinquenta por cento) sobre o valor nominal da dívida;

Carência: 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento dos valores principais e dos juros, contado a partir da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial;

Parcelamento: 12 (doze) parcelas anuais, com início ao término do período de carência;

Encargos: 6,5% (seis e meio por cento) ao ano, aplicáveis após o término do período de carência.



4. Formas de Pagamento

FORMAS DE PAGAMENTO - CLÁUSULAS 11.8 e 13

Os pagamentos serão realizados diretamente nas contas bancárias dos credores e o simples recibo de transferência servirá como forma de comprovação do pagamento ao credor. **Cada credor individual deverá informar seus dados bancários por meio de qualquer das seguintes opções: (i) correspondência com aviso de recebimento, endereçada a sede das Recuperandas, aos cuidados do departamento jurídico; (ii) Protocolar nos autos da recuperação judicial; ou (iii) envio eletrônico para endereço de e-mail a ser indicado pelos Recuperandos, em até 30 dias anteriores à data do primeiro pagamento previsto, os seguintes dados: Nome/Razão Social completa, CPF/CNPJ e telefone; Contato do responsável pela empresa conforme seu contrato/estatuto social; Instituição bancária, agência e conta corrente para o depósito.**

Caso o credor não manifeste interesse no recebimento ou deixe de fornecer os dados necessários no prazo estipulado, as Recuperandas poderão efetuar o depósito judicial dos valores devidos. Ressalta-se que não incidirá qualquer prazo de decadência convencional sobre o direito de crédito, devendo o pagamento ocorrer assim que os dados bancários forem informados, não sendo, sob hipótese alguma, considerado como atraso ou descumprimento do presente Plano.

Os valores devidos aos credores serão transferidos diretamente para a conta bancária do respectivo credor, utilizando-se de Documento de Ordem de Crédito (DOC), Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Pagamento Instantâneo (PIX). É responsabilidade dos credores informar a Recuperanda os dados de suas contas bancárias com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência em relação a data prevista para o pagamento.



5. Demais cláusulas e informações relevantes do Plano de Recuperação Judicial

DA NOVAÇÃO DAS DÍVIDAS

CLÁUSULA 11.5

O plano implica na novação de todos os créditos sujeitos a ele, para cada classe de credores, mesmo que os contratos que originaram tais créditos disponham de disposições em sentido contrário.

A novação aplica-se exclusivamente às Recuperandas.

Com a novação, todas as obrigações, cláusulas contratuais, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas e outras obrigações ou garantias incompatíveis com as condições deste PRJ deixam de ser aplicáveis.

QUITAÇÃO

CLÁUSULA 11.6

Os pagamentos realizados de acordo com as condições estabelecidas neste PRJ resultam na quitação plena, irrevogável e irretratável dos créditos correspondentes aos valores efetivamente pagos. Isso inclui todos os tipos de créditos, tais como juros, correção monetária, penalidades e multas, quando aplicáveis, em relação às Recuperandas.

Com a quitação, os credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado a parte dos créditos efetivamente recebidos, não podendo mais reclamá-los contra as Recuperandas, a qualquer título, incluindo eventuais incidentes de desconsideração da personalidade jurídica por inadimplemento das obrigações.



5. Demais cláusulas e informações relevantes do Plano de Recuperação Judicial

PROTESTOS

CLÁUSULA 11.7

A homologação do Plano de Recuperação Judicial implicará na baixa e/ou cancelamento de qualquer protesto registrado em nome das Recuperandas em relação aos créditos abrangidos, enquanto o plano estiver sendo cumprido nos termos aprovados

Serão excluídos os registros e apontamentos nos órgãos de proteção ao crédito exclusivamente em nome das Recuperandas.

FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

CLÁUSULA 11.8

Os pagamentos serão realizados diretamente nas contas bancárias dos credores, devendo o Credor informar seus dados bancários por meio de qualquer das seguintes opções: (i) correspondência com aviso de recebimento, endereçada a sede do Grupo Recuperando, aos cuidados do departamento jurídico; (ii) Protocolar nos autos da recuperação judicial; ou (iii) envio eletrônico para endereço de e-mail a ser indicado pelos Recuperandos, em até 30 dias anteriores à data do primeiro pagamento previsto, os seguintes dados: Nome/Razão Social completa, CPF/CNPJ e telefone; Contato do responsável pela empresa conforme seu contrato/estatuto social; Instituição bancária, agência e conta corrente para o depósito.



5. Demais cláusulas e informações relevantes do Plano de Recuperação Judicial

COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA 11.9

João Domingos Advogados Associados

A/C: Rafael Von Zuben Durante, Walef Bruno de Moraes
Jacino e Sandy Elias Antunes Soares

Endereço: R. 10, 141 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74120-020

Telefone: +55 62 3215-9414

E-mails: rafaeldurante@joaodomingos.adv.com;

walef@joaodomingosadv.com;

sandyelias@joaodomingosadv.com.

SANEAMENTO DE EVENTUAL INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 12

Eventual inadimplemento das obrigações previstas no presente Plano de Recuperação Judicial não acarretará, de forma automática, a convolação da recuperação em falência.

O juízo poderá, a seu critério e mediante análise das circunstâncias do caso concreto, conceder prazo razoável para o saneamento da mora, de modo a viabilizar o cumprimento das obrigações recuperacionais e assegurar a continuidade da atividade empresarial.



5. Demais cláusulas e informações relevantes do Plano de Recuperação Judicial

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 13

A ausência ou atraso na comunicação das informações bancárias pelos credores não será considerado como descumprimento do Plano. Não haverá incidência de juros, multas ou encargos moratórios caso o pagamento não seja efetuado em razão do não fornecimento tempestivo das informações bancárias por parte dos credores.

Os valores ou obrigações assumidas neste PRJ serão quitados exclusivamente em dias úteis. Caso o vencimento coincida com finais de semana ou feriados municipais, estaduais ou federais, o pagamento será automaticamente postergado para o primeiro dia útil subsequente.

Os credores não receberão, sob nenhuma hipótese, valores superiores aos definidos e aprovados neste PRJ. O cumprimento integral do Plano resultará na quitação total e irrevogável das obrigações previstas.



6. Análise da Legalidade do Plano de Recuperação Judicial

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça consolidou o entendimento de que, em que pese a soberania da deliberação da Assembleia Geral de Credores, cabe ao Judiciário promover o controle de legalidade do Plano, sem debruçar sobre sua viabilidade econômica.

*AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL - AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO NA ORIGEM - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU PROVIMENTO RECLAMO. INSURGÊNCIA DA AGRAVANTE. 1. **O juiz está autorizado a realizar o controle de legalidade do plano de recuperação judicial, sem adentrar no aspecto da sua viabilidade econômica, a qual constitui mérito da soberana vontade da assembleia geral de credores.** 2. O recurso especial não comporta o exame de questões que impliquem interpretação de cláusula contratual ou revolvimento do contexto fático-probatório dos autos, a teor do que dispõem as Súmulas 5 e 7 do STJ. 3. A incidência dos referidos óbices impede o exame de dissídio jurisprudencial. 4. Agravo desprovido. (AgInt no REsp 1875528/MT, Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, julgado em 31/05/2021, DJe 04/06/2021)*

Nesse sentido, há dois enunciados da 1ª Jornada de Direito Comercial, do Conselho da Justiça Federal, que bem traduzem esta orientação:

“44. A homologação de plano de recuperação judicial aprovado pelos credores está sujeita ao controle judicial de legalidade.”

“46. Não compete ao juiz deixar de conceder a recuperação judicial ou de homologar a extrajudicial com fundamento na análise econômico-financeira do plano de recuperação aprovado pelos credores.”



6. Análise da Legalidade do Plano de Recuperação Judicial

A este respeito, visando oferecer subsídios ao Juízo para que seja exercido o controle de legalidade do Plano apresentado, esta Administradora Judicial apresenta algumas considerações sobre as cláusulas aqui analisadas. Na ocasião, deixa de se manifestar acerca das questões negociais, as quais devem ser discutidas livremente entre as partes.

Ressalta-se, ainda, que a presente análise não visa encerrar a discussão, uma vez que podem vir a ser apresentados modificativos ao Plano apresentado, os quais levarão a novas discussões sobre a legalidade das cláusulas.

Diante disso, esta AJ destaca as cláusulas que tratam dos respectivos temas: **I - Do prazo para o início do pagamento dos Créditos Trabalhistas ilíquidos; II - Do Leilão Reverso; III - Do descumprimento do Plano e decretação da falência; IV - Do Tratamento Desigual dos Credores Colaborativos Fomentadores.**





I - Do Prazo para início do pagamento dos créditos trabalhistas Ilíquidos

A Cláusula 11.1 dispõe que:

O prazo para o início do pagamento será contado a partir do trânsito em julgado da decisão que homologar o quadro geral de credores consolidado, no qual conste o respectivo crédito.

Contudo, esta AJ destaca que os pagamentos do Plano de Recuperação Judicial deverão ser realizados com base na relação de credores referente ao art. 7º, § 2º da Lei 11.101/05, ou decisão judicial que altere o crédito.

Contudo, ressalta-se que após aprovado e homologado, o Plano de Recuperação Judicial passa a produzir seus efeitos, de forma que se faz impossível a manutenção da previsão de início dos prazos de carência e pagamentos somente após o trânsito em julgado da referida decisão de concessão da RJ à Recuperanda.

Nesse sentido é o entendimento jurisprudencial:



I - Do Prazo para início do pagamento dos créditos trabalhistas Ilíquidos

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – INÍCIO DO PRAZO DE CARÊNCIA – CLÁUSULA QUE OFENDE A LEI DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - A contagem do prazo de carência, assim como a do início de pagamento, deve levar em consideração a data de homologação do plano, e não a de seu trânsito em julgado – Com efeito, a interposição de recursos contra a homologação, com a possibilidade de acesso às Instâncias Superiores, pode protelar demasiadamente o início dos pagamentos, prejudicando os credores – **RECURSO PROVIDO NESTE TÓPICO.** RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PAGAMENTO DO PRINCIPAL E DOS ACESSÓRIOS - CLÁUSULA QUE VIOLA A LEI DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - O plano de recuperação judicial não pode condicionar o pagamento do principal e dos acessórios (juros, correção monetária) ao trânsito em julgado da decisão que homologa o plano de recuperação, pois, ainda que negociável entre as partes, o termo inicial deve ser certo, não sendo possível condicioná-lo à interposição de recursos, sendo, pois nula tal cláusula do plano - **RECURSO PROVIDO NESTE TÓPICO.** RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PREVISÃO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, A QUALQUER TEMPO, APÓS A SUA HOMOLOGAÇÃO – Inconformismo de um dos credores quirografários – Não acolhimento – Alteração do plano que pode ocorrer após a sua homologação, enquanto não ocorrer o encerramento da recuperação judicial – Precedentes do c. STJ e das Câmaras Reservadas de Direito Empresarial deste E. TJSP – Possibilidade da alteração do plano enquanto não houver o encerramento da recuperação judicial – **RECURSO DESPROVIDO NESTE TÓPICO.** (TJSP; Agravo de Instrumento 2248226-57.2019.8.26.0000; Relator (a): Sérgio Shimura; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Votuporanga - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 05/05/2020; Data de Registro: 05/05/2020)

Portanto, esta AJ entende que necessária a realização do controle de legalidade no que tange à previsão de início dos prazos de pagamentos dos créditos trabalhistas a partir do trânsito em julgado da decisão que homologar o quadro geral de credores consolidado, no qual conste o respectivo crédito, de forma que seja estabelecido que o início dos referidos prazos sejam contados a partir do trânsito em julgado da sentença que habilitar ou modificar o crédito.



II - Do Leilão Reverso

A cláusula 9.5.1 do PRJ dispõe que:

Uma parcela dos recursos provenientes da alienação de bens, ativos e da unidade produtiva isolada poderá, mediante prévia autorização do Juízo da Recuperação Judicial, ser destinada a realização de leilão reverso, modalidade caracterizada pela busca do maior desconto possível, com a finalidade precípua de promover a quitação antecipada de obrigações já parceladas, potencializando a obtenção de deságios adicionais sobre os valores correspondentes aos créditos envolvidos, em consonância com as condições apresentadas pela empresa para cada operação específica. A efetivação do referido leilão estará condicionada a criteriosa avaliação do juízo de oportunidade e conveniência, bem como a efetiva disponibilidade das Recuperandas, as quais deverão considerar os aspectos estratégicos, financeiros e operacionais que envolvem tal medida.

A respeito do leilão reverso, a jurisprudência do TJMG é no sentido da sua possibilidade, desde que não haja distinção entre credores para sua participação, a fim de se evitar a violação ao princípio da igualdade. Vejamos:



II - Do Leilão Reverso

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - HOMOLOGAÇÃO DO PLANO PELA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - SOBERANA - ATUAÇÃO DO JULGADOR LIMITADA À VERIFICAÇÃO DA VALIDADE DA APROVAÇÃO E LEGALIDADE DE SUAS CLÁUSULAS - "LEILÃO REVERSO" - OPORTUNIDADE ESTENDIDA A TODOS OS CREDORES - LEGALIDADE - PROTESTOS EM FACE DOS GARANTIDORES - SUSPENSÃO - ILEGALIDADE - NOVAÇÃO SUI GENERIS DAS DÍVIDAS - NULIDADE - TAXA DE JUROS E VALOR DO DESÁGIO - LIBERDADE CONTRATUAL - ASPECTO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ACORDO - VALIDADE DO QUE RESTOU CONVENCIONADO.

- O Plano de Recuperação Judicial, após aprovação pela Assembleia Geral de Credores, é soberano quanto a seu mérito, sendo viável ao Julgador apenas a análise da validade da aprovação do Plano e legalidade de suas cláusulas.

- É válida a realização do "Leilão Reverso", quando estabelecido sem privilegiar qualquer um dos credores, e com a possibilidade de livre adesão entre eles, indistintamente.

- A novação operada pela aprovação do Plano de Recuperação Judicial não retira do credor a possibilidade de exercer seus direitos contra terceiros garantidores, e não impede o prosseguimento de ações e execuções em seu desfavor (STJ).

- É nula a cláusula do Plano de Recuperação que estabelece que sua aprovação opera a novação das dívidas também em relação aos coobrigados, avalistas, fiadores e demais garantidores das obrigações novadas, por ofender a Lei nº 11.101/05.

- É nula a cláusula do Plano de Recuperação que estabelece o dever de baixar eventuais protestos e restrições lançadas em nome de coobrigados, avalistas, fiadores, e demais garantidores das dívidas sujeitas à Recuperação Judicial. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.18.090517-6/000, Relator(a): Des.(a) Alice Birchal, 7ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 12/03/2019, publicação da súmula em 18/03/2019)



II - Do Leilão Reverso

No mesmo sentido:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CONCESSÃO - ART. 58, §1º, DA LEI FEDERAL 11.101/05 - HOMOLOGAÇÃO DO PLANO - CONTROLE JUDICIAL DE LEGALIDADE - VIABILIDADE ECONÔMICA - LIMITAÇÃO AOS ASPECTOS FORMAIS - NOVAÇÃO DO DÉBITO - CONSERVAÇÃO DOS DIREITOS CONTRA OS COOBRIGADOS - ART. 49, §1º, DA LEI FALIMENTAR - NECESSIDADE - VEDAÇÃO À APRESENTAÇÃO DE ADITIVOS AO PGJ - AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL - LEILÃO REVERSO - POSSIBILIDADE. Cabe ao Poder Judiciário realizar o controle de legalidade do plano de recuperação aprovado em assembleia geral de credores tão somente no que tange aos seus aspectos formais, porquanto sejam soberanas as decisões da assembleia geral quanto aos aspectos econômico-financeiros do plano. O art. 49, §1º, da Lei n. 11.101/2005 dispõe que "os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso." Assim, as cláusulas que estendem a novação aos coobrigados não obrigam os credores que dela discordaram. Não há óbice à modificação do PRJ após a sua homologação, desde que observado o mesmo procedimento para a alteração antes da realização da AGC. **Se o plano prevê a possibilidade de leilão reverso sem qualquer distinção entre os credores, não há que se falar em violação ao princípio da igualdade e, portanto, em ilegalidade do plano.** (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.22.081034-5/000, Relator(a): Des.(a) Adriano de Mesquita Carneiro, 21ª Câmara Cível Especializada, julgamento em 31/08/2022, publicação da súmula em 01/09/2022)

Desta feita, considerando que a cláusula 9.5.1 prevê a possibilidade de realização de leilão reverso, sem maiores detalhamentos acerca da sua abrangência e procedimento, esta AJ entende necessária a realização de controle de legalidade, a fim de estabelecer que o leilão reverso seja aplicado de forma indistinta a todos os credores, de forma a se evitar violação ao princípio da igualdade, bem como que para sua realização haja ampla publicidade quanto aos procedimentos para sua realização.

28



III - Do Descumprimento do Plano de Recuperação Judicial e da Decretação da Falência

A Cláusula 12, dispõe que:

Eventual inadimplemento das obrigações previstas no presente Plano de Recuperação Judicial não acarretará, de forma automática, a convalidação da recuperação em falência. O juízo poderá, a seu critério e mediante análise das circunstâncias do caso concreto, conceder prazo razoável para o saneamento da mora, de modo a viabilizar o cumprimento das obrigações recuperacionais e assegurar a continuidade da atividade empresarial.

A este respeito, cumpre destacar que, nos termos do art. 397, do Código Civil, dispõe que “o inadimplemento da obrigação, positiva e líquida, no seu termo, constitui de pleno direito em mora o devedor”. Nesse sentido é o entendimento do E. Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Veja-se:

EMBARGOS À EXECUÇÃO- TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL- LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL- DATA DE VENCIMENTO - NOTIFICAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DA MORA- DESNECESSIDADE- CONSTITUIÇÃO EM MORA DE PLENO DIREITO - SENTENÇA MANTIDA.- Para que o título possa ser executado em juízo, faz-se necessário que seja fundado em obrigação líquida, certa e exigível, conforme disposição legal (art. 783, CPC/15).- Verificado o descumprimento de obrigação líquida e certa constante do título, desnecessária é a notificação do inadimplente para que seja constituído em mora, haja vista que se opera de pleno direito, independentemente de prévia notificação, nos termos do art. 397, do Código Civil. (TJMG- Apelação Cível 1.0003.16.003716-8/001, Relator(a): Des.(a) José Eustáquio Lucas Pereira , 18ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 21/09/2021, publicação da súmula em 27/09/2021). - g.n.

Dessa forma, ainda que a Cláusula 12 estabeleça a necessidade de concessão de prazo pelo juiz para saneamento da mora antes da decretação de falência, o art. 397 do Código Civil é claro ao dispor que, nas obrigações com termo certo, a mora se configura de pleno direito com o simples inadimplemento, sendo dispensada qualquer interpelação judicial ou extrajudicial. **À vista disso, a Administração Judicial manifesta-se pela necessidade de modificação da referida cláusula, no exercício do controle de legalidade, de modo a afastar a concessão de prazo para saneamento da mora antes da convalidação em falência.**





III - Do Tratamento Desigual dos Credores Colaborativos Fomentadores

A Cláusula 11.4, dispõe que:

Credores que, por desídia, deixarem de informar os dados exigidos dentro do prazo estipulado nesta cláusula estarão sujeitos a um novo deságio de 90% (noventa por cento) sobre seus créditos.

Além da aplicação do deságio adicional, os credores que descumprirem o prazo somente terão seus créditos quitados após o fornecimento efetivo das informações bancárias às recuperandas, respeitando os termos deste PRJ.

Além disso, a mesma cláusula prevê que:

Considerando a relevância do bem, capital, serviço ou pedido apresentado, cumulativamente à essencialidade de tais itens e às condições de contratação oferecidas pelo Credor Fomentador Colaborativo Financeiro e pelo Credor Fomentador Colaborativo Fornecedor, as Recuperandas poderão adotar critérios especiais para garantir a continuidade de suas atividades e a preservação das relações comerciais estratégicas.

Observa-se que as Recuperandas não informam quais os dados que deverão ser apresentados pelos Credores que optarem por aderir a esta cláusula e nem o prazo que terão para fazer isso.

A este respeito, cumpre destacar que o tratamento desigual entre credores da mesma classe poderia representar grave violação ao princípio da par conditio creditorum.



III - Do Tratamento Desigual dos Credores Colaborativos Fomentadores

É o que prevê o enunciado nº 57, da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal:

“O plano de recuperação judicial deve prever tratamento igualitário para os membros da mesma classe de credores que possuam interesses homogêneos, sejam estes delineados em função da natureza do crédito, da importância do crédito ou de outro critério de similitude justificado pelo proponente do plano e homologado pelo magistrado.”

Nesse sentido, confere-se julgado do Superior Tribunal de Justiça:

“RECURSO ESPECIAL. PLANO DE RECUPERAÇÃO. 1. DELIMITAÇÃO DA CONTROVÉRSIA. 2. TRATAMENTO DIFERENCIADO. CREDITORES DA MESMA CLASSE. POSSIBILIDADE. PARÂMETROS. 3. CONVOLAÇÃO DA RECUPERAÇÃO EM FALÊNCIA. CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DE CREDITORES. DESNECESSIDADE. 4. PREVISÃO DE SUPRESSÃO DAS GARANTIAS REAIS E FIDEJUSSÓRIAS DEVIDAMENTE APROVADA PELA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES. VINCULAÇÃO DA DEVEDORA E DE TODOS OS CREDITORES, INDISTINTAMENTE. 5. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Cinge-se a controvérsia a definir: a) se é possível imprimir tratamento diferenciado entre credores de uma mesma classe na recuperação judicial; b) se é necessária a convocação da assembleia de credores antes da convolação da recuperação judicial em falência na hipótese de descumprimento de obrigação constante do plano de recuperação judicial; c) se a supressão das garantias real e fidejussória estampada expressamente no plano de recuperação judicial, aprovada em assembleia geral de credores, vincula todos os credores da respectiva classe ou apenas aqueles que votaram favoravelmente à supressão. Por unanimidade de votos. 2. **A criação de subclasses entre os credores da recuperação judicial é possível desde que seja estabelecido um critério objetivo, justificado no plano de recuperação judicial, abrangendo credores com interesses homogêneos, ficando vedada a estipulação de descontos que impliquem em verdadeira anulação de direitos de eventuais credores isolados ou minoritários.** 3. (...) 5. Recurso especial parcialmente provido.” (REsp 1700487/MT, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, Rel. p/ Acórdão Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 02/04/2019, DJe 26/04/2019)





III - Do Tratamento Desigual dos Credores Colaborativos Fomentadores

A respeito do tema, disserta Sérgio Campinho: “Consolidou-se, pois, o entendimento de que **o plano de recuperação judicial deve assegurar tratamento isonômico aos credores de uma mesma classe que possuam interesses homogêneos**, seja por critério resultante da natureza do crédito, do valor do crédito, das ações de cooperação com a empresa em crise (credor parceiro ou colaborativo), ou qualquer outro de similitude justificada sob o ponto de vista jurídico, econômico ou social, mas sempre observados os princípios da razoabilidade, da racionalidade e da boa-fé objetiva. O certo, portanto, é que não se admite tratamento individualizado a credores integrantes de uma mesma classe. O que se permite é o tratamento diferenciado entre um conjunto de credores de uma mesma classe, porém sempre justificado por um critério de similitude e de modo a não se atribuir tratamento discriminatório ou oportunista. É com essa medida e com esse parâmetro que se deve examinar se o plano de recuperação judicial respeita ou rompe com a isonomia exigida pelo ordenamento jurídico nacional.”

Portanto, o Administrador Judicial entende pela ilegalidade da cláusula 11.4, que estabelece a criação de de deságios para os Credores Colaborativos Fomentadores que deixarem de informar os dados exigidos dentro do prazo estipulado no PRJ, sem, contudo esclarecer quais são essas informações e tampouco o prazo que terão para fazer isso, além de as Recuperandas poderem adotar critérios especiais para garantir a continuidade de suas atividades e a preservação das relações comerciais estratégicas.



8. Considerações Finais

Apresentado o Relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial, esta Auxiliar do Juízo entende que os elementos imprescindíveis ao plano de recuperação encontram-se satisfeitos, tendo as Recuperandas preenchido os requisitos dispostos nos artigos 53, I, II e III, e 54, *caput*, da Lei nº 11.101/2005.

Quanto ao controle de ilegalidade a ser exercido pelo D. Juízo, opina esta Administradora Judicial:

- Pelo controle de legalidade da Cláusula 11.1, que trata do início do prazo para início do pagamento dos créditos trabalhistas Ilíquidos.
- Pelo controle de legalidade da cláusula 9.5.1 que trata acerca do Leilão Reverso.
- Pela necessidade de modificação da cláusula 12, no exercício do controle de legalidade, de modo a afastar a concessão de prazo para saneamento da mora antes da convolação em falência, em caso de inadimplemento do PRJ.
- Pelo decote da cláusula 11.4, que estabelece a criação de de deságios para os Credores Colaborativos Fomentadores que deixarem de informar os dados exigidos dentro do prazo estipulado no PRJ, sem, contudo esclarecer quais são essas informações e tampouco o prazo que terão para fazer isso, além de as Recuperandas poderem adotar critérios especiais para garantir a continuidade de suas atividades e a preservação das relações comerciais estratégicas.





8. Considerações Finais

Apresentado o Relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial, em cumprimento ao art. 22, II, “h” da Lei 11.101/05, esta Administradora Judicial informa que encontra-se à disposição deste D. Juízo para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

INOCÊNCIA DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
ADMINISTRADORA JUDICIAL

ROGESTON INOCÊNCIA DE PAULA
RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO
OAB/MG 102.648

Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 8º andar, Vale do Sereno, Nova Lima - MG, Brasil. CEP: 34.009-049

informacao@inocenciodepaulaadogados.com.br

(31) 2555-3174





Contabil05 Inocência de Paula <contabil05@inocenciodepaula.com.br>

Termos de Diligência – Carolina Ribeiro da Silva
INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS
MENSAIS PARA O FECHAMENTO DO MÊS DE MARÇO/2025 EM DIANTE

7 mensagens

Departamento Pessoal <dpcontacertaunai@gmail.com> 23 de maio de 2025 às 10:15
Para: contabil01@inocenciodepaula.com.br, "contabil02@inocenciodepaula.com.br" <contabil02@inocenciodepaula.com.br>, "contabil03@inocenciodepaula.com.br" <contabil03@inocenciodepaula.com.br>, contabil05@inocenciodepaula.com.br

Bom dia,

Encaminho em anexo as documentações solicitadas no documento 02.

Qualquer dúvida estou à disposição!

--



Ana Carolina Corrêa
Departamento Pessoal

Contacerta Organização Contábil Ltda

(38) 3676-1388 | www.contacertacontabil.com
(38) 3676-6076

Praça Presidente Vargas nº 55 (Praça da Matriz) – Centro, Unai-MG

 **CAROLINA.rar**
9827K

Contabil02 Inocencio <contabil02@inocenciodepaula.com.br> 23 de maio de 2025 às 15:12
Para: Departamento Pessoal <dpcontacertaunai@gmail.com>, contacerta.rural@hotmail.com, thais.reis@joaodomingosadv.com, sandyelias@joaodomingosadv.com
Cc: contabil01@inocenciodepaula.com.br, "contabil03@inocenciodepaula.com.br" <contabil03@inocenciodepaula.com.br>, contabil05@inocenciodepaula.com.br, Stefania Silva <stefania@inocenciodepaulaadogados.com.br>

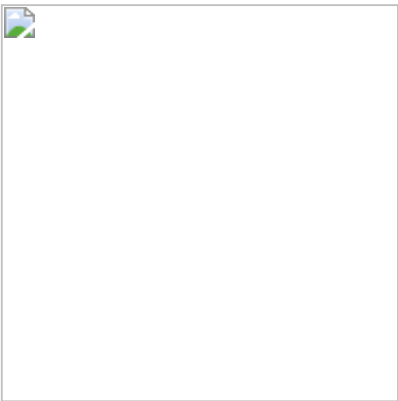
Prezados, boa tarde.

Sr. Adriel, conforme conversamos anteriormente, recebemos apenas os relatórios da folha de pagamento. As demais informações e documentações contábeis ainda estão pendentes.

Solicitamos, por gentileza, o envio dos documentos com urgência.

Desde já, agradecemos pela atenção e colaboração.





GISLANE LEAL

Contadora
CRC/MG: 107252/O-3

(31) 2555-3174
inocenciodepaulaadogados.com.br
[Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 8º andar - Vale do Sereno, Nova Lima - MG, 34.006-149.](#)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Contabil05 Inocência de Paula <contabil05@inocenciodepaula.com.br> 27 de maio de 2025 às 09:23
Para: Departamento Pessoal <dpcontacertaunai@gmail.com>, contacerta.rural@hotmail.com, thais.reis@joaodomingosadv.com, sandy Elias@joaodomingosadv.com
Cc: contabil01@inocenciodepaula.com.br, "contabil03@inocenciodepaula.com.br" <contabil03@inocenciodepaula.com.br>, Stefania Silva <stefania@inocenciodepaulaadogados.com.br>, Contabil02 Inocencio <contabil02@inocenciodepaula.com.br>

Prezados, bom dia.

Informo que, até o momento, não recebemos a documentação necessária para dar início à elaboração do Relatório Mensal de Atividades (RMA), cujo prazo de entrega, conforme estabelecido no termo de diligência, expirou em 25/05/2025.

Há alguma previsão de envio ou retorno quanto a essa pendência?

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--



TAMMYE JULY MARTINS
Analista Contábil
CRC/MG: 132342/O-0
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Contabil02 Inocencio <contabil02@inocenciodepaula.com.br> 9 de junho de 2025 às 14:18
Para: Contabil05 Inocência de Paula <contabil05@inocenciodepaula.com.br>
Cc: Departamento Pessoal <dpcontacertaunai@gmail.com>, contacerta.rural@hotmail.com, thais.reis@joaodomingosadv.com, sandy Elias@joaodomingosadv.com, contabil01@inocenciodepaula.com.br, "contabil03@inocenciodepaula.com.br" <contabil03@inocenciodepaula.com.br>, Stefania Silva <stefania@inocenciodepaulaadogados.com.br>

Prezados, boa tarde.

Reiteramos a solicitação de envio das documentações e informações mencionadas no Termo de Diligência nº 02, necessárias para a elaboração do RMA referente ao mês de março, considerando que o prazo para envio já se encontra em atraso. Desta forma pedimos o envio das documentações o mais breve possível, a fim de darmos início aos trabalhos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Contabil05 Inocêncio de Paula <contabil05@inocenciodepaula.com.br> 10 de junho de 2025 às 16:45
Para: Contabil02 Inocencio <contabil02@inocenciodepaula.com.br>
Cc: Departamento Pessoal <dpcontacertaunai@gmail.com>, contacerta.rural@hotmail.com, thais.reis@joaodomingosadv.com, sandyelias@joaodomingosadv.com, contabil01@inocenciodepaula.com.br, "contabil03@inocenciodepaula.com.br" <contabil03@inocenciodepaula.com.br>, Stefania Silva <stefania@inocenciodepaulaadogados.com.br>

Prezados, boa tarde!

Conforme alinhado na reunião realizada hoje dia 10/06/2025, às 16h, reiteramos a importância do envio da documentação solicitada nos termos de diligências, a fim de viabilizar o início da análise dos credores da Recuperanda e a elaboração do Relatório Mensal de Atividades (RMA).

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--



TAMMYE JULY MARTINS
Analista Contábil
CRC/MG: 132342/O-0

(31) 2555-3174
inocenciodepaulaadogados.com.br
Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 8º andar - Vale do Sereno, Nova Lima - MG,
34.006-149.

Sandy Elias Antunes Soares <sandyelias@joaodomingosadv.com> 10 de junho de 2025 às 17:29
Para: Contabil05 Inocêncio de Paula <contabil05@inocenciodepaula.com.br>, Contabil02 Inocencio <contabil02@inocenciodepaula.com.br>
Cc: Departamento Pessoal <dpcontacertaunai@gmail.com>, "contacerta.rural@hotmail.com" <contacerta.rural@hotmail.com>, Thais Rodrigues Reis <thais.reis@joaodomingosadv.com>, "contabil01@inocenciodepaula.com.br" <contabil01@inocenciodepaula.com.br>, "contabil03@inocenciodepaula.com.br" <contabil03@inocenciodepaula.com.br>, Stefania Silva <stefania@inocenciodepaulaadogados.com.br>, Caroline Evangelista Soares <caroline.soares@joaodomingosadv.com>

Boa tarde!

Prezados, a par de cumprimentá-los, conforme alinhado em reunião e visando atender parcialmente às solicitações da Administradora, encaminho, em anexo, a planilha de credores, bem como as notas fiscais e os contratos da recuperanda.

Em relação à parte contábil, estamos em reunião com o cliente para reforçar a importância da entrega das composições de saldos, etapa fundamental para a continuidade do processo.

No que se refere aos pagamentos efetuados, informamos que foi realizada a quitação de um bem alienado fiduciariamente, especificamente uma Toyota Hilux, conforme consta no Extrato Bancário. Quanto ao pagamento das apólices de seguro, destacamos que os valores estão sendo debitados mensalmente do cartão de crédito da Recuperando. Por fim, em relação à quitação do Contrato nº 489596-0, garantido fiduciariamente pelos imóveis registrados nas matrículas nº 60.365, 40.933 e 20.878 do CRI de Unai-MG, a dívida foi quitada em razão da notificação extrajudicial de constituição em mora.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

 **CREDITOS.zip**





SANDY ELIAS
Advogada - Recuperação Judicial
sandyelias@joaodomingosadv.com

@joaodomingosadvogados

**JOÃO DOMINGOS**
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Melhores Lugares para Trabalhar



www.joaodomingosadv.com

De: Contabil05 Inocência de Paula <contabil05@inocenciodepaula.com.br>

Enviado: terça-feira, 10 de junho de 2025 16:45

Para: Contabil02 Inocencio <contabil02@inocenciodepaula.com.br>

Cc: Departamento Pessoal <dpcontacertaunai@gmail.com>; contacerta.rural@hotmail.com <contacerta.rural@hotmail.com>; Thais Rodrigues Reis <thais.reis@joaodomingosadv.com>; Sandy Elias Antunes Soares <sandyelias@joaodomingosadv.com>; contabil01@inocenciodepaula.com.br <contabil01@inocenciodepaula.com.br>; contabil03@inocenciodepaula.com.br <contabil03@inocenciodepaula.com.br>; Stefania Silva <stefania@inocenciodepaulaadogados.com.br>

Assunto: Re: Termos de Diligência – Carolina Ribeiro da Silva INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS MENSAIS PARA O FECHAMENTO DO MÊS DE MARÇO/2025 EM DIANTE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Contabil02 Inocencio <contabil02@inocenciodepaula.com.br>

12 de junho de 2025 às 00:19

Para: Sandy Elias Antunes Soares <sandyelias@joaodomingosadv.com>

Cc: Contabil05 Inocência de Paula <contabil05@inocenciodepaula.com.br>, Departamento Pessoal <dpcontacertaunai@gmail.com>, "contacerta.rural@hotmail.com" <contacerta.rural@hotmail.com>, Thais Rodrigues Reis <thais.reis@joaodomingosadv.com>, "contabil01@inocenciodepaula.com.br" <contabil01@inocenciodepaula.com.br>, "contabil03@inocenciodepaula.com.br" <contabil03@inocenciodepaula.com.br>, Stefania Silva <stefania@inocenciodepaulaadogados.com.br>, Caroline Evangelista Soares <caroline.soares@joaodomingosadv.com>

Prezados, bom dia.

Sirvo-me do presente para informar que os documentos encaminhados foram previamente analisados, contudo, verificou-se que não atendem às solicitações estabelecidas no Termo de Diligência nº 01, no que se refere à verificação da relação de credores.

No que tange ao material recebido, cumpre destacar que:

As notas fiscais relativas aos credores quirografários, bem como àquelas referentes às empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), carecem de informações complementares imprescindíveis à adequada validação dos débitos apresentados. Foi possível verificar a ausência da planilha financeira contendo a composição dos saldos, com a discriminação das parcelas quitadas e vincendas, bem como dos respectivos comprovantes de pagamento. Ressalta-se que os extratos bancários, por si sós, não são considerados documentação suficiente para fins de comprovação.

Dessa forma, cumpre esclarecer que, em razão das pendências ainda não sanadas, não é possível iniciar os trabalhos de validação da relação de credores pela perícia contábil.

Solicita-se, portanto, mais uma vez que o financeiro e a contabilidade da Recuperanda apresentem, com a máxima urgência, os devidos esclarecimentos acerca das pendências anteriormente apontadas, bem como informem quanto ao envio das demonstrações contábeis tratadas na última reunião.



GISLANE LEAL

Contadora

CRC/MG: 107252/O-3



(31) 2555-3174

inocenciodepaulaadogados.com.br

[Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 8º andar - Vale do Sereno, Nova Lima - MG, 34.006-149.](#)

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Contabil05 Inocência de Paula <contabil05@inocenciodepaula.com.br>

RELAÇÃO DE CREDITORES X RMA - CAROLINA RIBEIRO

1 mensagem

Contabil02 Inocencio <contabil02@inocenciodepaula.com.br> 7 de julho de 2025 às 14:08
Para: adrielcms@gmail.com, contacerta.rural@hotmail.com, Departamento Pessoal <dpcontacertaunai@gmail.com>, Thais Rodrigues Reis <thais.reis@joaodomingosadv.com>, Sandy Elias Antunes Soares <sandyelias@joaodomingosadv.com>, Contabil01 Inocencio <contabil01@inocenciodepaula.com.br>, contabil03 Inocência de Paula Administradora Judicial <contabil03@inocenciodepaula.com.br>, Tammye - Inocência <contabil05@inocenciodepaula.com.br>

Prezado Adriel, boa tarde.

Em atenção à reunião de alinhamento contábil realizada na presente data, 07 de julho de 2025, ficou acordado o envio do Balancete, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) referentes ao período compreendido entre janeiro de 2024 e março de 2025, até quarta-feira, dia 09 de julho de 2025, para fins de instrução e elaboração do Relatório Mensal de Atividades (RMA), tendo em vista a informação prestada durante a reunião acerca das alterações realizadas nas referidas demonstrações contábeis já enviadas anteriormente.

Cumpre-nos salientar que, conforme orientação, não poderão ser efetuadas modificações nas contas contábeis após o envio das demonstrações ao Administrador Judicial. Diante disso, solicitamos a aplicação da trava no sistema contábil, conforme as diretrizes previamente estabelecidas.

Outrossim, reiteramos a necessidade de envio do balancete contábil correspondente à data do pedido de Recuperação Judicial, para fins de validação da relação de credores em **26/03/2025**.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, solicitamos que o contato seja realizado diretamente com a equipe contábil interna da Administradora Judicial.

Permaneço a disposição;

GISLANE LEAL

Contadora
CRC/MG: 107252/O-3



(31) 2555-3174
inocenciodepaulaadogados.com.br
[Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 8º andar - Vale do Sereno, Nova Lima - MG, 34.006-149.](#)

2 anexos

- D01_Relação Documentos Verificação de Créditos.pdf**
131K
- D02_Relação Documentos RMA.pdf**
164K





Contabil05 Inocêncio de Paula <contabil05@inocenciodepaula.com.br>

Ausência de Retorno e Pendências Documentais Termo de diligencia 02

4 mensagens

Contabil05 Inocêncio de Paula <contabil05@inocenciodepaula.com.br> 23 de junho de 2025 às 15:28
Para: Thais Rodrigues Reis <thais.reis@joaodomingosadv.com>
Cc: Contabil02 Inocencio <contabil02@inocenciodepaula.com.br>, "contacerta.rural@hotmail.com" <contacerta.rural@hotmail.com>, "dpcontacertaunai@gmail.com" <dpcontacertaunai@gmail.com>, Sandy Elias Antunes Soares <sandyelias@joaodomingosadv.com>, Contabil01 Inocencio <contabil01@inocenciodepaula.com.br>, Stefania Silva <stefania@inocenciodepaulaadvogados.com.br>

Prezados, boa tarde!

Sirvo-me do presente para relatar novamente que até a presente data, não houve qualquer retorno acerca das pendências apontadas pela Perícia Contábil, conforme estabelecido no Termo de Diligência nº 02.

Conforme anteriormente informado, os documentos encaminhados foram apenas as folhas de pagamento referentes a março de 2025. Ressalta-se que os documentos necessários para subsidiar a elaboração do Relatório Mensal de Atividades (RMA) devem ser enviados até dia 23 do mês subsequente, conforme previsto no Termo de Diligência nº 02. Dessa forma, permanecem pendentes todas as documentações relativas aos meses de março de 2025 a maio de 2025.

Segue abaixo novamente a relação dos documentos pendentes:

DOCUMENTOS INICIAIS

- Balancete contábil mensal analítico, não encerrado, tanto assinado em formato PDF, quanto em formato Excel - Janeiro/24 a Março/25;
- Balancete contábil analítico acumulado do exercício, tanto assinado em formato PDF, quanto em formato Excel - 01/01/2024 a 31/12/2024, 01/01/2025 a 31/03/2025;
- Razão Contábil Analítico, mensal, no formato Excel - Janeiro/24 a Março/25;
- Composição Contábil analítica ou relatório auxiliar dos itens do Ativo Não Circulante (Investimentos, Imobilizado e Intangível) - 01/01/2024 a 31/03/2025;
- Apresentar avaliação de mercado dos ativos não circulantes da companhia, caso haja;
- Apresentar a relação de bens das Recuperandas dados em avais, fianças, em ônus e garantia, informando a contra parte e a data da transação;
- Controle de todas as ações judiciais em andamento, em planilha eletrônica, com prognósticos de êxito ou perda (provável, possível, remota), valor da causa, natureza das ações, n. do processo, depósitos judiciais realizados, ambos conciliados com os registros contábeis e movimentações importantes para a data da distribuição e composição da lista de credores;
- Organograma da Estrutura Organizacional das Recuperandas;
- Relatório da Administração contendo o Resumo do Histórico Empresarial e das principais Razões da Crise Econômica e Financeira.

DOCUMENTOS ESSENCIAIS

- Balancete Analítico do mês e acumulado, no formato Excel, sem encerramento contábil, assinado pelo contador e administrador - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Razão Contábil Analítico, mensal, no formato Excel - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Balanço Patrimonial do mês, assinado pelo contador e administrador - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Demonstração de Resultado do mês e acumulado, assinado pelo contador e administrador - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Demonstração do Fluxo de Caixa Contábil – DFC do mês, assinado pelo contador e administrador - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Folhas de pagamentos analíticas e sintéticas, segregado por tipo de colaborador (empregados, sócios e autônomos) - Abril/2025 e Maio/2025;
- SEFIP (recibos de transmissão e o relatório de Empregados - RE) do período ou Relatórios dos empregados do FGTS Digital - Abril/2025 e Maio/2025;
- Relatório analítico e sintético de Provisão de férias e 13º salário - Abril/2025 e Maio/2025;
- Relatório contendo a relação de admitidos e demitidos, mês a mês, bem como a quantidade de colaboradores (funcionários, estagiários e aprendizes) ao final do mês - Abril/2025 e Maio/2025.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Composição, conciliação das contas do Disponível - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Relatório de controle com a posição analítica dos estoques (saldo final do mês por quantidade física e valor) em uma planilha do Excel - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Conciliação analítica do contas a receber com data de vencimento dos créditos e data do registro contábil, indicando a provisão de crédito para liquidação duvidosa para créditos vendidos - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Memória das conciliações das contas de Adiantamentos (Fornecedores, Empregados e Clientes) - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Apresentar a movimentação dos saldos dos Ativo Imobilizado e Intangível, por grupo de conta, informando saldo inicial, adições, baixas e depreciação/ amortização - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Composição analítica patrimonial por fornecedor, mês a mês, com idade dos vencimentos - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Composição analítica, mês a mês, das obrigações trabalhistas e sociais (salários, férias a pagar, 13º salário a pagar, rescisões, INSS a Recolher, FGTS a Recolher e demais encargos incidentes) - Abril/2025 e Maio/2025;
- Controle auxiliar da composição analítica da dívida tributária federal, estadual e municipal, assim como taxas e contribuições, por idade de vencimento e valores em abertos - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Controle auxiliar da composição analítica dos parcelamentos fiscais por idade de vencimento e valores em abertos - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Conciliação Contábil com a memória de cálculo da evolução dos saldos, parcelas a vencer e vencidas das contas de Empréstimos e Financiamentos - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Extratos bancários de contas correntes de movimento e aplicações financeiras - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Relatório Gerencial do Fluxo de caixa realizado do período - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Relatório gerencial do faturamento, segregado por tipo de receita, produto, serviços, no formato Excel - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Relatório de contas a pagar do período - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Relatório de contas a receber do período - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Informar se as Recuperandas pagaram dividendos ou distribuíram lucro aos seus sócios/ acionistas/ diretores/ executivos, bem como, outros pagamentos a título de pró-labore, desembolsos ou reembolsos de despesas pelos sócios/ diretores/ executivos, de forma sintética - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Relatório da Administração com os principais eventos operacionais, financeiros e fatos relevantes. Descrever novos negócios fechados no mês que irão trazer impactos positivos para a Recuperanda, se houver. Descrever problemas operacionais no mês, se houver - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Contrato social e suas alterações societária, enviar cópia da alteração contratual registrada - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Em caso de alteração da estrutura do organograma da empresa, enviar as alterações - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Em caso de abertura ou fechamento de estabelecimentos, enviar cópia do ato - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Sobre o desempenho do faturamento das Recuperandas, informando resumidamente a justificativa da variação mensal da receita, custos e despesas, superiores a 10% em relação ao período anterior - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Apresentar as justificativas das variações ocorridas nos saldos por tipos de contas do Ativo e Passivo que excederem 10% (positivo ou negativo) em relação ao mês anterior - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025.

Aguardo retorno com urgência.

Atenciosamente,

Em ter., 10 de jun. de 2025 às 14:13, Thais Rodrigues Reis <thais.reis@joaodomingosadv.com> escreveu:

Muito obrigada.

De: Contabil02 Inocencio <contabil02@inocenciodepaula.com.br>
Enviada em: terça-feira, 10 de junho de 2025 12:00



Para: Thais Rodrigues Reis <thais.reis@joaodomingosadv.com>
Cc: contacerta.rural@hotmail.com; dpcontacertaunai@gmail.com; Sandy Elias Antunes Soares <sandyelias@joaodomingosadv.com>; Contabil01 Inocencio <contabil01@inocenciodepaula.com.br>; contabil05@inocenciodepaula.com.br; Stefania Silva <stefania@inocenciodepaulaadogados.com.br>
Assunto: Re: Termos de Diligência – Carolina Ribeiro da Silva

Bom dia a todos.

Sim, é possível. O agendamento está confirmado para às 16h. Segue o link para a reunião.

Alinhamento contábil - Recuperanda Carolina Ribeiro
Terça-feira, 10 de junho · 4:00 – 4:30pm
Como participar do Google Meet
Link da videochamada: <https://meet.google.com/mej-xfgi-qkb>



GISLANE LEAL
Contadora
CRC/MG: 107252/O-3

(31) 2555-3174

inocenciodepaulaadogados.com.br

Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 8º andar - Vale do Sereno, Nova Lima - MG, 34.006-149.

Em ter., 10 de jun. de 2025 às 11:16, Thais Rodrigues Reis <thais.reis@joaodomingosadv.com> escreveu:

Prezados(as), bom dia,

Informo que, infelizmente, o horário das 13:00 não está disponível na nossa agenda. Seria possível agendarmos para às 16:00 (horário de Brasília)?

Aguardo sua confirmação.

Atenciosamente,



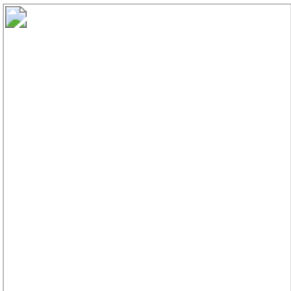
De: Contabil02 Inocencio <contabil02@inocenciodepaula.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 9 de junho de 2025 14:08
Para: contacerta.rural@hotmail.com; dpcontacertaunai@gmail.com; Thais Rodrigues Reis <thais.reis@joaodomingosadv.com>; Sandy Elias Antunes Soares <sandyelias@joaodomingosadv.com>
Cc: Contabil01 Inocencio <contabil01@inocenciodepaula.com.br>; contabil05@inocenciodepaula.com.br; Stefania Silva <stefania@inocenciodepaulaadogados.com.br>
Assunto: Re: Termos de Diligência – Carolina Ribeiro da Silva

Prezados, boa tarde.

Considerando a recente publicação do edital, reiteramos a solicitação de envio das documentações e informações mencionadas no Termo de Diligência nº 01, para a validação da Relação de Credores.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar, com urgência, a realização de uma reunião com a equipe administrativa e da contabilidade da Recuperada, para amanhã terça-feira dia 10/06/2025 às 13:00h, a fim de alinharmos os procedimentos necessários para o início dos trabalhos.

Permanecemos à disposição, para quaisquer esclarecimentos.



GISLANE LEAL
Contadora
CRC/MG: 107252/O-3

(31) 2555-3174

inocenciodepaulaadogados.com.br

Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 8º andar - Vale do Sereno, Nova Lima - MG, 34.006-149.

Em seg., 19 de mai. de 2025 às 10:18, Contabil02 Inocencio <contabil02@inocenciodepaula.com.br> escreveu:

Prezado Sr. Adriel, bom dia.

Conforme nosso contato anterior, encaminho os Termos de Diligência nº 01 e nº 02, das recuperandas Carolina Ribeiro da Silva Ltda. (CNPJ: 59.297.718/0001-34) e Carolina Ribeiro da Silva (CPF: 099.365.276-07) . conforme descrito abaixo:

- Termo de Diligência nº 01 – Trata das informações e documentações necessárias para verificação da relação de credores;
- Termo de Diligência nº 02 – Refere-se às informações contábeis, financeiras e operacionais para subsidiar a elaboração do (RMA) .

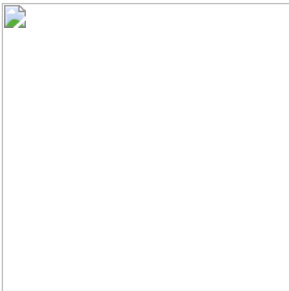


Em atendimento à decisão judicial constante nos autos, sob ID 10448759115, foi determinado o envio do Relatório Mensal de Atividades (RMA) no prazo de 30 dias, nos termos do art. 22, II, "a" (primeira parte) e "c" da Lei nº 11.101/2005.

Dessa forma, solicito, por gentileza:

- O envio das informações e documentos relacionados no Termo de Diligência nº 02, no prazo de 5 dias a contar desta data até o dia 23/05/2025.
- Quanto ao Termo de Diligência nº 01, solicito que as informações para validação da relação de credores sejam encaminhadas no prazo de 10 dias até o dia 30/05/2025.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.



GISLANE LEAL
Contadora
CRC/MG: 107252/O-3

(31) 2555-3174

inocenciodepaulaadogados.com.br

Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 8º andar - Vale do Sereno, Nova Lima - MG, 34.006-149.

INOCÊNCIA DE PAULA
— administradora judicial —

TAMMYE JULY MARTINS
Analista Contábil
CRC/MG: 132342/O-0

(31) 2555-3174

inocenciodepaulaadogados.com.br

Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 8º andar - Vale do Sereno, Nova Lima - MG, 34.006-149.

D02_Relação Documentos RMA.pdf
144K



Bom dia,
Ate o final da tarde iremos encaminhar a documentação.

Atenciosamente,



Nathália Ribeiro
Departamento Rural

Contacerta Organização Contábil Ltda

(38) 3676-1388 | www.contacertacontabil.com
Praça Presidente Vargas nº 55 (Praça da Matriz) – Centro, Unai-MG



De: Contabil05 Inocêncio de Paula <contabil05@inocenciodepaula.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 23 de junho de 2025 15:28
Para: Thais Rodrigues Reis <thais.reis@joaodomingosadv.com>
Cc: Contabil02 Inocencio <contabil02@inocenciodepaula.com.br>; contacerta.rural@hotmail.com; dpcontacertaunai@gmail.com; Sandy Elias Antunes Soares <sandyelias@joaodomingosadv.com>; Contabil01 Inocencio <contabil01@inocenciodepaula.com.br>; Stefania Silva <stefania@inocenciodepaulaadogados.com.br>
Assunto: Ausência de Retorno e Pendências Documentais Termo de diligencia 02

Prezados, boa tarde!

Sirvo-me do presente para relatar novamente que até a presente data, não houve qualquer retorno acerca das pendências apontadas pela Perícia Contábil, conforme estabelecido no Termo de Diligência nº 02.

Conforme anteriormente informado, os documentos encaminhados foram apenas as folhas de pagamento referentes a março de 2025.

Ressalta-se que os documentos necessários para subsidiar a elaboração do Relatório Mensal de Atividades (RMA) devem ser enviados até dia 23 do mês subsequente, conforme previsto no Termo de Diligência nº 02. Dessa forma, permanecem pendentes todas as documentações relativas aos meses de março de 2025 a maio de 2025.

Segue abaixo novamente a relação dos documentos pendentes:

DOCUMENTOS INICIAIS

- Balancete contábil mensal analítico, não encerrado, tanto assinado em formato PDF, quanto em formato Excel - Janeiro/24 a Março/25;
- Balancete contábil analítico acumulado do exercício, tanto assinado em formato PDF, quanto em formato Excel - 01/01/2024 a 31/12/2024, 01/01/2025 a 31/03/2025;
- Razão Contábil Analítico, mensal, no formato Excel - Janeiro/24 a Março/25;
- Composição Contábil analítica ou relatório auxiliar dos itens do Ativo Não Circulante (Investimentos, Imobilizado e Intangível) - 01/01/2024 a 31/03/2025;
- Apresentar avaliação de mercado dos ativos não circulantes da companhia, caso haja;
- Apresentar a relação de bens das Recuperandas dados em avais, fianças, em ônus e garantia, informando a contra parte e a data da transação;
- Controle de todas as ações judiciais em andamento, em planilha eletrônica, com prognósticos de êxito ou perda (provável, possível, remota), valor da causa, natureza das ações, n. do processo, depósitos judiciais realizados, ambos conciliados com os registros contábeis e movimentações importantes para a data da distribuição e composição da lista de credores;
- Organograma da Estrutura Organizacional das Recuperandas;
- Relatório da Administração contendo o Resumo do Histórico Empresarial e das principais Razões da Crise Econômica e Financeira.

DOCUMENTOS ESSENCIAIS

- Balancete Analítico do mês e acumulado, no formato Excel, sem encerramento contábil, assinado pelo contador e administrador - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Razão Contábil Analítico, mensal, no formato Excel - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Balanço Patrimonial do mês, assinado pelo contador e administrador - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Demonstração de Resultado do mês e acumulado, assinado pelo contador e administrador - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Demonstração do Fluxo de Caixa Contábil – DFC do mês, assinado pelo contador e administrador - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Folhas de pagamentos analíticas e sintéticas, segregado por tipo de colaborador (empregados, sócios e autônomos) - Abril/2025 e Maio/2025;
- SEFIP (recibos de transmissão e o relatório de Empregados - RE) do período ou Relatórios dos empregados do FGTS Digital - Abril/2025 e Maio/2025;
- Relatório analítico e sintético de Provisão de férias e 13º salário - Abril/2025 e Maio/2025;
- Relatório contendo a relação de admitidos e demitidos, mês a mês, bem como a quantidade de colaboradores (funcionários, estagiários e aprendizes) ao final do mês - Abril/2025 e Maio/2025.



DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Composição, conciliação das contas do Disponível - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Relatório de controle com a posição analítica dos estoques (saldo final do mês por quantidade física e valor) em uma planilha do Excel - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Conciliação analítica do contas a receber com data de vencimento dos créditos e data do registro contábil, indicando a provisão de crédito para liquidação duvidosa para créditos vencidos - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Memória das conciliações das contas de Adiantamentos (Fornecedores, Empregados e Clientes) - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Apresentar a movimentação dos saldos dos Ativo Imobilizado e Intangível, por grupo de conta, informando saldo inicial, adições, baixas e depreciação/ amortização - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Composição analítica patrimonial por fornecedor, mês a mês, com idade dos vencimentos - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Composição analítica, mês a mês, das obrigações trabalhistas e sociais (salários, férias a pagar, 13º salário a pagar, rescisões, INSS a Recolher, FGTS a Recolher e demais encargos incidentes) - Abril/2025 e Maio/2025;
- Controle auxiliar da composição analítica da dívida tributária federal, estadual e municipal, assim como taxas e contribuições, por idade de vencimento e valores em abertos - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Controle auxiliar da composição analítica dos parcelamentos fiscais por idade de vencimento e valores em abertos - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Conciliação Contábil com a memória de cálculo da evolução dos saldos, parcelas a vencer e vencidas das contas de Empréstimos e Financiamentos - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Extratos bancários de contas correntes de movimento e aplicações financeiras - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Relatório Gerencial do Fluxo de caixa realizado do período - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Relatório gerencial do faturamento, segregado por tipo de receita, produto, serviços, no formato Excel - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Relatório de contas a pagar do período - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Relatório de contas a receber do período - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Informar se as Recuperandas pagaram dividendos ou distribuíram lucro aos seus sócios/ acionistas/ diretores/ executivos, bem como, outros pagamentos a título de pró-labore, desembolsos ou reembolsos de despesas pelos sócios/ diretores/ executivos, de forma sintética - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Relatório da Administração com os principais eventos operacionais, financeiros e fatos relevantes. Descrever novos negócios fechados no mês que irão trazer impactos positivos para a Recuperanda, se houver. Descrever problemas operacionais no mês, se houver - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Contrato social e suas alterações societária, enviar cópia da alteração contratual registrada - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Em caso de alteração da estrutura do organograma da empresa, enviar as alterações - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Em caso de abertura ou fechamento de estabelecimentos, enviar cópia do ato - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Sobre o desempenho do faturamento das Recuperandas, informando resumidamente a justificativa da variação mensal da receita, custos e despesas, superiores a 10% em relação ao período anterior - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Apresentar as justificativas das variações ocorridas nos saldos por tipos de contas do Ativo e Passivo que excederem 10% (positivo ou negativo) em relação ao mês anterior - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025.

Aguardo retorno com urgência.

Atenciosamente,

Em ter., 10 de jun. de 2025 às 14:13, Thais Rodrigues Reis <thais.reis@joaodomingosadv.com> escreveu:

Muito obrigada.

De: Contabil02 Inocencio <contabil02@inocenciodepaula.com.br>
Enviada em: terça-feira, 10 de junho de 2025 12:00
Para: Thais Rodrigues Reis <thais.reis@joaodomingosadv.com>
Cc: contacerta.rural@hotmail.com; dpcontacertaunai@gmail.com; Sandy Elias Antunes Soares <sandyelias@joaodomingosadv.com>; Contabil01 Inocencio <contabil01@inocenciodepaula.com.br>; contabil05@inocenciodepaula.com.br; Stefania Silva <stefania@inocenciodepaulaadogados.com.br>
Assunto: Re: Termos de Diligência – Carolina Ribeiro da Silva

Bom dia a todos.

Sim, é possível. O agendamento está confirmado para às 16h. Segue o link para a reunião.

Alinhamento contábil - Recuperanda Carolina Ribeiro
Terça-feira, 10 de junho · 4:00 – 4:30pm
Como participar do Google Meet
Link da videochamada: <https://meet.google.com/mej-xfgi-qkb>





GISLANE LEAL
Contadora
CRC/MG: 107252/O-3

(31) 2555-3174

inocenciodepaulaadogados.com.br

Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 8º andar - Vale do Sereno, Nova Lima - MG, 34.006-149.

Em ter., 10 de jun. de 2025 às 11:16, Thais Rodrigues Reis <thais.reis@joaodomingosadv.com> escreveu:

Prezados(as), bom dia,

Informo que, infelizmente, o horário das 13:00 não está disponível na nossa agenda. Seria possível agendarmos para às 16:00 (horário de Brasília)?
Aguardo sua confirmação.

Atenciosamente,

De: Contabil02 Inocencio <contabil02@inocenciodepaula.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 9 de junho de 2025 14:08
Para: contacerta.rural@hotmail.com; dpcontacertaunai@gmail.com; Thais Rodrigues Reis <thais.reis@joaodomingosadv.com>; Sandy Elias Antunes Soares <sandyelias@joaodomingosadv.com>
Cc: Contabil01 Inocencio <contabil01@inocenciodepaula.com.br>; contabil05@inocenciodepaula.com.br; Stefania Silva <stefania@inocenciodepaulaadogados.com.br>
Assunto: Re: Termos de Diligência – Carolina Ribeiro da Silva

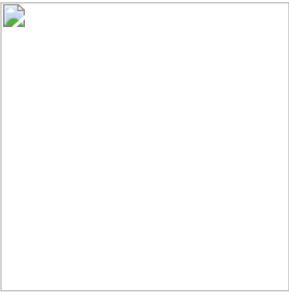
Prezados, boa tarde.

Considerando a recente publicação do edital, reiteramos a solicitação de envio das documentações e informações mencionadas no Termo de Diligência nº 01, para a validação da Relação de Credores.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar, com urgência, a realização de uma reunião com a equipe administrativa e da contabilidade da Recuperada, para amanhã terça-feira dia 10/06/2025 às 13:00h, a fim de alinharmos os procedimentos necessários para o início dos trabalhos.

Permanecemos à disposição, para quaisquer esclarecimentos.





GISLANE LEAL
Contadora
CRC/MG: 107252/O-3

(31) 2555-3174

inocenciodepaulaadogados.com.br

Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 8º andar - Vale do Sereno, Nova Lima - MG, 34.006-149.

Em seg., 19 de mai. de 2025 às 10:18, Contabil02 Inocencio <contabil02@inocenciodepaula.com.br> escreveu:

Prezado Sr. Adriel, bom dia.

Conforme nosso contato anterior, encaminho os Termos de Diligência nº 01 e nº 02, das recuperandas Carolina Ribeiro da Silva Ltda. (CNPJ: 59.297.718/0001-34) e Carolina Ribeiro da Silva (CPF: 099.365.276-07) . conforme descrito abaixo:

- Termo de Diligência nº 01 – Trata das informações e documentações necessárias para verificação da relação de credores;
- Termo de Diligência nº 02 – Refere-se às informações contábeis, financeiras e operacionais para subsidiar a elaboração do (RMA) .

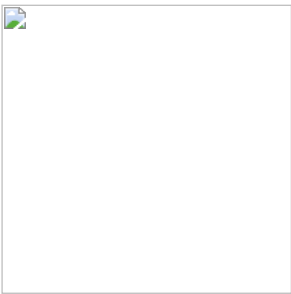
Em atendimento à decisão judicial constante nos autos, sob ID 10448759115, foi determinado o envio do Relatório Mensal de Atividades (RMA) no prazo de 30 dias, nos termos do art. 22, II, “a” (primeira parte) e “c” da Lei nº 11.101/2005.

Dessa forma, solicito, por gentileza:

- O envio das informações e documentos relacionados no Termo de Diligência nº 02, no prazo de 5 dias a contar desta data até o dia 23/05/2025.
- Quanto ao Termo de Diligência nº 01, solicito que as informações para validação da relação de credores sejam encaminhadas no prazo de 10 dias até o dia 30/05/2025.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.





GISLANE LEAL
Contadora
CRC/MG: 107252/O-3

(31) 2555-3174

inocenciodepaulaadogados.com.br

[Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 8º andar - Vale do Sereno, Nova Lima - MG, 34.006-149.](#)



TAMMYE JULY MARTINS
Analista Contábil
CRC/MG: 132342/O-0



(31) 2555-3174

inocenciodepaulaadogados.com.br

Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 8º andar - Vale do Sereno, Nova Lima - MG, 34.006-149.

Contabilidade Conta Certa <contacerta.rural@hotmail.com>24 de junho de 2025 às 21:13

Para: Contabil05 Inocência de Paula <contabil05@inocenciodepaula.com.br>, Thais Rodrigues Reis <thais.reis@joaodomingosadv.com>
Cc: Contabil02 Inocencio <contabil02@inocenciodepaula.com.br>, "dpcontacertaunai@gmail.com" <dpcontacertaunai@gmail.com>, Sandy Elias Antunes Soares <sandyelias@joaodomingosadv.com>, Contabil01 Inocencio <contabil01@inocenciodepaula.com.br>, Stefania Silva <stefania@inocenciodepaulaadogados.com.br>, "ernandomendes@hotmail.com" <ernandomendes@hotmail.com>

Boa tarde

Segue documentos em PDF, sendo que não foi possível o envio dos mesmos documentos em formato Excel, o sistema na gera neste formato e conforme foi relato anteriormente por se tratar de um produtor rural pessoa física e não uma PJ, estes demonstrativos não é obrigatório, e até então estes está sendo preparado para atender essa demanda que leva tempo, pois o mesmo foi escriturado o livro caixa sendo somente receita e despesas/investimentos sendo o patrimônio declarado em seu Imposto de Renda conforme exige o fisco, mais para atendermos estamos empenhados no possível para adaptarmos o sistema.

Atenciosamente,



ADRIEL CRUZ

Contacerta Organização Contábil Ltda

(38) 3676-1388 | www.contacertacontabil.com

Praça Presidente Vargas nº 55 (Praça da Matriz) – Centro, Unai-MG



De: Contabil05 Inocência de Paula <contabil05@inocenciodepaula.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 23 de junho de 2025 15:28
Para: Thais Rodrigues Reis <thais.reis@joaodomingosadv.com>
Cc: Contabil02 Inocencio <contabil02@inocenciodepaula.com.br>; contacerta.rural@hotmail.com; dpcontacertaunai@gmail.com; Sandy Elias Antunes Soares <sandyelias@joaodomingosadv.com>; Contabil01 Inocencio <contabil01@inocenciodepaula.com.br>; Stefania Silva <stefania@inocenciodepaulaadogados.com.br>
Assunto: Ausência de Retorno e Pendências Documentais Termo de diligencia 02

Prezados, boa tarde!

Sirvo-me do presente para relatar novamente que até a presente data, não houve qualquer retorno acerca das pendências apontadas pela Perícia Contábil, conforme estabelecido no Termo de Diligência nº 02.

Conforme anteriormente informado, os documentos encaminhados foram apenas as folhas de pagamento referentes a março de 2025.

Ressalta-se que os documentos necessários para subsidiar a elaboração do Relatório Mensal de Atividades (RMA) devem ser enviados até dia 23 do mês subsequente, conforme previsto no Termo de Diligência nº 02. Dessa forma, permanecem pendentes todas as documentações relativas aos meses de março de 2025 a maio de 2025.

Segue abaixo novamente a relação dos documentos pendentes:

DOCUMENTOS INICIAIS

- Balancete contábil mensal analítico, não encerrado, tanto assinado em formato PDF, quanto em formato Excel - Janeiro/24 a Março/25;
- Balancete contábil analítico acumulado do exercício, tanto assinado em formato PDF, quanto em formato Excel - 01/01/2024 a 31/12/2024, 01/01/2025 a 31/03/2025;
- Razão Contábil Analítico, mensal, no formato Excel - Janeiro/24 a Março/25;
- Composição Contábil analítica ou relatório auxiliar dos itens do Ativo Não Circulante (Investimentos, Imobilizado e Intangível) - 01/01/2024 a 31/03/2025;
- Apresentar avaliação de mercado dos ativos não circulantes da companhia, caso haja;
- Apresentar a relação de bens das Recuperandas dados em avais, fianças, em ônus e garantia, informando a contra parte e a data da transação;
- Controle de todas as ações judiciais em andamento, em planilha eletrônica, com prognósticos de êxito ou perda (provável, possível, remota), valor da causa, natureza das ações, n. do processo, depósitos judiciais realizados, ambos conciliados com os registros contábeis e movimentações importantes para a data da distribuição e composição da lista de credores;
- Organograma da Estrutura Organizacional das Recuperandas;

- Relatório da Administração contendo o Resumo do Histórico Empresarial e das principais Razões da Crise Econômica e Financeira.

DOCUMENTOS ESSENCIAIS

- Balancete Analítico do mês e acumulado, no formato Excel, sem encerramento contábil, assinado pelo contador e administrador - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Razão Contábil Analítico, mensal, no formato Excel - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Balanço Patrimonial do mês, assinado pelo contador e administrador - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Demonstração de Resultado do mês e acumulado, assinado pelo contador e administrador - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Demonstração do Fluxo de Caixa Contábil – DFC do mês, assinado pelo contador e administrador - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Folhas de pagamentos analíticas e sintéticas, segregado por tipo de colaborador (empregados, sócios e autônomos) - Abril/2025 e Maio/2025;
- SEFIP (recibos de transmissão e o relatório de Empregados - RE) do período ou Relatórios dos empregados do FGTS Digital - Abril/2025 e Maio/2025;
- Relatório analítico e sintético de Provisão de férias e 13º salário - Abril/2025 e Maio/2025;
- Relatório contendo a relação de admitidos e demitidos, mês a mês, bem como a quantidade de colaboradores (funcionários, estagiários e aprendizes) ao final do mês - Abril/2025 e Maio/2025.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Composição, conciliação das contas do Disponível - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Relatório de controle com a posição analítica dos estoques (saldo final do mês por quantidade física e valor) em uma planilha do Excel - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Conciliação analítica do contas a receber com data de vencimento dos créditos e data do registro contábil, indicando a provisão de crédito para liquidação duvidosa para créditos vencidos - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Memória das conciliações das contas de Adiantamentos (Fornecedores, Empregados e Clientes) - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Apresentar a movimentação dos saldos dos Ativo Imobilizado e Intangível, por grupo de conta, informando saldo inicial, adições, baixas e depreciação/ amortização - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Composição analítica patrimonial por fornecedor, mês a mês, com idade dos vencimentos - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Composição analítica, mês a mês, das obrigações trabalhistas e sociais (salários, férias a pagar, 13º salário a pagar, rescisões, INSS a Recolher, FGTS a Recolher e demais encargos incidentes) - Abril/2025 e Maio/2025;
- Controle auxiliar da composição analítica da dívida tributária federal, estadual e municipal, assim como taxas e contribuições, por idade de vencimento e valores em abertos - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Controle auxiliar da composição analítica dos parcelamentos fiscais por idade de vencimento e valores em abertos - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Conciliação Contábil com a memória de cálculo da evolução dos saldos, parcelas a vencer e vencidas das contas de Empréstimos e Financiamentos - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Extratos bancários de contas correntes de movimento e aplicações financeiras - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Relatório Gerencial do Fluxo de caixa realizado do período - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Relatório gerencial do faturamento, segregado por tipo de receita, produto, serviços, no formato Excel - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Relatório de contas a pagar do período - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Relatório de contas a receber do período - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Informar se as Recuperandas pagaram dividendos ou distribuíram lucro aos seus sócios/ acionistas/ diretores/ executivos, bem como, outros pagamentos a título de pró-labore, desembolsos ou reembolsos de despesas pelos sócios/ diretores/ executivos, de forma sintética - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Relatório da Administração com os principais eventos operacionais, financeiros e fatos relevantes. Descrever novos negócios fechados no mês que irão trazer impactos positivos para a Recuperanda, se houver. Descrever problemas operacionais no mês, se houver - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Contrato social e suas alterações societária, enviar cópia da alteração contratual registrada - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Em caso de alteração da estrutura do organograma da empresa, enviar as alterações - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Em caso de abertura ou fechamento de estabelecimentos, enviar cópia do ato - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Sobre o desempenho do faturamento das Recuperandas, informando resumidamente a justificativa da variação mensal da receita, custos e despesas, superiores a 10% em relação ao período anterior - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Apresentar as justificativas das variações ocorridas nos saldos por tipos de contas do Ativo e Passivo que excederem 10% (positivo ou negativo) em relação ao mês anterior - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025.

Aguardo retorno com urgência.

Atenciosamente,

Em ter., 10 de jun. de 2025 às 14:13, Thais Rodrigues Reis <thais.reis@joaodomingosadv.com> escreveu:

Muito obrigada.

De: Contabil02 Inocencio <contabil02@inocenciodepaula.com.br>
Enviada em: terça-feira, 10 de junho de 2025 12:00
Para: Thais Rodrigues Reis <thais.reis@joaodomingosadv.com>
Cc: contacerta.rural@hotmail.com; dpcontacertaunai@gmail.com; Sandy Elias Antunes Soares <sandyelias@joaodomingosadv.com>; Contabil01 Inocencio <contabil01@inocenciodepaula.com.br>; contabil05@inocenciodepaula.com.br; Stefania Silva <stefania@inocenciodepaulaadvogados.com.br>
Assunto: Re: Termos de Diligência – Carolina Ribeiro da Silva



Bom dia a todos.

Sim, é possível. O agendamento está confirmado para às 16h. Segue o link para a reunião.

Alinhamento contábil - Recuperanda Carolina Ribeiro
Terça-feira, 10 de junho · 4:00 – 4:30pm
Como participar do Google Meet
Link da videochamada: <https://meet.google.com/mej-xfgi-qkb>



□ □ □

GISLANE LEAL
Contadora
CRC/MG: 107252/O-3

- (31) 2555-3174
- inocenciodepaulaadogados.com.br
- Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 8º andar - Vale do Sereno, Nova Lima - MG, 34.006-149.

Em ter., 10 de jun. de 2025 às 11:16, Thais Rodrigues Reis <thais.reis@joaodomingosadv.com> escreveu:

Prezados(as), bom dia,

Informo que, infelizmente, o horário das 13:00 não está disponível na nossa agenda. Seria possível agendarmos para às 16:00 (horário de Brasília)?
Aguardo sua confirmação.

Atenciosamente,

De: Contabil02 Inocencio <contabil02@inocenciodepaula.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 9 de junho de 2025 14:08
Para: contacerta.rural@hotmail.com; dpcontacertaunai@gmail.com; Thais Rodrigues Reis <thais.reis@joaodomingosadv.com>; Sandy Elias Antunes Soares <sandyelias@joaodomingosadv.com>
Cc: Contabil01 Inocencio <contabil01@inocenciodepaula.com.br>; contabil05@inocenciodepaula.com.br; Stefania Silva <stefania@>



inocenciodepaulaadogados.com.br
Assunto: Re: Termos de Diligência – Carolina Ribeiro da Silva

Prezados, boa tarde.

Considerando a recente publicação do edital, reiteramos a solicitação de envio das documentações e informações mencionadas no Termo de Diligência nº 01, para a validação da Relação de Credores.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar, com urgência, a realização de uma reunião com a equipe administrativa e da contabilidade da Recuperada, para amanhã terça-feira dia 10/06/2025 às 13:00h, a fim de alinharmos os procedimentos necessários para o início dos trabalhos.

Permanecemos à disposição, para quaisquer esclarecimentos.

GISLANE LEAL
Contadora
CRC/MG: 107252/O-3

- ☐ (31) 2555-3174
- ☐ inocenciodepaulaadogados.com.br
- ☐ Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 8º andar - Vale do Sereno, Nova Lima - MG, 34.006-149.

Em seg., 19 de mai. de 2025 às 10:18, Contabil02 Inocencio <contabil02@inocenciodepaula.com.br> escreveu:

Prezado Sr. Adriel, bom dia.

Conforme nosso contato anterior, encaminho os Termos de Diligência nº 01 e nº 02, das recuperandas Carolina Ribeiro da Silva Ltda. (CNPJ: 59.297.718/0001-34) e Carolina Ribeiro da Silva (CPF: 099.365.276-07) . conforme descrito abaixo:

- Termo de Diligência nº 01 – Trata das informações e documentações necessárias para verificação da relação de credores;
- Termo de Diligência nº 02 – Refere-se às informações contábeis, financeiras e operacionais para subsidiar a elaboração do (RMA) .

Em atendimento à decisão judicial constante nos autos, sob ID 10448759115, foi determinado o envio do Relatório Mensal de Atividades (RMA) no prazo de 30 dias, nos termos do art. 22, II, “a” (primeira parte) e “c” da Lei nº 11.101/2005.

Dessa forma, solicito, por gentileza:

- O envio das informações e documentos relacionados no Termo de Diligência nº 02, no prazo de 5 dias a contar desta data até o dia 23/05/2025.
- Quanto ao Termo de Diligência nº 01, solicito que as informações para validação da relação de credores sejam encaminhadas no prazo de 10 dias até o dia 30/05/2025.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.



GISLANE LEAL
Contadora
CRC/MG: 107252/O-3

- ☐ (31) 2555-3174
- ☐ inocenciodepaulaadogados.com.br
- ☐ [Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 8º andar - Vale do Sereno, Nova Lima - MG, 34.006-149.](#)



TAMMYE JULY MARTINS
Analista Contábil
CRC/MG: 132342/O-0



Erro! O nome de arquivo não (31) 2555-3174 foi especificado.

Erro! O nome de arquivo não inocenciodepaulaadogados.com.br foi especificado.

Erro! O nome de arquivo não Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 8º andar - Vale do Sereno, Nova Lima - MG, 34.006-149. foi especificado.

34 anexos

-  **BALANCETE 01-24.pdf**
172K
-  **BALANCETE 01-25.pdf**
175K
-  **BALANCETE 02-24.pdf**
171K
-  **BALANCETE 03-24.pdf**
172K
-  **BALANCETE 02-25.pdf**
175K
-  **BALANCETE 03-25.pdf**
175K
-  **BALANCETE 04-24.pdf**
172K
-  **BALANCETE 05-24.pdf**
173K
-  **BALANCETE 06-24.pdf**
173K
-  **BALANCETE 07-24.pdf**
173K
-  **BALANCETE 08-24.pdf**
173K
-  **BALANCETE 09-24.pdf**
174K
-  **BALANCETE 10-24.pdf**
174K
-  **BALANCETE 11-24.pdf**
174K
-  **BALANCETE 12-24.pdf**
174K
-  **BALANCETE 2024.pdf**
174K
-  **BALANCETE 2025.pdf**
175K
-  **RAZÃO 01 a 03-2025.pdf**
292K
-  **RAZAO 01-24.pdf**
204K
-  **RAZÃO 01-2025.pdf**
248K
-  **RAZÃO 02-24.pdf**
209K
-  **RAZÃO 02-2025.pdf**
225K
-  **RAZÃO 03-24.pdf**
218K
-  **RAZÃO 03-2025.pdf**
219K



-  **RAZÃO 04-24.pdf**
225K
-  **RAZÃO 05-24.pdf**
214K
-  **RAZÃO 06-24.pdf**
213K
-  **RAZÃO 07-24.pdf**
214K
-  **RAZÃO 08-24.pdf**
221K
-  **RAZÃO 09-24.pdf**
215K
-  **RAZÃO 10-24.pdf**
224K
-  **RAZÃO 11-24.pdf**
224K
-  **RAZÃO 12-24.pdf**
210K
-  **RAZÃO IMOBILIZADO.pdf**
179K

Contabil05 Inocência de Paula <contabil05@inocenciodepaula.com.br>
Para: contabil03 <contabil03@inocenciodepaula.com.br>

1 de julho de 2025 às 16:14

----- Forwarded message -----
De: **Contabilidade Conta Certa** <contacerta.rural@hotmail.com>
Date: ter., 24 de jun. de 2025 às 21:13
Subject: RES: Ausência de Retorno e Pendências Documentais Termo de diligencia 02
To: Contabil05 Inocência de Paula <contabil05@inocenciodepaula.com.br>, Thais Rodrigues Reis <thais.reis@joaodomingosadv.com>
Cc: Contabil02 Inocencio <contabil02@inocenciodepaula.com.br>, dpcontacertaunai@gmail.com <dpcontacertaunai@gmail.com>, Sandy Elias Antunes Soares <sandyelias@joaodomingosadv.com>, Contabil01 Inocencio <contabil01@inocenciodepaula.com.br>, Stefania Silva <stefania@inocenciodepaulaadogados.com.br>, ernandomendes@hotmail.com <ernandomendes@hotmail.com>

Boa tarde

Segue documentos em PDF, sendo que não foi possível o envio dos mesmos documentos em formato Excel, o sistema na gera neste formato e conforme foi relato anteriormente por se tratar de um produtor rural pessoa física e não uma PJ, estes demonstrativos não é obrigatório, e até então estes está sendo preparado para atender essa demanda que leva tempo, pois o mesmo foi escriturado o livro caixa sendo somente receita e despesas/investimentos sendo o patrimônio declarado em seu Imposto de Renda conforme exige o fisco, mais para atendermos estamos empenhados no possível para adaptarmos o sistema.

Atenciosamente,



ADRIEL CRUZ
Contacerta Organização Contábil Ltda

(38) 3676-1388 | www.contacertacontabil.com
Praça Presidente Vargas nº 55 (Praça da Matriz) – Centro, Unai-MG



De: Contabil05 Inocência de Paula <contabil05@inocenciodepaula.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 23 de junho de 2025 15:28
Para: Thais Rodrigues Reis <thais.reis@joaodomingosadv.com>
Cc: Contabil02 Inocencio <contabil02@inocenciodepaula.com.br>; contacerta.rural@hotmail.com; dpcontacertaunai@gmail.com; Sandy Elias Antunes Soares <sandyelias@joaodomingosadv.com>; Contabil01 Inocencio <contabil01@inocenciodepaula.com.br>; Stefania Silva <stefania@inocenciodepaulaadogados.com.br>
Assunto: Ausência de Retorno e Pendências Documentais Termo de diligencia 02

Prezados, boa tarde!

Sirvo-me do presente para relatar novamente que até a presente data, não houve qualquer retorno acerca das pendências apontadas pela Perícia Contábil, conforme estabelecido no Termo de Diligência nº 02.

Conforme anteriormente informado, os documentos encaminhados foram apenas as folhas de pagamento referentes a março de 2025.

Resalta-se que os documentos necessários para subsidiar a elaboração do Relatório Mensal de Atividades (RMA) devem ser enviados até dia 23 do mês subsequente, conforme previsto no Termo de Diligência nº 02. Dessa forma, permanecem pendentes todas as documentações relativas aos meses de março de 2025 a maio de 2025.

Segue abaixo novamente a relação dos documentos pendentes:



DOCUMENTOS INICIAIS

- Balancete contábil mensal analítico, não encerrado, tanto assinado em formato PDF, quanto em formato Excel - Janeiro/24 a Março/25;
- Balancete contábil analítico acumulado do exercício, tanto assinado em formato PDF, quanto em formato Excel - 01/01/2024 a 31/12/2024, 01/01/2025 a 31/03/2025;
- Razão Contábil Analítico, mensal, no formato Excel - Janeiro/24 a Março/25;
- Composição Contábil analítica ou relatório auxiliar dos itens do Ativo Não Circulante (Investimentos, Imobilizado e Intangível) - 01/01/2024 a 31/03/2025;
- Apresentar avaliação de mercado dos ativos não circulantes da companhia, caso haja;
- Apresentar a relação de bens das Recuperandas dados em avais, fianças, em ônus e garantia, informando a contra parte e a data da transação;
- Controle de todas as ações judiciais em andamento, em planilha eletrônica, com prognósticos de êxito ou perda (provável, possível, remota), valor da causa, natureza das ações, n. do processo, depósitos judiciais realizados, ambos conciliados com os registros contábeis e movimentações importantes para a data da distribuição e composição da lista de credores;
- Organograma da Estrutura Organizacional das Recuperandas;
- Relatório da Administração contendo o Resumo do Histórico Empresarial e das principais Razões da Crise Econômica e Financeira.

DOCUMENTOS ESSENCIAIS

- Balancete Analítico do mês e acumulado, no formato Excel, sem encerramento contábil, assinado pelo contador e administrador - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Razão Contábil Analítico, mensal, no formato Excel - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Balanço Patrimonial do mês, assinado pelo contador e administrador - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Demonstração de Resultado do mês e acumulado, assinado pelo contador e administrador - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Demonstração do Fluxo de Caixa Contábil – DFC do mês, assinado pelo contador e administrador - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Folhas de pagamentos analíticas e sintéticas, segregado por tipo de colaborador (empregados, sócios e autônomos) - Abril/2025 e Maio/2025;
- SEFIP (recibos de transmissão e o relatório de Empregados - RE) do período ou Relatórios dos empregados do FGTS Digital - Abril/2025 e Maio/2025;
- Relatório analítico e sintético de Provisão de férias e 13º salário - Abril/2025 e Maio/2025;
- Relatório contendo a relação de admitidos e demitidos, mês a mês, bem como a quantidade de colaboradores (funcionários, estagiários e aprendizes) ao final do mês - Abril/2025 e Maio/2025.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Composição, conciliação das contas do Disponível - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Relatório de controle com a posição analítica dos estoques (saldo final do mês por quantidade física e valor) em uma planilha do Excel - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Conciliação analítica do contas a receber com data de vencimento dos créditos e data do registro contábil, indicando a provisão de crédito para liquidação duvidosa para créditos vencidos - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Memória das conciliações das contas de Adiantamentos (Fornecedores, Empregados e Clientes) - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Apresentar a movimentação dos saldos dos Ativo Imobilizado e Intangível, por grupo de conta, informando saldo inicial, adições, baixas e depreciação/ amortização - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Composição analítica patrimonial por fornecedor, mês a mês, com idade dos vencimentos - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Composição analítica, mês a mês, das obrigações trabalhistas e sociais (salários, férias a pagar, 13º salário a pagar, rescisões, INSS a Recolher, FGTS a Recolher e demais encargos incidentes) - Abril/2025 e Maio/2025;
- Controle auxiliar da composição analítica da dívida tributária federal, estadual e municipal, assim como taxas e contribuições, por idade de vencimento e valores em abertos - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Controle auxiliar da composição analítica dos parcelamentos fiscais por idade de vencimento e valores em abertos - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Conciliação Contábil com a memória de cálculo da evolução dos saldos, parcelas a vencer e vencidas das contas de Empréstimos e Financiamentos - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Extratos bancários de contas correntes de movimento e aplicações financeiras - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Relatório Gerencial do Fluxo de caixa realizado do período - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Relatório gerencial do faturamento, segregado por tipo de receita, produto, serviços, no formato Excel - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Relatório de contas a pagar do período - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Relatório de contas a receber do período - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Informar se as Recuperandas pagaram dividendos ou distribuíram lucro aos seus sócios/ acionistas/ diretores/ executivos, bem como, outros pagamentos a título de pró-labore, desembolsos ou reembolsos de despesas pelos sócios/ diretores/ executivos, de forma sintética - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Relatório da Administração com os principais eventos operacionais, financeiros e fatos relevantes. Descrever novos negócios fechados no mês que irão trazer impactos positivos para a Recuperanda, se houver. Descrever problemas operacionais no mês, se houver - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Contrato social e suas alterações societária, enviar cópia da alteração contratual registrada - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Em caso de alteração da estrutura do organograma da empresa, enviar as alterações - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Em caso de abertura ou fechamento de estabelecimentos, enviar cópia do ato - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Sobre o desempenho do faturamento das Recuperandas, informando resumidamente a justificativa da variação mensal da receita, custos e despesas, superiores a 10% em relação ao período anterior - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025;
- Apresentar as justificativas das variações ocorridas nos saldos por tipos de contas do Ativo e Passivo que excederem 10% (positivo ou negativo) em relação ao mês anterior - Março/2025, Abril/2025 e Maio/2025.

Aguardo retorno com urgência.

Atenciosamente,

Em ter., 10 de jun. de 2025 às 14:13, Thais Rodrigues Reis <thais.reis@joaodomingosadv.com> escreveu:



Muito obrigada.

De: Contabil02 Inocencio <contabil02@inocenciodepaula.com.br>
Enviada em: terça-feira, 10 de junho de 2025 12:00
Para: Thais Rodrigues Reis <thais.reis@joaodomingosadv.com>
Cc: contacerta.rural@hotmail.com; dpcontacertaunai@gmail.com; Sandy Elias Antunes Soares <sandyelias@joaodomingosadv.com>; Contabil01 Inocencio <contabil01@inocenciodepaula.com.br>; contabil05@inocenciodepaula.com.br; Stefania Silva <stefania@inocenciodepaulaadogados.com.br>
Assunto: Re: Termos de Diligência – Carolina Ribeiro da Silva

Bom dia a todos.

Sim, é possível. O agendamento está confirmado para às 16h. Segue o link para a reunião.

Alinhamento contábil - Recuperanda Carolina Ribeiro
Terça-feira, 10 de junho · 4:00 – 4:30pm
Como participar do Google Meet
Link da videochamada: <https://meet.google.com/mej-xfgi-qkb>



GISLANE LEAL
Contadora
CRC/MG: 107252/O-3

- ☐ (31) 2555-3174
- ☐ inocenciodepaulaadogados.com.br
- ☐ Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 8º andar - Vale do Sereno, Nova Lima - MG, 34.006-149.

Em ter., 10 de jun. de 2025 às 11:16, Thais Rodrigues Reis <thais.reis@joaodomingosadv.com> escreveu:



Prezados(as), bom dia,

Informo que, infelizmente, o horário das 13:00 não está disponível na nossa agenda. Seria possível agendarmos para às 16:00 (horário de Brasília)?

Aguardo sua confirmação.

Atenciosamente,

De: Contabil02 Inocencio <contabil02@inocenciodepaula.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 9 de junho de 2025 14:08
Para: contacerta.rural@hotmail.com; dpcontacertaunai@gmail.com; Thais Rodrigues Reis <thais.reis@joaodomingosadv.com>; Sandy Elias Antunes Soares <sandyelias@joaodomingosadv.com>
Cc: Contabil01 Inocencio <contabil01@inocenciodepaula.com.br>; contabil05@inocenciodepaula.com.br; Stefania Silva <stefania@inocenciodepaulaadogados.com.br>
Assunto: Re: Termos de Diligência – Carolina Ribeiro da Silva

Prezados, boa tarde.

Considerando a recente publicação do edital, reiteramos a solicitação de envio das documentações e informações mencionadas no Termo de Diligência nº 01, para a validação da Relação de Credores.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar, com urgência, a realização de uma reunião com a equipe administrativa e da contabilidade da Recuperada, para amanhã terça-feira dia 10/06/2025 às 13:00h, a fim de alinharmos os procedimentos necessários para o início dos trabalhos.

Permanecemos à disposição, para quaisquer esclarecimentos.

GISLANE LEAL
Contadora
CRC/MG: 107252/O-3

- (31) 2555-3174
- inocenciodepaulaadogados.com.br
- Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 8º andar - Vale do Sereno, Nova Lima - MG, 34.006-149.



Em seg., 19 de mai. de 2025 às 10:18, Contabil02 Inocencio <contabil02@inocenciodepaula.com.br> escreveu:

Prezado Sr. Adriel, bom dia.

Conforme nosso contato anterior, encaminho os Termos de Diligência nº 01 e nº 02, das recuperandas Carolina Ribeiro da Silva Ltda. (CNPJ: 59.297.718/0001-34) e Carolina Ribeiro da Silva (CPF: 099.365.276-07) . conforme descrito abaixo:

- Termo de Diligência nº 01 – Trata das informações e documentações necessárias para verificação da relação de credores;
- Termo de Diligência nº 02 – Refere-se às informações contábeis, financeiras e operacionais para subsidiar a elaboração do (RMA) .

Em atendimento à decisão judicial constante nos autos, sob ID 10448759115, foi determinado o envio do Relatório Mensal de Atividades (RMA) no prazo de 30 dias, nos termos do art. 22, II, “a” (primeira parte) e “c” da Lei nº 11.101/2005.

Dessa forma, solicito, por gentileza:

- O envio das informações e documentos relacionados no Termo de Diligência nº 02, no prazo de 5 dias a contar desta data até o dia 23/05/2025.
- Quanto ao Termo de Diligência nº 01, solicito que as informações para validação da relação de credores sejam encaminhadas no prazo de 10 dias até o dia 30/05/2025.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

GISLANE LEAL

Contadora

CRC/MG: 107252/O-3

(31) 2555-3174

inocenciodepaulaadogados.com.br

Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 8º andar - Vale do Sereno, Nova Lima - MG, 34.006-149.





TAMMYE JULY MARTINS

Analista Contábil

CRC/MG: 132342/O-0

Erro! O nome de arquivo não (31) 2555-3174 foi especificado.

Erro! O nome de arquivo não inocenciodepaulaadogados.com.br foi especificado.

Erro! O nome de arquivo não Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 8º andar - Vale do Sereno, Nova Lima - MG, 34.006-149. foi especificado.



TAMMYE JULY MARTINS

Analista Contábil

CRC/MG: 132342/O-0

(31) 2555-3174
inocenciodepaulaadogados.com.br
Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 8º andar - Vale do Sereno, Nova Lima - MG, 34.006-149.

34 anexos

- BALANCETE 01-24.pdf
172K
- BALANCETE 01-25.pdf
175K
- BALANCETE 02-24.pdf
171K



-  **BALANCETE 03-24.pdf**
172K
-  **BALANCETE 02-25.pdf**
175K
-  **BALANCETE 03-25.pdf**
175K
-  **BALANCETE 04-24.pdf**
172K
-  **BALANCETE 05-24.pdf**
173K
-  **BALANCETE 06-24.pdf**
173K
-  **BALANCETE 07-24.pdf**
173K
-  **BALANCETE 08-24.pdf**
173K
-  **BALANCETE 09-24.pdf**
174K
-  **BALANCETE 10-24.pdf**
174K
-  **BALANCETE 11-24.pdf**
174K
-  **BALANCETE 12-24.pdf**
174K
-  **BALANCETE 2024.pdf**
174K
-  **BALANCETE 2025.pdf**
175K
-  **RAZÃO 01 a 03-2025.pdf**
292K
-  **RAZAO 01-24.pdf**
204K
-  **RAZÃO 01-2025.pdf**
248K
-  **RAZÃO 02-24.pdf**
209K
-  **RAZÃO 02-2025.pdf**
225K
-  **RAZÃO 03-24.pdf**
218K
-  **RAZÃO 03-2025.pdf**
219K
-  **RAZÃO 04-24.pdf**
225K
-  **RAZÃO 05-24.pdf**
214K
-  **RAZÃO 06-24.pdf**
213K
-  **RAZÃO 07-24.pdf**
214K
-  **RAZÃO 08-24.pdf**
221K
-  **RAZÃO 09-24.pdf**
215K
-  **RAZÃO 10-24.pdf**
224K
-  **RAZÃO 11-24.pdf**
224K
-  **RAZÃO 12-24.pdf**
210K
-  **RAZÃO IMOBILIZADO.pdf**
179K





Contabil05 Inocência de Paula <contabil05@inocenciodepaula.com.br>

Ausência de Retorno e Pendências Documentais Termo de diligencia 01

2 mensagens

Contabil05 Inocência de Paula <contabil05@inocenciodepaula.com.br> 23 de junho de 2025 às 15:26
Para: Contabil02 Inocencio <contabil02@inocenciodepaula.com.br>
Cc: Sandy Elias Antunes Soares <sandyelias@joaodomingosadv.com>, Departamento Pessoal <dpcontacertaunai@gmail.com>, "contacerta.rural@hotmail.com" <contacerta.rural@hotmail.com>, Thais Rodrigues Reis <thais.reis@joaodomingosadv.com>, "contabil01@inocenciodepaula.com.br" <contabil01@inocenciodepaula.com.br>, "contabil03@inocenciodepaula.com.br" <contabil03@inocenciodepaula.com.br>, Stefania Silva <stefania@inocenciodepaulaadogados.com.br>, Caroline Evangelista Soares <caroline.soares@joaodomingosadv.com>

Prezados, boa tarde!

Sirvo-me do presente para relatar novamente que até a presente data, não houve qualquer retorno acerca das pendências apontadas pela Perícia Contábil, conforme estabelecido no Termo de Diligência nº 01.

Conforme anteriormente informado, os documentos encaminhados foram objeto de análise preliminar, tendo sido constatado que não atendem integralmente no que se refere à verificação e validação da relação de credores.

Diante do exposto, reforça-se a importância do envio dos documentos solicitados no Termo de Diligência nº 01, encaminhado por e-mail em 19/05/2025, e reiterado na reunião realizada em 10/06/2025.

Segue abaixo a relação das pendências, conforme anexo:

I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS E CONTROLES AUXILIARES GERAIS

- Composição financeira analítica de débitos em abertos, discriminado por devedor e natureza da dívida, no formato Excel, contendo no mínimo: documento da origem da dívida (ex: Nota Fiscal, Contrato, Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, parcelas de Acordo Trabalhista e/ou outros), data da origem do débito, data de vencimento, valor/saldo/parcelas em aberto, nome do credor e CNPJ/CPF - até a data do pedido RJ 26/03/2025;
- Apresentar Balancete Contábil analítico, em formatos PDF e Excel, até a data do pedido de Recuperação Judicial (26/03/2025), para validação do Edital conforme art. 52 da Lei 11.101/05 - até a data do pedido RJ 26/03/2025;
- Apresentar conciliação contábil com a composição das contas do passivo em aberto (exceto contas de natureza tributárias), para validação da relação de credores com os registros contábeis - até a data do pedido RJ 26/03/2025;
- Apresentar razão auxiliar das contas do passivo, em formatos PDF e Excel, para validação do Edital conforme art. 52 da Lei 11.101/05 - 03 últimos exercícios e até a data do Pedido RJ 26/03/2025;
- Controle de todas as ações de judiciais passivas em andamento, em planilha eletrônica, com prognósticos de êxito ou perda (provável, possível, remota), valor da causa, natureza das ações, n. do processo, depósitos judiciais realizados, com os respectivos valores para a provisão contábil, ambos conciliados com os registros contábeis e movimentações importantes para a data da distribuição e composição da relação de credores - até a data do pedido RJ 26/03/2025;
- Memória de cálculo ou controle analítico das Provisões Contingentes (Perda Provável e Possível) até a data do pedido - até a data do pedido RJ 26/03/2025.

II – CRÉDITOS DA CLASSE I – TRABALHISTA

- Controle analítico, em planilha eletrônica, de saldos de salários e outras verbas trabalhistas em aberto, com informações do seu vencimento - até a data do pedido RJ 26/03/2025;
- Cópia dos documentos trabalhistas pertinentes as dívidas trabalhistas em aberto, conforme relacionados na linha acima. Exemplo: Termos de Rescisão de Contratos de Trabalho, Acordos Trabalhistas homologados, demonstrativos de saldos de salários em aberto, bem como outros documentos que comprovem a origem dos créditos trabalhistas em aberto - até a data do pedido RJ 26/03/2025;
- Relatório de férias, inclusive férias vencidas e não pagas, por colaborador - até a data do pedido RJ 26/03/2025;
- Relatório de 13º salário, por colaborador - até a data do pedido RJ 26/03/2025.

III – CRÉDITOS DE FORNECEDORES E DEMAIS CRÉDITOS DA CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS E IV – ME/EPP

- Cópia das Notas Fiscais, contratos de fornecimentos e prestação de serviços, confissões de dívida, todos devidamente assinados, e/ou outros documentos comprobatórios das origens das dívidas listadas pelas Recuperandas - até a data do pedido RJ 26/03/2025;
- Comprovantes de pagamentos parciais, com a devida identificação dos titulares.

IV – CRÉDITOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DAS CLASSES II – GARANTIA REAL E III – QUIROGRAFÁRIOS

- Contrato firmado, devidamente assinado e, aditivos se houver - até a data do pedido RJ 26/03/2025;
- Certidões de matrícula de imóveis dados como garantia contratual (se houver) - até a data do pedido RJ 26/03/2025;
- Extratos, memória de cálculo ou demonstrativos atualizados da dívida até a data do pedido de RJ, disponibilizado pela Instituição Financeira, contendo as parcelas vencidas, parcelas vincendas e a composição do montante devido - até a data do pedido RJ 26/03/2025;
- Comprovante de pagamentos parciais de parcelas já adimplidas - até a data do pedido RJ 26/03/2025.

Aguardo retorno com urgência.

Atenciosamente,



Em qui., 12 de jun. de 2025 às 00:19, Contabil02 Inocencio <contabil02@inocenciodepaula.com.br> escreveu:

Prezados, bom dia.

Sirvo-me do presente para informar que os documentos encaminhados foram previamente analisados, contudo, verificou-se que não atendem às solicitações estabelecidas no Termo de Diligência nº 01, no que se refere à verificação da relação de credores.

No que tange ao material recebido, cumpre destacar que:

As notas fiscais relativas aos credores quirografários, bem como àquelas referentes às empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), carecem de informações complementares imprescindíveis à adequada validação dos débitos apresentados. Foi possível verificar a ausência da planilha financeira contendo a composição dos saldos, com a discriminação das parcelas quitadas e vincendas, bem como dos respectivos comprovantes de pagamento. Ressalta-se que os extratos bancários, por si sós, não são considerados documentação suficiente para fins de comprovação.

Dessa forma, cumpre esclarecer que, em razão das pendências ainda não sanadas, não é possível iniciar os trabalhos de validação da relação de credores pela perícia contábil.

Solicita-se, portanto, mais uma vez que o financeiro e a contabilidade da Recuperanda apresentem, com a máxima urgência, os devidos esclarecimentos acerca das pendências anteriormente apontadas, bem como informem quanto ao envio das demonstrações contábeis tratadas na última reunião.

GISLANE LEAL

Contadora

CRC/MG: 107252/O-3



INOCÊNCIA DE PAULA
— administradora judicial —

(31) 2555-3174

inocenciodepaulaadogados.com.br

Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 8º andar - Vale do Sereno, Nova Lima - MG, 34.006-149.

Em ter., 10 de jun. de 2025 às 17:30, Sandy Elias Antunes Soares <sandyelias@joaodomingosadv.com> escreveu:

Boa tarde!

Prezados, a par de cumprimentá-los, conforme alinhado em reunião e visando atender parcialmente às solicitações da Administradora, encaminho, em anexo, a planilha de credores, bem como as notas fiscais e os contratos da recuperanda.

Em relação à parte contábil, estamos em reunião com o cliente para reforçar a importância da entrega das composições de saldos, etapa fundamental para a continuidade do processo.

No que se refere aos pagamentos efetuados, informamos que foi realizada a quitação de um bem alienado fiduciariamente, especificamente uma Toyota Hilux, conforme consta no Extrato Bancário. Quanto ao pagamento das apólices de seguro, destacamos que os valores estão sendo debitados mensalmente do cartão de crédito da Recuperando. Por fim, em relação à quitação do Contrato nº 489596-0, garantido fiduciariamente pelos imóveis registrados nas matrículas nº 60.365, 40.933 e 20.878 do CRI de Unaí-MG, a dívida foi quitada em razão da notificação extrajudicial de constituição em mora.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

 CREDITOS.zip





SANDY ELIAS
Advogada - Recuperação Judicial
sandyelias@joaodomingosadv.com

@joaodomingosadvogados



JOÃO DOMINGOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Melhores Lugares para Trabalhar

www.joaodomingosadv.com

De: Contabil05 Inocêncio de Paula <contabil05@inocenciodepaula.com.br>
Enviado: terça-feira, 10 de junho de 2025 16:45
Para: Contabil02 Inocencio <contabil02@inocenciodepaula.com.br>
Cc: Departamento Pessoal <dpcontacertaunai@gmail.com>; contacerta.rural@hotmail.com <contacerta.rural@hotmail.com>; Thais Rodrigues Reis <thais.reis@joaodomingosadv.com>; Sandy Elias Antunes Soares <sandyelias@joaodomingosadv.com>; contabil01@inocenciodepaula.com.br <contabil01@inocenciodepaula.com.br>; contabil03@inocenciodepaula.com.br <contabil03@inocenciodepaula.com.br>; Stefania Silva <stefania@inocenciodepaulaadogados.com.br>
Assunto: Re: Termos de Diligência – Carolina Ribeiro da Silva INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS MENSAIS PARA O FECHAMENTO DO MÊS DE MARÇO/2025 EM DIANTE

Prezados, boa tarde!

Conforme alinhado na reunião realizada hoje dia 10/06/2025, às 16h, reiteramos a importância do envio da documentação solicitada nos termos de diligências, a fim de viabilizar o início da análise dos credores da Recuperanda e a elaboração do Relatório Mensal de Atividades (RMA).

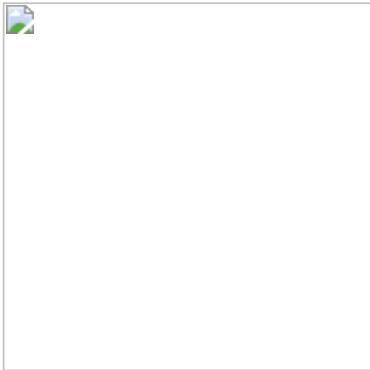
Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Em seg., 9 de jun. de 2025 às 14:18, Contabil02 Inocencio <contabil02@inocenciodepaula.com.br> escreveu:

Prezados, boa tarde.

Reiteramos a solicitação de envio das documentações e informações mencionadas no Termo de Diligência nº 02, necessárias para a elaboração do RMA referente ao mês de março, considerando que o prazo para envio já se encontra em atraso. Desta forma pedimos o envio das documentações o mais breve possível, a fim de darmos início aos trabalhos.



GISLANE LEAL
Contadora
CRC/MG: 107252/O-3

(31) 2555-3174
inocenciodepaulaadogados.com.br
Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 8º andar - Vale do Sereno, Nova Lima - MG, 34.006-149.

Em ter., 27 de mai. de 2025 às 09:23, Contabil05 Inocêncio de Paula <contabil05@inocenciodepaula.com.br> escreveu:

Prezados, bom dia.

Informo que, até o momento, não recebemos a documentação necessária para dar início à elaboração do Relatório Mensal de Atividades (RMA), cujo prazo de entrega, conforme estabelecido no termo de diligência, expirou em 25/05/2025.

Há alguma previsão de envio ou retorno quanto a essa pendência?

Atenciosamente,



Em sex., 23 de mai. de 2025 às 15:12, Contabil02 Inocencio <contabil02@inocenciodepaula.com.br> escreveu:

Prezados, boa tarde.

Sr. Adriel, conforme conversamos anteriormente, recebemos apenas os relatórios da folha de pagamento. As demais informações e documentações contábeis ainda estão pendentes.

Solicitamos, por gentileza, o envio dos documentos com urgência.

Desde já, agradecemos pela atenção e colaboração.



GISLANE LEAL

Contadora
CRC/MG: 107252/O-3

(31) 2555-3174
inocenciodepaulaadogados.com.br
Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 8º andar - Vale do Sereno, Nova Lima - MG,
34.006-149.

Em sex., 23 de mai. de 2025 às 10:15, Departamento Pessoal <dpcontacertaunai@gmail.com> escreveu:
Bom dia,

Encaminho em anexo as documentações solicitadas no documento 02.

Qualquer dúvida estou à disposição!

--



Ana Carolina Corrêa
Departamento Pessoal

Contacerta Organização Contábil Ltda
(38) 3676-1388 | www.contacertacontabil.com
(38) 3676-5076

Praça Presidente Vargas nº 55 (Praça da Matriz) – Centro, Unai-MG

--



INOCÊNCIA DE PAULA
administradora judicial

TAMMYE JULY MARTINS

Analista Contábil
CRC/MG: 132342/O-0

(31) 2555-3174
inocenciodepaulaadogados.com.br
Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 8º andar - Vale do Sereno, Nova Lima - MG, 34.006-149.





TAMMYE JULY MARTINS

Analista Contábil
CRC/MG: 132342/O-0

(31) 2555-3174
inocenciodepaulaadogados.com.br
Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 8º andar - Vale do Sereno, Nova Lima - MG, 34.006-149.



TAMMYE JULY MARTINS

Analista Contábil
CRC/MG: 132342/O-0

(31) 2555-3174
inocenciodepaulaadogados.com.br
Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 8º andar - Vale do Sereno, Nova Lima - MG, 34.006-149.

 **D01_Relação Documentos Verificação de Créditos.pdf**
131K

Sandy Elias Antunes Soares <sandyelias@joaodomingosadv.com> 24 de junho de 2025 às 19:40
Para: Contabil05 Inocência de Paula <contabil05@inocenciodepaula.com.br>, Contabil02 Inocencio <contabil02@inocenciodepaula.com.br>
Cc: Departamento Pessoal <dpcontacertaunai@gmail.com>, "contacerta.rural@hotmail.com" <contacerta.rural@hotmail.com>, Thais Rodrigues Reis <thais.reis@joaodomingosadv.com>, "contabil01@inocenciodepaula.com.br" <contabil01@inocenciodepaula.com.br>, "contabil03@inocenciodepaula.com.br" <contabil03@inocenciodepaula.com.br>, Stefania Silva <stefania@inocenciodepaulaadogados.com.br>, Caroline Evangelista Soares <caroline.soares@joaodomingosadv.com>

Boa noite!

Prezados, a par de cumprimentá-los, encaminho em anexo os documentos solicitados. Esclareço, entretanto, que, como produtora rural, a Recuperanda não possui um controle financeiro analítico e detalhado das dívidas, como ocorre nas empresas. O que se tem são os documentos que comprovam o lastro do passivo, os quais estão sendo enviados.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

 10 - Documentos - AJ Relação de Credores.zip



SANDY ELIAS
Advogada - Recuperação Judicial
@sandyelias@joaodomingosadv.com

@joaodomingosadvogados

**JOÃO DOMINGOS**
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Great Place to Work
Certified

Melhores Lugares para Trabalhar

www.joaodomingosadv.com



De: Contabil05 Inocêncio de Paula <contabil05@inocenciodepaula.com.br>
Enviado: segunda-feira, 23 de junho de 2025 15:26
Para: Contabil02 Inocencio <contabil02@inocenciodepaula.com.br>
Cc: Sandy Elias Antunes Soares <sandyelias@joaodomingosadv.com>; Departamento Pessoal <dpcontacertaunai@gmail.com>; contacerta.rural@hotmail.com <contacerta.rural@hotmail.com>; Thais Rodrigues Reis <thais.reis@joaodomingosadv.com>; contabil01@inocenciodepaula.com.br <contabil01@inocenciodepaula.com.br>; contabil03@inocenciodepaula.com.br <contabil03@inocenciodepaula.com.br>; Stefania Silva <stefania@inocenciodepaulaadogados.com.br>; Caroline Evangelista Soares <caroline.soares@joaodomingosadv.com>
Assunto: Ausência de Retorno e Pendências Documentais Termo de diligencia 01

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Contabil05 Inocência de Paula <contabil05@inocenciodepaula.com.br>

Demonstrativos - Carolina Ribeiro

3 mensagens

ADRIEL CRUZ <adrielcms@gmail.com> 9 de julho de 2025 às 21:38
Para: contabil01@inocenciodepaula.com.br, stefania@inocenciodepaulaadogados.com.br, contabil02@inocenciodepaula.com.br, "contabil05@inocenciodepaula.com.br" <contabil05@inocenciodepaula.com.br>, ernandomendes@hotmail.com, caroline.soares@joaodomingosadv.com

Boa noite
Segue documentos .

Att: Adriel Cruz M. Souto
Contacerta Org. Contábil

Demonstrativo - Carolina Ribeiro.zip
4611K

ADRIEL CRUZ <adrielcms@gmail.com> 10 de julho de 2025 às 11:34
Para: contabil01@inocenciodepaula.com.br, stefania@inocenciodepaulaadogados.com.br, contabil02@inocenciodepaula.com.br, "contabil05@inocenciodepaula.com.br" <contabil05@inocenciodepaula.com.br>, ernandomendes@hotmail.com, caroline.soares@joaodomingosadv.com

Bom dia
Segue documentos
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Demosntrativos 2025.zip
1475K

Contabil05 Inocência de Paula <contabil05@inocenciodepaula.com.br> 10 de julho de 2025 às 13:45
Para: ADRIEL CRUZ <adrielcms@gmail.com>
Cc: contabil01@inocenciodepaula.com.br, stefania@inocenciodepaulaadogados.com.br, contabil02@inocenciodepaula.com.br, ernandomendes@hotmail.com, caroline.soares@joaodomingosadv.com

Prezados, boa tarde!

Acuso o recebimento das demonstrações contábeis referentes ao período de janeiro de 2024 a março de 2025.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

TAMMYE JULY MARTINS

Analista Contábil
CRC/MG: 132342/O-0



(31) 2555-3174

inocenciodepaulaadogados.com.br
Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 8º andar - Vale do Sereno, Nova Lima - MG,
34.006-149.





Contabil05 Inocência de Paula <contabil05@inocenciodepaula.com.br>

Reunião de Alinhamento Contábil – Recuperanda Carolina Ribeiro

Contabil02 Inocencio <contabil02@inocenciodepaula.com.br>

4 de julho de 2025 às 16:29

Para: adrielcms@gmail.com, Sandy Elias Antunes Soares <sandyelias@joaodomingosadv.com>, Contabil01 Inocencio <contabil01@inocenciodepaula.com.br>, Tammye - Inocência <contabil05@inocenciodepaula.com.br>, Stefania Silva <stefania@inocenciodepaulaadogados.com.br>

Prezado Sr. Adriel, boa tarde.

Conforme conversamos por mensagem, ficou agendada a reunião de alinhamento contábil da Recuperanda Carolina Ribeiro para a próxima segunda-feira, dia 07/07/2025, às 10h00.

O objetivo da reunião é esclarecer as pendências relacionadas às demonstrações contábeis e financeiras, para que possamos validar a Relação de Credores e dar andamento à elaboração do Relatório Mensal de Atividades (RMA).

Segue abaixo o link para acesso à reunião:

Reunião de Alinhamento Contábil – Recuperanda Carolina Ribeiro

Segunda-feira, 7 de julho · 10:00 – 11:00am

Como participar do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/nrr-gjdo-zbe>

GISLANE LEAL

Contadora

CRC/MG: 107252/O-3



(31) 2555-3174

[inocenciodepaulaadogados.com.br](https://www.inocenciodepaulaadogados.com.br)

[Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 8º andar - Vale do Sereno, Nova Lima - MG,](#)
34.006-149.





RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS

CAROLINA RIBEIRO DA SILVA LTDA;
CAROLINA RIBEIRO DA SILVA.

PROCESSO Nº 5002566-45.2025.8.13.0704

EXMO. RAFAEL LOPES LORENZONI
2ª Vara Cível da Comarca de Unaí/MG



Utilize o QrCode para acessar nossos portal.

MARÇO/2025



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....3

PRINCIPAIS ATOS DO PROCESSO.....4

RESUMO DA EVOLUÇÃO PROCESSUAL.....5

HISTÓRICO DAS RECUPERANDAS.....6

ESTRUTURA SOCIETÁRIA..... 7

ANÁLISE DOS FATOS.....8

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO.....9

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ACUMULADO.....15

INDICADORES FINANCEIROS E ECONÔMICOS..... 21

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS..... 29

CAROLINA RIBEIRO DA SILVA LTDA.....30

CAROLINA RIBEIRO DA SILVA..... 34

REQUERIMENTOS RMA 03-2025..... 44

CONCLUSÃO..... 45



INTRODUÇÃO

Em atendimento à norma inserida nas alíneas “a” e “c”, do artigo 22, da Lei 11.101/05, a Administradora Judicial, Inocêncio de Paula Sociedade de Advogados, aqui representada por seu sócio, Dr. Rogeston Inocêncio de Paula, auxiliado pelo Perito Contador, Dr. Victor Matheus Sudário Dias, vem, à Presença de V.Exa. apresentar o Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda, relativo ao mês de março/2025, subsidiado nas informações contábeis, financeiras e econômicas das Recuperandas CAROLINA RIBEIRO DA SILVA LTDA. (CNPJ nº 59.297.718/0001-34) e CAROLINA RIBEIRO DA SILVA (CPF nº 099.365.276-07), juntamente denominadas de Grupo Ribeiro ou “Recuperandas”.

Necessário pontuar que as informações contábeis e financeiras analisadas no presente documento são de responsabilidade das Recuperandas, que responde por sua veracidade e exatidão.

Informa-se que as Demonstrações Financeiras das Recuperandas não são auditadas por profissionais independentes, em consonância com o art. 3º da Lei nº 11.638/2007.

A Administradora Judicial se coloca à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

ROGESTON BORGES PEREIRA
INOCENCIO DE PAULA:97146200663

Assinado de forma digital por ROGESTON BORGES PEREIRA INOCENCIO DE PAULA:97146200663

Dados: 2025.07.16 10:10:33 -03'00'

INOCÊNCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administradora Judicial
Rogeston Inocêncio de Paula
OAB/MG 102.648



PRINCIPAIS ATOS DO PROCESSO

No dia 26/03/2025, CAROLINA RIBEIRO DA SILVA LTDA (CNPJ: 59.297.718/0001-34) e CAROLINA RIBEIRO DA SILVA (CPF: 099.365.276-07) distribuíram o presente pedido de Recuperação Judicial (ID nº 10419433639) o qual foi deferido pelo juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Unaí/MG, ao ID nº 10448759115, na data de 14/05/2025.

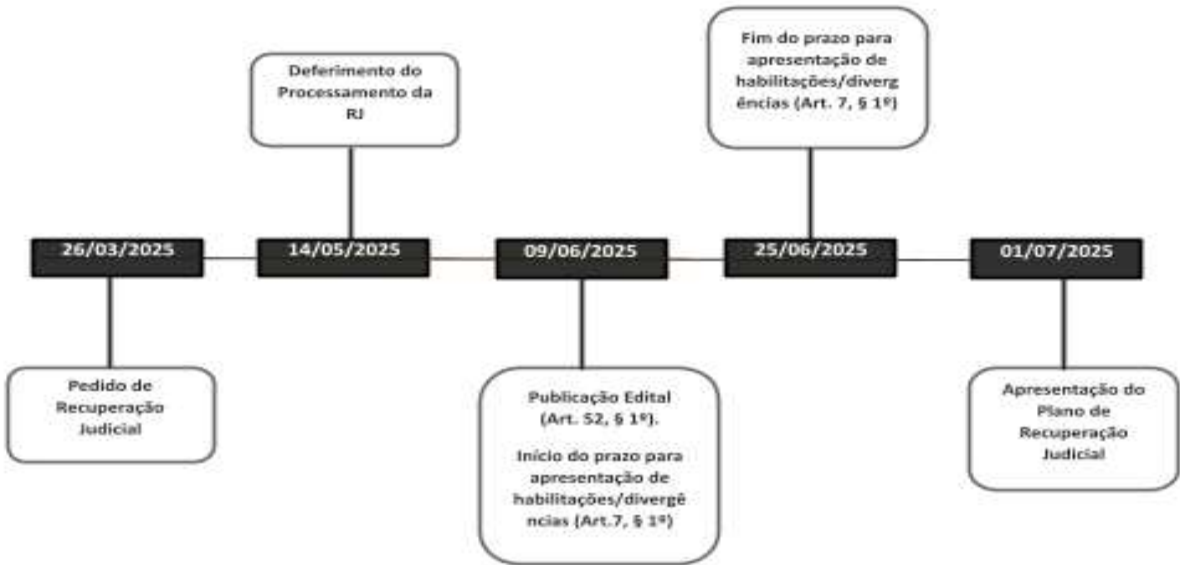
Em cumprimento à alínea “a”, inciso I, do art. 22 da Lei 11.101/2005, a Administradora Judicial encaminhou Circular aos Credores, informando o valor e classificação de seus respectivos créditos.

O edital relativo ao §1º do art. 52, contendo a relação de credores apresentada pelas Recuperandas foi disponibilizado no DJE de 06/06/2025 e publicado em 09/06/2025.

O Plano de Recuperação Judicial (ID nº 10484007796), Laudo de Viabilidade Econômica (ID nº 10483962018) e Laudos de Avaliação de Bens (IDs nºs 10483962019 a 10483962024) foi apresentado pelas Recuperandas no dia 01/07/2025.



RESUMO DA EVOLUÇÃO PROCESSUAL



HISTÓRICO DAS RECUPERANDAS

As Requerentes Carolina Ribeiro da Silva Ltda. e Carolina Ribeiro da Silva iniciaram suas atividades há quinze anos, no segmento de cultivo de grãos, plantação de soja, sorgo, feijão, trigo, milho, e criação bovina.

Apesar do sucesso da safra de 2019, ante a presença de um clima favorável e preços vantajosos para a produção de soja e a criação bovina, os lucros ficaram aquém das expectativas devido ao aumento vertiginoso no preço dos insumos, fertilizantes e adubos e pela consequente queda dos preços das sacas de grãos nos anos seguintes, afetando gravemente a rentabilidade da empresa, impactando diretamente o fluxo financeiro.

Nas safras de 2022, 2023 e 2024, sofreram com instabilidades climáticas que impediram o plantio dentro da janela ideal, resultando em áreas não cultivadas e o excesso de chuvas comprometeu a colheita, ampliando o déficit de produção e tornando a manutenção das operações ainda mais difícil, sendo necessária a busca de soluções por meio de empréstimos e contratos financeiros.

A pandemia de COVID-19 causou um impacto generalizado no agronegócio brasileiro, afetando a cadeia de suprimentos, logística e a demanda por commodities agrícolas, o que afetou diretamente nos valores despendidos nas áreas rurais arrendadas.

Ademais, o conflito entre Rússia e Ucrânia, iniciado em fevereiro de 2022, afetou o agronegócio brasileiro, uma vez que o principal desafio está relacionado à importação de fertilizantes, bem como o fenômeno “El Niño”, que causou a redução substancial na qualidade e na quantidade da colheita, o que impactou no fluxo de caixa, uma vez que essa condição teve resultado direto sobre o rendimento esperado por hectare.

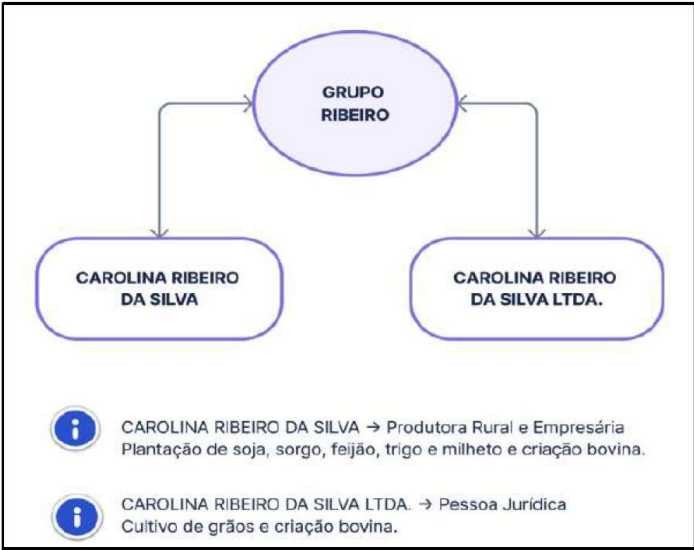
Por fim, dentre os fatos que causaram sua crise econômico-financeira, verifica-se o aumento da taxa de juros.



ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Conforme o contrato de Constituição de Carolina Ribeiro da Silva Ltda., o capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País pela única sócia Carolina Ribeiro da Silva, produtora rural, inscrito no CPF sob o nº 099.365.276-07 e com Inscrição Estadual de Produtor Rural nº 0017464070135. A empresa está registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (ID nº 10419469062) sob NIRE nº 31216109154, com sede na Fazenda Ilha ou Alegre, localizada em Unaí/MG.

Sócio	Nº de Quotas	Valor Unitário	Valor Total	%
CAROLINA RIBEIRO DA SILVA	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00	100%
Total	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00	100%



ANÁLISE DOS FATOS

A Recuperanda disponibilizou em 24/06/2025 os documentos contábeis referentes ao mês de março de 2025, incluindo balancetes contábeis, relatórios razão e documentos referentes à folha de pagamento. Em 07/07/2025, foi realizada reunião com a equipe da Recuperanda para alinhamento quanto à entrega dos documentos contábeis e financeiros essenciais pendentes, necessários para iniciar o processo de elaboração do Relatório Mensal de Atividades (RMA). Posteriormente, em 09/07/2025, os documentos anteriormente enviados foram alterados e reenviados para nova conferência, acompanhados das Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE) e dos Balanços Patrimoniais, com o intuito de complementar os elementos exigidos para a análise contábil do período e subsidiar a elaboração deste Relatório Mensal de Atividades (RMA).

Esta auxiliar técnica ressalta que, por diversas ocasiões, foi solicitada formalmente à Recuperanda, por meio de e-mails, a entrega tempestiva das demonstrações contábeis do período em apuração, conforme previsto no termo de diligência.

Os documentos efetivamente recebidos até o momento compreendem: Balancete de Verificação, Razão Contábil Analítico, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e folhas de pagamento.

Dessa forma, procede-se à análise técnica das demonstrações contábeis apresentadas, destacando que a veracidade, consistência e integridade das informações são de responsabilidade exclusiva da Recuperanda.

Ressalta-se, ainda, que os documentos contábeis essenciais, inclusive os balancetes mensais, referentes aos meses de abril a junho de 2025, não foram apresentados conforme solicitado.



BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

Apresenta-se a posição patrimonial do ativo e do passivo consolidado do Grupo Ribeiro em **31/03/2025**, compostos pelas Recuperandas CAROLINA RIBEIRO DA SILVA LTDA. (CNPJ nº 59.297.718/0001-34) e CAROLINA RIBEIRO DA SILVA (CPF nº 099.365.276-07), elaborado com base nos balancetes de verificação fornecidos.

ATIVO - EM R\$						PASSIVO - EM R\$					
GRUPO PATRIMONIAL	mar-25	V%	fev-25	V%	H%	GRUPO PATRIMONIAL	mar-25	V%	fev-25	V%	H%
Circulante	1.193.087	5%	1.642.494	7%	-27%	Circulante	3.391.353	15%	3.391.353	15%	0%
Disponibilidades	653.087	3%	1.102.494	5%	-41%	Fornecedores	3.391.353	15%	3.391.353	15%	0%
Clientes	540.000	2%	540.000	2%	0%						
Não Circulante	21.228.198	95%	21.228.198	93%	0%	Não Circulante	5.183.105	23%	6.343.800	28%	-18%
Investimentos	44.300	0%	44.300	0%	0%	Empréstimos e Financiamentos	5.183.105	23%	6.343.800	28%	-18%
Imobilizado	21.183.898	94%	21.183.898	93%	0%						
						Patrimônio Líquido	13.846.828	62%	13.135.539	57%	5%
						Capital Social	20.000	0%	20.000	0%	0%
						Resultados Acumulados	6.381.602	28%	6.381.602	28%	0%
						Resultado do Exercício	(2.377.729)	-11%	(3.089.017)	-14%	-23%
						Ajustes de Exercícios Anteriores	9.822.955	44%	9.822.955	43%	0%
TOTAL DO ATIVO	22.421.285	100%	22.870.692	100%	-2%	TOTAL DO PASSIVO	22.421.285	100%	22.870.692	100%	-2%

A análise financeira foi efetuada de acordo com as informações relativas ao mês de março de 2025, prestadas pela Recuperanda de forma comparativa ao mês anterior.



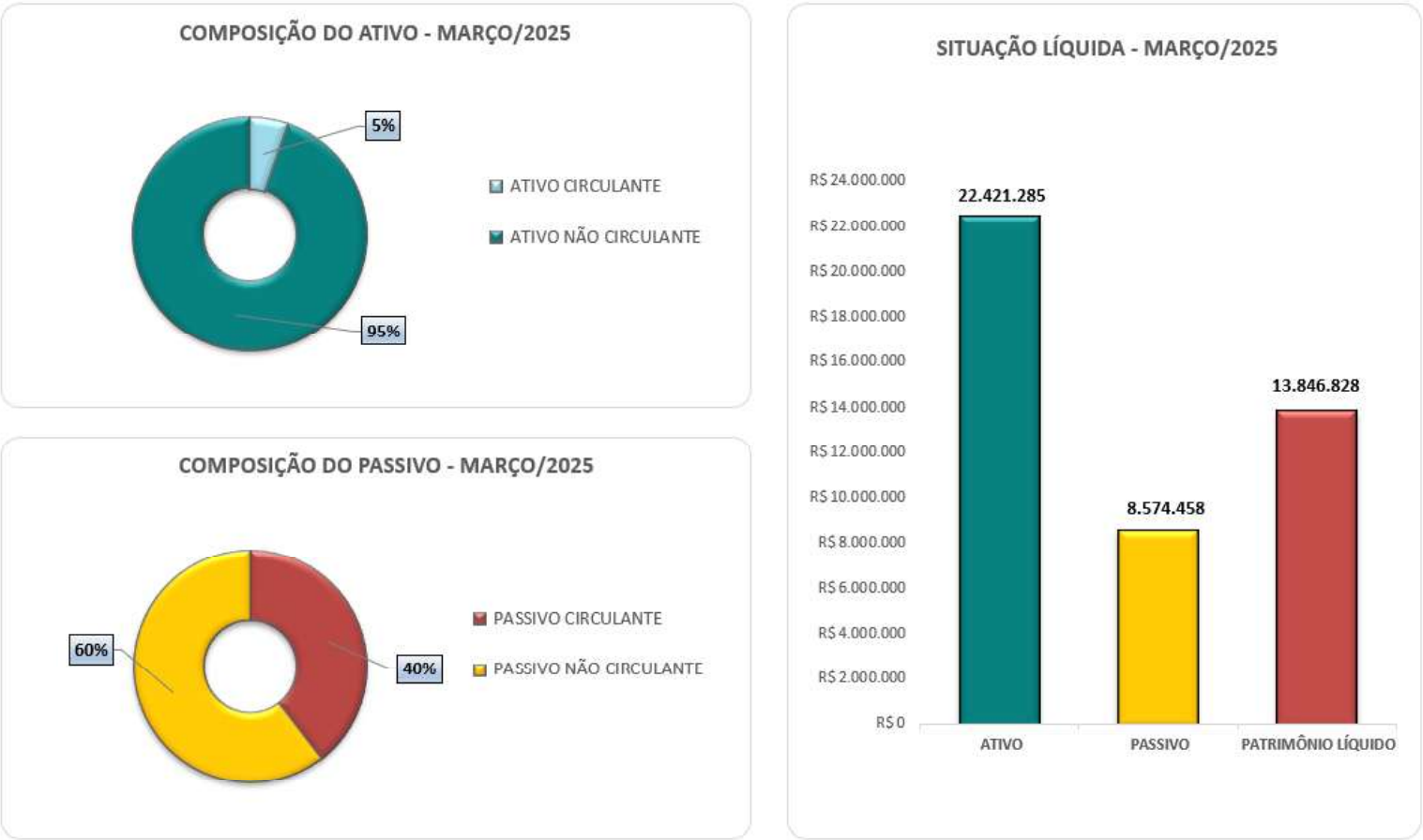
No que tange a rubrica de “ Ajustes de Exercícios Anteriores” no montante de R\$ 9,8 milhões a Recuperanda realizou contabilização na rubrica de “Empréstimo Banco Sicoob Noroeste de Minas (113) 2.3.1.1.02.0018”, “Terrenos e Imóveis (868) 1.4.1.3.01.0001” e “Imóveis Rurais (2725) 1.4.1.3.01.0050”, conforme razão contábil a seguir:

CAROLINA RIBEIRO DA SILVA (00721)			CONTACERTA ORGANIZACAO CONTABIL LTDA		
CNPJ: 09936527607			Emissão: 11:00		10/07/2025
Razão Geral de 01/01/2025 até 31/01/2025			Livro :1		Folha: 20
Data	Histórico	C/P	Débito	Crédito	S a l d o
Ajustes de exercicios anteriores (1803) 2.6.4.1.02.0007					
		Saldo Anterior:			2.526.253,32D
02/01/2025	CPR JUNTO AO BANCO SICOOB NOROESTE DE MINAS REF. CONTRATO 592235.	113	500.045,14		3.026.298,46D
02/01/2025	Rua Caracas, Lote 22, Quadra 07 Bairro Primavera III, Unai - MG.	868		680.000,00	2.346.298,46D
02/01/2025	Avenida Castro Alves, Lote 06, Quadra 08, Bairro Progresso, Unai - MG	868		2.500.000,00	153.701,54C
02/01/2025	Rua Chico Curral Velho, nº 56, Lote 01A, Quadra 10, Unai - MG	868		350.000,00	503.701,54C
02/01/2025	Rua Domingos Pinto Brochado, nº 163, Bairro Itapuã, Unai - MG .	868		300.000,00	803.701,54C
02/01/2025	Avenida Dom Lustosa, Lote 18, Quadra 08, Bairro Progresso, Unai - MG.	868		1.200.000,00	2.003.701,54C
02/01/2025	Fazenda Ilha ou Alegre ref. matricula 61826.	2725		772.000,00	2.775.701,54C
02/01/2025	Fazenda Ilha ou Alegre ref. matricula 61827.	2725		2.252.000,00	5.027.701,54C
02/01/2025	Fazenda Ilha ou Alegre ref. matricula 61839.	2725		350.000,00	5.377.701,54C
02/01/2025	Fazenda Ilha ou Alegre ref. matricula 62009.	2725		1.919.000,00	7.296.701,54C
TOTALIS:			500.045,14		
				10.323.000,00	9.822.954,86C



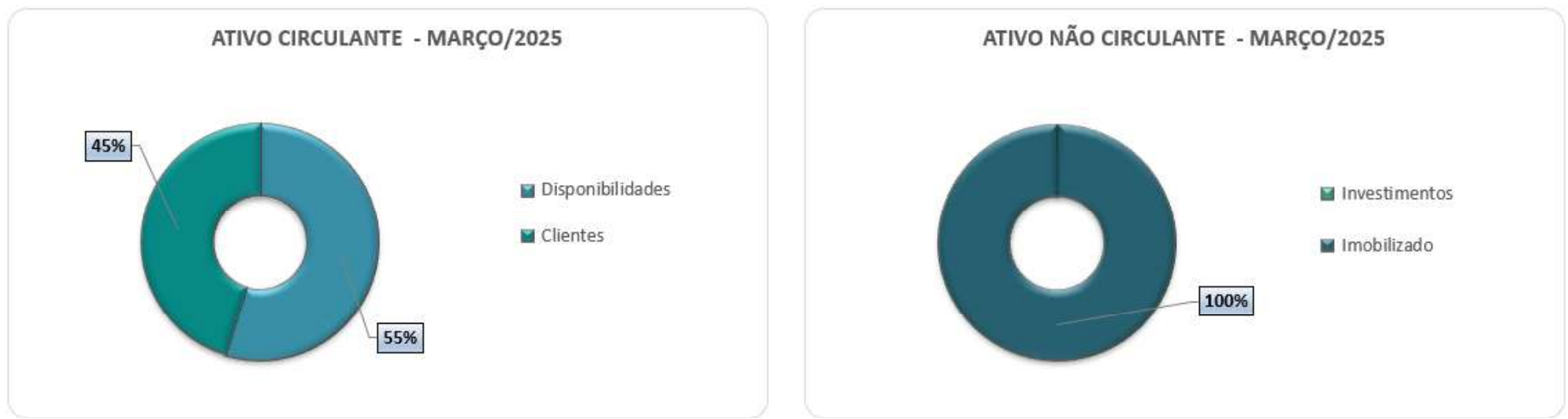
SITUAÇÃO PATRIMONIAL LÍQUIDA DO GRUPO RIBEIRO

A partir da análise gráfica abaixo apresentada, é possível verificar que os valores totais dos ativos, superam o total do passivo exigível. Essa situação indica que os saldos do Ativo são superiores aos do Passivo. Além disso, constatou-se que o saldo do patrimônio líquido consolidado é positivo, atingindo R\$ 13,8 milhões na situação patrimonial de 31 de março de 2025.



ATIVOS DO GRUPO RIBEIRO

Em **março/2025**, o Ativo do Grupo Ribeiro perfaz a quantia de R\$ 22,4 milhões e possui como principal componente o Ativo Não Circulante que representa 95% do Ativo total em R\$ 21,2 milhões, sendo composto principalmente por *Imobilizado* no valor líquido de R\$ 21,1 milhões (100%). Por sua vez, o Ativo Circulante perfaz o montante de R\$ 1,1 milhões e representa 5% do Ativo Total, tendo como principais componentes *Disponibilidades* no valor de R\$ 653 mil (55%) e *Clientes* em R\$ 540 mil (45%):



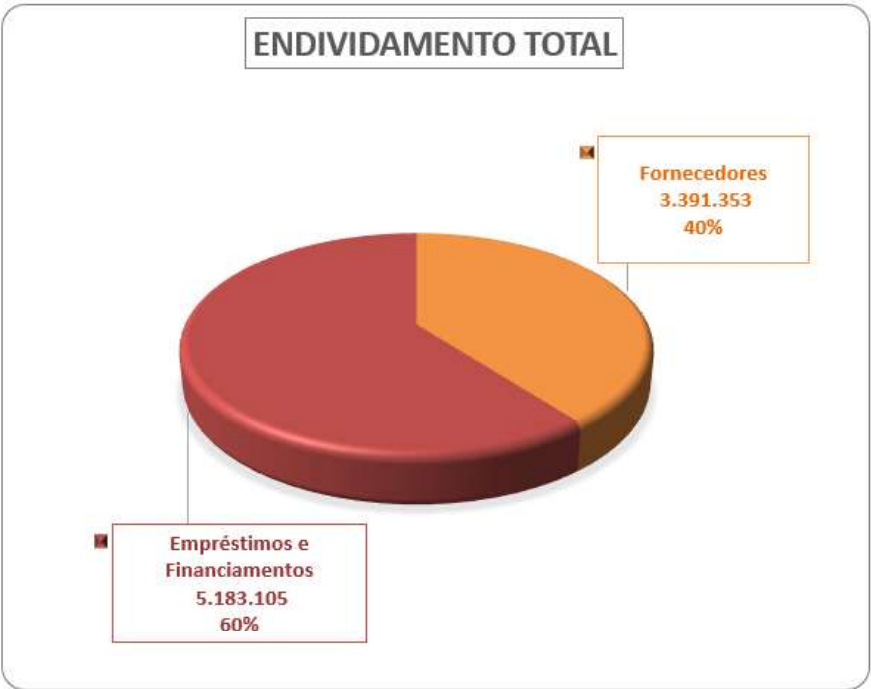
*O percentual é referente ao total do ativo circulante e não circulante, respectivamente.



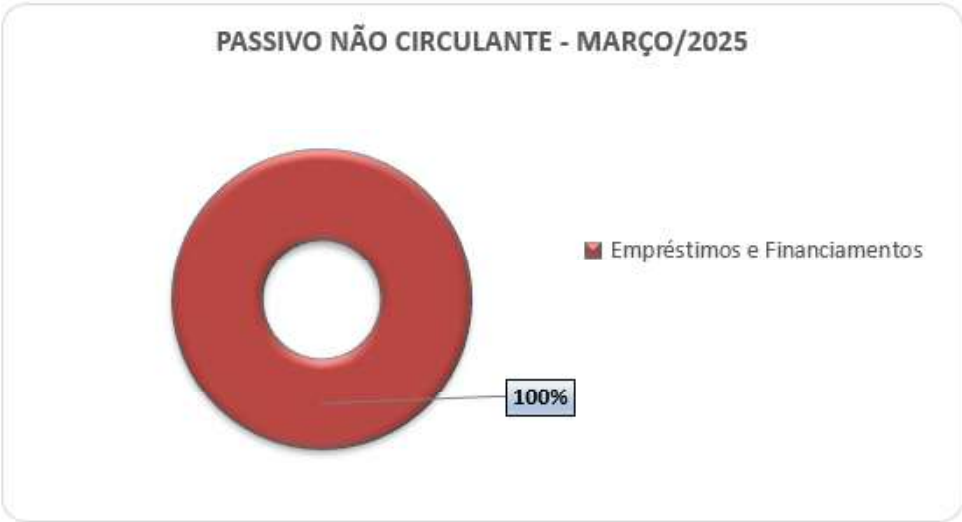
ENDIVIDAMENTO/ PASSIVO DO GRUPO RIBEIRO

Em março de 2025, o endividamento total do Grupo São Judas perfaz a quantia de R\$ 8,5 milhões, principalmente com *Empréstimos e Financiamentos* em R\$ 5,1 milhões (60%) e *Fornecedores* em R\$ 3,3 milhões (40%).

Endividamento Total	Valor R\$	%
Fornecedores	3.391.353	40%
Empréstimos e Financiamentos	5.183.105	60%
TOTAL	8.574.458	100%



A estrutura do endividamento tem como principal componente o Passivo Não Circulante (dívidas de longo prazo), que totaliza R\$ 5,1 milhões e representa 60% do endividamento total, tendo como único componente o saldo de *Empréstimos e Financiamentos* (100%). Por sua vez, o Passivo Circulante (dívidas de curto prazo) perfaz a quantia de R\$ 3,3 milhões e representa 40% do total do endividamento, sendo composto por *Fornecedores* (100%):



*O percentual é referente ao total do passivo circulante e não circulante, respectivamente.



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ACUMULADO

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) consolidada do Grupo Ribeiro, foi elaborada com base nos balancetes mensais fornecidos pelos Recuperandos, para o mês de março de 2025:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	RESULTADO MENSAL					RESULTADO ACUMULADO	
	mar-25	V%	fev-25	V%	H%	mar-25	fev-25
01. Receita Bruta	942.000	100%	900.000	100%	5%	1.842.000	900.000
01.1. Receita de Vendas	942.000	100%	900.000	100%	5%	1.842.000	900.000
02. Dedução da Receita Bruta	-	0%	-	0%	0%	-	-
03. Receita Operacional Líquida	942.000	100%	900.000	100%	5%	1.842.000	900.000
04. Custo Operacionais	(30.341)	-3%	(41.592)	-5%	-27%	(100.726)	(70.385)
04.1. Custos com Pessoal	(29.477)	-3%	(39.802)	-4%	-26%	(98.072)	(68.595)
04.2. Custos das Mercadorias Vendidas	(864)	0%	(1.790)	0%	-52%	(2.654)	(1.790)
05. Lucro (Prejuízo) Bruto	911.659	97%	858.408	95%	6%	1.741.274	829.615
06. Despesas Operacionais	(200.344)	-21%	(332.543)	-37%	-40%	(4.118.976)	(3.918.633)
06.1. Trabalhistas	(2.840)	0%	(7.879)	-1%	-64%	(13.700)	(10.861)
06.2. Administrativas e Gerais	(186.753)	-20%	(309.236)	-34%	-40%	(4.078.544)	(3.891.791)
06.3. Tributárias	(10.751)	-1%	(15.428)	-2%	-30%	(26.732)	(15.980)
07. Outras Receitas (Despesas) Operacionais	-	0%	-	0%	0%	-	-
07.1. Outras Receitas	-	0%	-	0%	0%	-	-
07.2. Outras Despesas	-	0%	-	0%	0%	-	-
08. Resultado Operacional	711.315	76%	525.866	58%	35%	(2.377.702)	(3.089.017)
09. Depreciação / Amortização	-	0%	-	0%	0%	-	-
10. EBITDA	711.315	76%	525.866	58%	35%	(2.377.702)	(3.089.017)
11. Receitas (Despesas) Financeiras	(27)	0%	-	0%	100%	(27)	-
11.1. Receitas Financeiras	-	0%	-	0%	0%	-	-
11.2. Despesas Financeiras	(27)	0%	-	0%	100%	(27)	-
12. Lucro (Prejuízo) Antes do IRPJ e CSLL	711.288	76%	525.866	58%	35%	(2.377.729)	(3.089.017)
13. Provisão para IRPJ e CSLL	-	0%	-	0%	0%	-	-
14. Lucro (Prejuízo) Líquido do Período	711.288	76%	525.866	58%	35%	(2.377.729)	(3.089.017)



ANÁLISE DO RESULTADO CONSOLIDADO

A Receita Bruta do Grupo Ribeiro é composta pelas receitas de vendas, totalizando no mês de março/2025 o montante de R\$ 942 mil. No acumulado de janeiro a março de 2025, a receita bruta e a receita líquida é de R\$ 1,8 milhões.

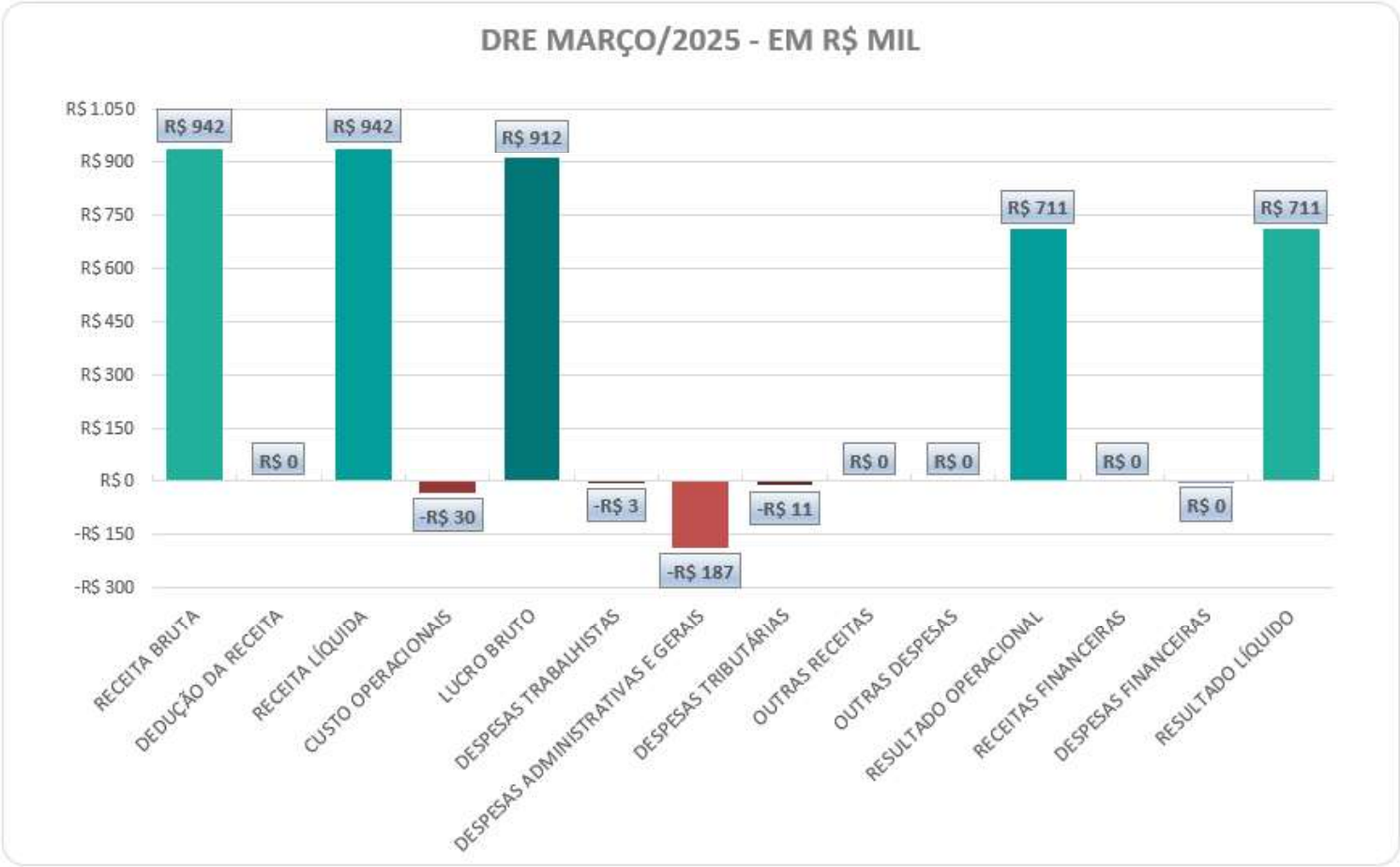
Os custos operacionais, composto por custos com pessoal e custos das mercadorias vendidas, foram de R\$ 30 mil e representam 3% da receita líquida, resultando na margem bruta de R\$ 912 mil. No acumulado de janeiro a março de 2025, os custos totalizaram R\$ 101 mil. Após, as despesas operacionais no mês em análise foram de R\$ 200 mil, sendo R\$ 3 mil relativos a despesas trabalhistas, R\$ 187 mil referente às despesas gerais e administrativas, e R\$ 11 mil relativos a despesas tributárias. No acumulado do período, as despesas operacionais totalizaram R\$ 4,1 milhões.

O resultado financeiro líquido apurado no mês ficou negativo em R\$ 27 reais, sendo sua totalidade em despesas financeiras. No acumulado, perfaz o montante negativo de R\$ 27 reais.

No mês de março/2025, o Grupo Ribeiro apresentou lucro líquido de R\$ 711 mil, o que representa um aumento de 35% em comparação ao período anterior onde o lucro apurado no período foi de R\$ 526 mil. No período acumulado de janeiro a março de 2025, o prejuízo apurado é de R\$ 2,3 milhões.

A evolução gráfica da demonstração do resultado consolidada para o mês de março/2025 está assim evidenciada:

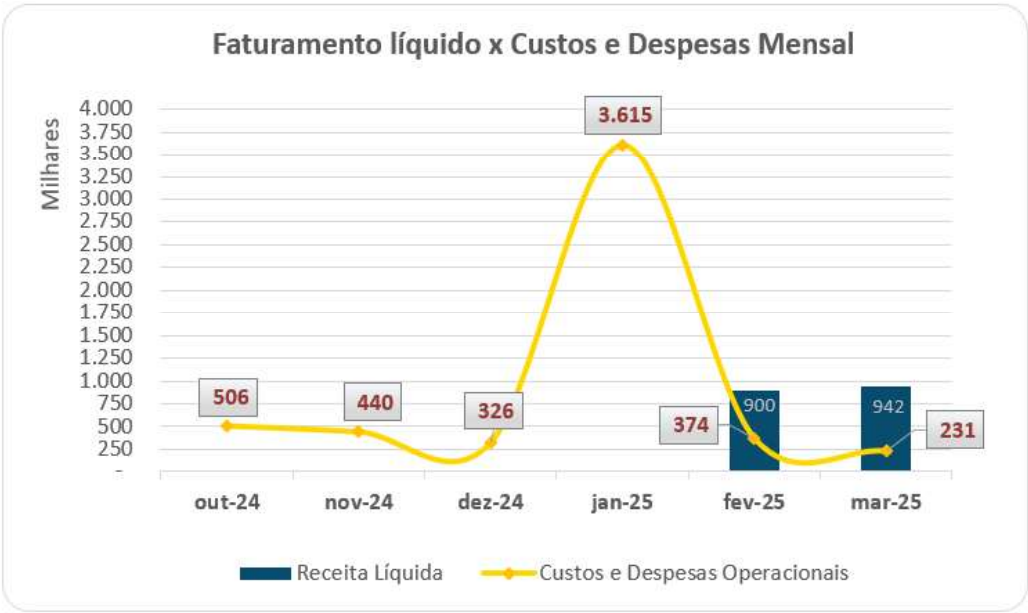




Receitas x Custos e Despesas Operacionais

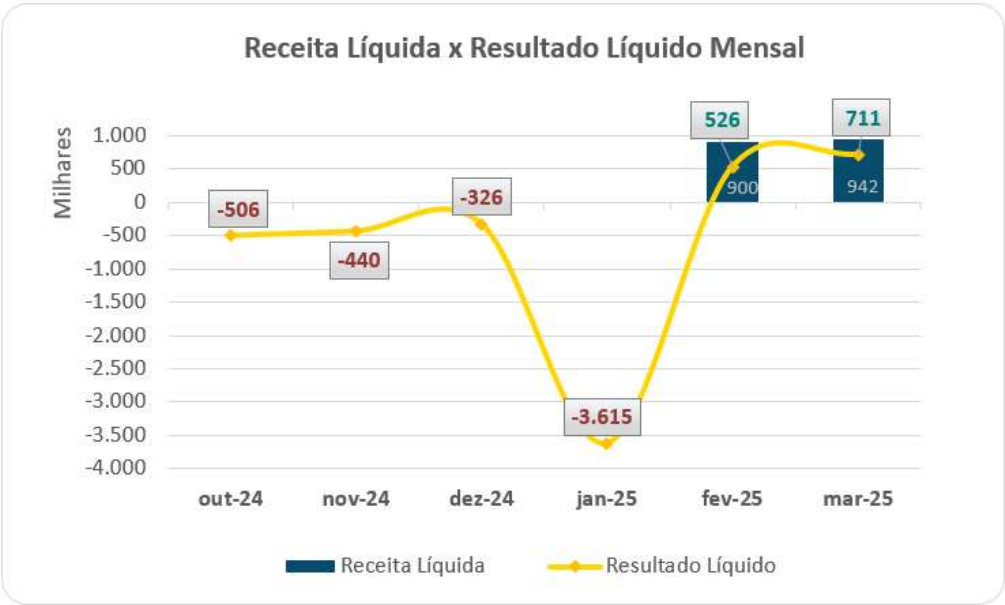
A Receita Líquida apresentou um aumento de 5% em relação ao mês anterior, perfazendo a média de R\$ 307 mil, considerando o período de outubro/2024 a março/2025.

No que tange aos custos e despesas operacionais, apresentaram redução em relação aos últimos cinco meses. A média dos custos e despesas operacionais no período de outubro/2024 a março/2025 perfaz R\$ 915 mil:



Resultado Líquido do Período

A Recuperanda registrou lucro líquido de R\$ 711 mil em suas operações no mês de março de 2025 e apresentou elevação de 35% em relação ao Resultado Líquido do mês anterior. Foram registrados prejuízos nos meses de outubro a dezembro de 2024, bem como em janeiro de 2025. Por outro lado, os meses de fevereiro e março de 2025 apresentaram resultado líquido positivo:



FATURAMENTO

No mês de março de 2025, o Grupo Ribeiro registrou um faturamento de R\$ 942 mil na Recuperanda Carolina Ribeiro da Silva, o que representa um aumento de 5% no faturamento em relação ao mês anterior, cujo faturamento foi de R\$ 900 mil. Esse resultado corresponde ao segundo ingresso de receitas no ano. Ressalta-se que, entre os meses de outubro de 2024 e janeiro de 2025, não houve registro de faturamento.

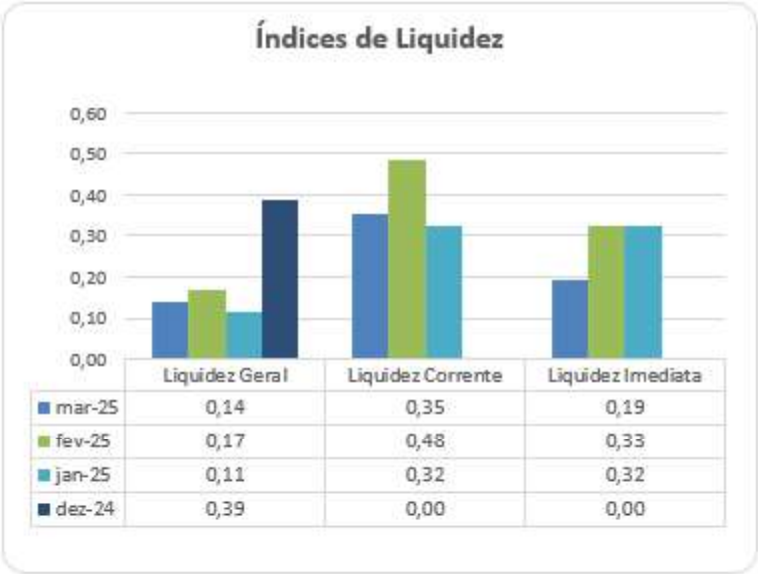
FATURAMENTO	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25
CAROLINA RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	900.000	942.000
CAROLINA RIBEIRO DA SILVA LTDA	-	-	-	-	-	-
GRUPO CAROLINA	-	-	-	-	900.000	942.000



INDICADORES FINANCEIROS E ECONÔMICOS

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

INDICADORES FINANCEIROS		FÓRMULA	mar-25	fev-25
Índices de Liquidez	Liquidez Geral	Ativo circulante + Realizável a Longo Prazo	0,14	0,17
		Passivo Circulante + Passivo Não circulante		
	Liquidez Corrente	Ativo Circulante	0,35	0,48
		Passivo Circulante		
	Liquidez Imediata	Ativo Disponível	0,19	0,33
		Passivo Circulante		



Liquidez Geral - Indica a capacidade de pagamento de obrigações de curto e longo prazo, com recursos ativos também de curto e longo prazo, não sendo considerados os ativos fixos. Demonstra a “viabilidade” de médio e longo prazo dos pagamentos de compromissos já assumidos. O índice inferior a 1,00, demonstra que a empresa não se encontra em condições favoráveis, uma vez que, não possui recursos suficientes para liquidar suas obrigações.

Liquidez Corrente - Indica a disponibilidade de recursos de curto prazo para pagamentos de dívidas também de curto prazo. O índice maior que 1,00, demonstra uma margem de segurança com seus recursos de curto prazo para liquidar suas obrigações também de curto prazo.

Liquidez Imediata - Índice bastante conservador considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações de curto prazo. A Recuperanda apresenta este índice baixo, não havendo disponibilidade suficiente para quitar a cada R\$ 1,00 de dívida.

As análises dos indicadores de liquidez da Recuperanda dependem da posição patrimonial das contas do ativo e do passivo de modo a refletir sua realidade financeira. Assim, a não evidenciação correta dessas contas implica na análise equivocada dos índices.



ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

INDICADORES FINANCEIROS		FÓRMULA	mar-24	fev-24
Estrutura de Capital	Participação de Capital Terceiros	Passivo circulante + Passivo Não Circulante	0,38	0,43
		Ativo Total		
	Garantia de Capital de Terceiros	Patrimônio Líquido	1,61	1,35
		Passivo circulante + Passivo Não Circulante		
	Endividamento de Curto Prazo	Passivo circulante	0,40	0,35
		Passivo circulante + Passivo Não Circulante		



Participação de Capital de Terceiros - Indica qual a “dependência” dos negócios em relação a recursos de terceiros (bancos, fornecedores, recursos trabalhistas, tributários etc.). Uma participação próxima a 1,00 denota extrema dependência de capital de terceiros para a geração de lucros. O ideal é que esta participação seja igual ou inferior a 0,6. Maior que 1 a empresa está insolvente, ou seja, estado de passivo a descoberto.

Garantia de Capital de Terceiros - Indica a proporção entre o Capital Próprio e o Capital de Terceiros, ou seja, demonstra a política de obtenção e aplicação de recursos adotada pela empresa. O resultado indica o comportamento do patrimônio líquido (recursos próprios) em relação ao capital de terceiros. Como o resultado está positivo, indica menor proporção de capital de terceiros, conseqüentemente maior segurança para os credores que emprestam capital para as empresas.

Endividamento de Curto Prazo - Indica a representatividade das obrigações de curto prazo em relação às obrigações totais da Recuperanda. Evidência qual o nível de exigibilidade de curto prazo do endividamento. Não existe uma regra geral para determinar qual o ideal para este índice, mas quanto menor for o mesmo significa maior “folga” em relação às dívidas e compromissos existentes.

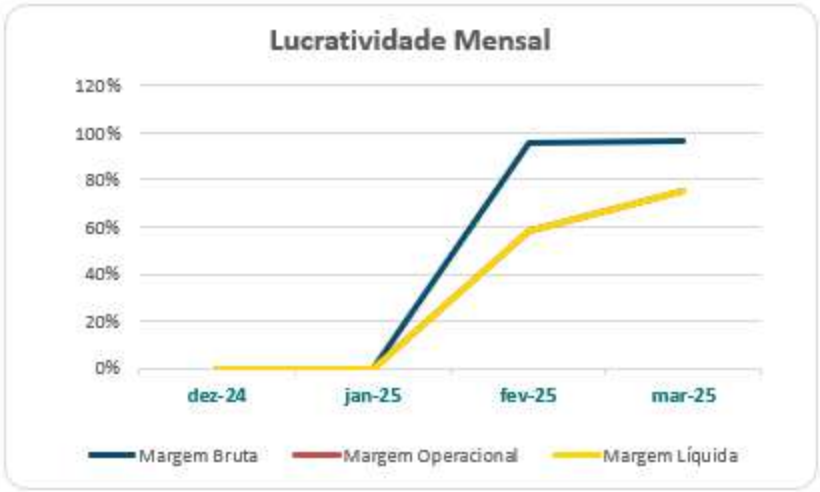
As análises dos indicadores de liquidez da Recuperanda dependem da posição patrimonial das contas do ativo e do passivo de modo a refletir sua realidade financeira. Assim, a não evidenciação correta dessas contas implica na análise equivocada dos índices.



ÍNDICES DE LUCRATIVIDADE

Os indicadores de lucratividade foram calculados considerando o resultado do período de março de 2025.

INDICADORES FINANCEIROS		FÓRMULA	mar-24	fev-24
Lucratividade	Margem Bruta	Lucro Bruto	97%	95%
		Receita Líquida		
	Margem Operacional	Resultado Operacional	76%	58%
		Receita Líquida		
	Margem Líquida	Lucro Líquido	76%	58%
		Receita Líquida		



Margem Bruta - Indica o quanto a empresa está ganhando como resultado direto de suas atividades operacionais. Quanto maior for a margem bruta, maior será a rentabilidade das vendas. A margem de lucro bruto identifica a rentabilidade das vendas, após a dedução das despesas sobre vendas, como impostos sobre vendas, devoluções, abatimentos, custo dos serviços prestados, entre outros. Para o mês de **março/2025**, a Recuperanda apresentou margem bruta positiva.

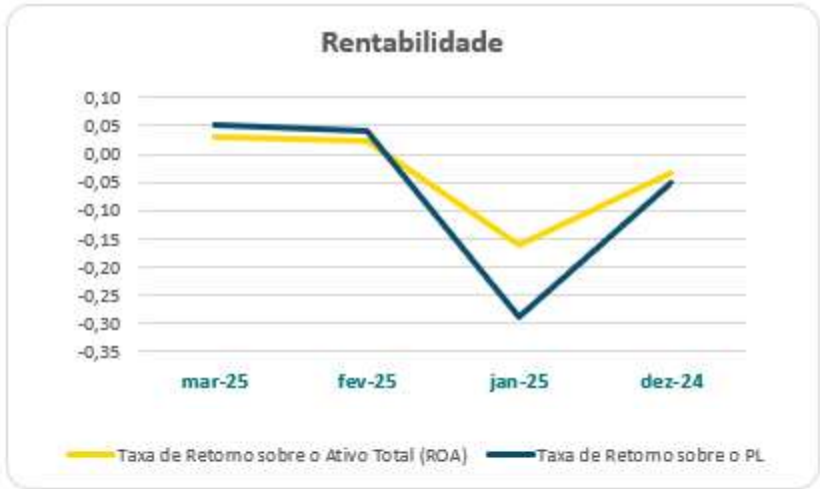
Margem Operacional - Identifica o desempenho das operações de uma empresa antes do impacto das despesas com juros e imposto de renda, isto é, ela mede a eficiência operacional da companhia, identificando o quanto das receitas líquidas vieram das vendas e serviços de suas atividades operacionais. Para o mês de **março/2025**, a Recuperanda apresentou margem operacional positiva.

Margem Líquida - Indica o percentual de ganho da companhia sobre suas vendas, após a dedução de todas as despesas, inclusive despesas com juros e imposto de renda. Também chamado de margem de lucro sobre as vendas ou simplesmente margem líquida. Mede o percentual de lucro líquido que a empresa conseguiu obter em relação ao seu faturamento. Ela é demonstrada em percentual. Para o mês de **março/2025**, a Recuperanda apresentou margem líquida positiva.



ÍNDICES DE RENTABILIDADE

	INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	mar-24	fev-24
Rentabilidade	Taxa de Retorno sobre o Ativo Total (ROA)	Lucro Líquido	0,03	0,02
		Ativo		
	Taxa de Retorno sobre o PL (ROE)	Lucro Líquido	0,05	0,04
		Patrimônio Líquido		



Os indicadores de rentabilidade foram calculados considerando o resultado do período de **março de 2025**.

Taxa de Retorno sobre o Ativo - mede o retorno sobre o ativo total depois de juros e impostos. Este índice indica a lucratividade da empresa em relação aos investimentos totais, representados pelo total do ativo. Representa o retorno que o ativo total investido oferece. O resultado superior ou igual a 1 indica que a Recuperanda vem conseguindo obter retorno superior ou igual ao total investido. Em **31/03/2025** foi apurado índice positivo de 0,03, evidenciando que a Recuperanda não vem conseguindo obter retorno superior ou igual ao total investido.

Taxa de Retorno sobre o PL - representa o retorno obtido sobre o investimento efetuado pelos proprietários. Mede a capacidade da empresa de agregar valor à ela mesma utilizando recursos próprios, fazendo com que ela cresça usando somente aquilo que ela já tem. A Recuperanda não vem conseguindo obter retorno superior ou igual ao total investido pelos proprietários.

EBITDA

O *Ebitda* representa a geração operacional de caixa da empresa, ou seja, o quanto a empresa gera de recursos apenas em suas atividades operacionais, sem levar em consideração os efeitos financeiros, impostos e depreciação. Vale dizer que esse indicador extraído da DRE mostra o potencial de geração de caixa do negócio, indicando quanto dinheiro é gerado pelos ativos operacionais.

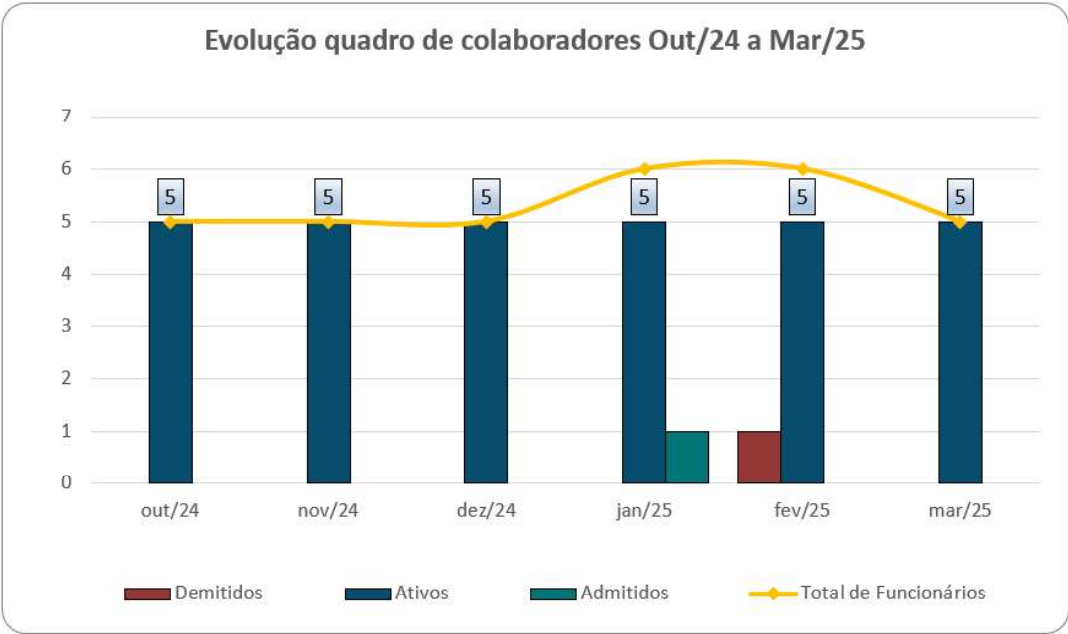
Para o período de março/2025, o indicador para o Grupo Ribeiro foi positivo em R\$ 711 mil, gerando elevação de caixa em suas atividades operacionais. Considerando o período acumulado de janeiro a março de 2025, o indicador apresenta saldo negativo em R\$ 2,3 milhões.



QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

O Grupo Ribeiro apresentou variação em seu quadro de pessoal, finalizando o mês de março/2025 com 5 funcionários, dos quais todos estão ativos. No mês anterior, o grupo possuía 6 colaboradores.

FUNCIONÁRIOS	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25
Ativos	5	5	5	5	5	5
Admitidos	0	0	0	1	0	0
Demitidos	0	0	0	0	1	0
Total de Funcionários	5	5	5	6	6	5



CAROLINA RIBEIRO DA SILVA LTDA.

Apresenta-se o Balanço Patrimonial consolidado de Carolina Ribeiro da Silva Ltda. (CNPJ nº 59.297.718/0001-34) em 31/03/2025, elaborado com base nos balancetes de verificação fornecidos. *(não auditado)*:

ATIVO - EM R\$						PASSIVO - EM R\$					
GRUPO PATRIMONIAL	mar-25	V%	fev-25	V%	H%	GRUPO PATRIMONIAL	mar-25	V%	fev-25	V%	H%
Circulante	19.361	100%	20.000	100%	-3%	Circulante	-	0%	-	0%	0%
Disponibilidades	19.361	100%	20.000	100%	-3%						
						Não Circulante	-	0%	-	0%	0%
						Patrimônio Líquido	19.361	100%	20.000	100%	-3%
						Capital Social	20.000	103%	20.000	100%	0%
						Resultados Acumulados	-	0%	-	0%	0%
						Resultado do Exercício	(639)	-3%	-	0%	100%
TOTAL DO ATIVO	19.361	100%	20.000	100%	-3%	TOTAL DO PASSIVO	19.361	100%	20.000	100%	-3%

A análise financeira foi efetuada de acordo com as informações relativas ao mês de março de 2025, prestadas pela Recuperanda de forma comparativa ao mês anterior.



Análise das principais contas do Ativo

- **Disponibilidades:** São representados pelos saldos de caixa. No mês de março/2025, a Recuperanda apresentou redução de 3% de caixa em relação ao mês anterior, finalizando o mês com saldo de R\$ 20 mil.

Disponibilidades	mar-25	fev-25	%T
Caixa Geral	19.361	20.000	-3%
Total	19.361	20.000	-3%

Análise do Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido em 31/03/2025 registra saldo positivo, foi impactado pelo prejuízo líquido do período no valor de R\$ 639 reais. No resultado acumulado de janeiro a março de 2025, o prejuízo incorporado no patrimônio líquido é de R\$ 639 reais.



Análise do Resultado do Período

Apresenta-se a Demonstração de Resultado consolidado de Carolina Ribeiro da Silva Ltda. para o mês de **março/2025**, elaborado com base nos balancetes de verificação fornecidos. (não auditado):

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	RESULTADO MENSAL					RESULTADO ACUMULADO	
	mar-25	V%	fev-25	V%	H%	mar-25	fev-25
01. Receita Bruta	-	0%	-	0%	0%	-	-
01.1. Receita de Vendas	-	0%	-	0%	0%	-	-
02. Dedução da Receita Bruta	-	0%	-	0%	0%	-	-
03. Receita Operacional Líquida	-	0%	-	0%	0%	-	-
04. Custo Operacionais	-	0%	-	0%	0%	-	-
04.1. Custos com Pessoal	-	0%	-	0%	0%	-	-
04.2. Custos das Mercadorias Vendidas	-	0%	-	0%	0%	-	-
05. Lucro (Prejuízo) Bruto	-	0%	-	0%	0%	-	-
06. Despesas Operacionais	(613)	-100%	-	0%	100%	(613)	-
06.1. Trabalhistas	-	0%	-	0%	0%	-	-
06.2. Administrativas e Gerais	-	0%	-	0%	0%	-	-
06.3. Tributárias	(613)	-100%	-	0%	100%	(613)	-
07. Outras Receitas (Despesas) Operacionais	-	0%	-	0%	0%	-	-
07.1. Outras Receitas	-	0%	-	0%	0%	-	-
07.2. Outras Despesas	-	0%	-	0%	0%	-	-
08. Resultado Operacional	(613)	-100%	-	0%	100%	(613)	-
09. Depreciação / Amortização	-	0%	-	0%	0%	-	-
10. EBITDA	(613)	-100%	-	0%	100%	(613)	-
11. Receitas (Despesas) Financeiras	(27)	-100%	-	0%	100%	(27)	-
11.1. Receitas Financeiras	-	0%	-	0%	0%	-	-
11.2. Despesas Financeiras	(27)	-100%	-	0%	100%	(27)	-
12. Lucro (Prejuízo) Antes do IRPJ e CSLL	(639)	-100%	-	0%	100%	(639)	-
13. Provisão para IRPJ e CSLL	-	0%	-	0%	0%	-	-
14. Lucro (Prejuízo) Líquido do Período	(639)	-100%	-	0%	100%	(639)	-

Ao analisar o resultado do exercício observa-se que em 31/03/2025 foi apurado prejuízo líquido mensal no valor de R\$ 639 reais. Verifica-se ausência de receitas e custos operacionais para o período de março e fevereiro de 2025. No acumulado de janeiro a março de 2025 foi apurado prejuízo líquido de R\$ 639 reais.



Despesas Operacionais

São compostos principalmente pelas despesas tributárias, no montante de R\$ 613 reais. No mês de março/2025, houve elevação de 100% no saldo devido à ausência de registro de despesas operacionais no período anterior. A variação ocorreu principalmente devido ao registro das despesas com *Impostos e Taxas*. No acumulado de janeiro a março de 2025, as despesas operacionais totalizaram R\$ 613 reais.

Despesas Tributárias	mar-25	fev-25	%T
Impostos e Taxas - Municipal	613	-	100%
Total	613	-	100%

Receitas (Despesas) Financeiras

O resultado financeiro da Recuperanda ficou negativo em R\$ 27 reais. Esse desencaixe financeiro no mês está relacionado principalmente às despesas financeiras com *Juros e Multas sobre Impostos*. Houve elevação de 100% no saldo devido à ausência de registro contábil no mês anterior.

Receitas (Despesas) Financeiras	mar-25	fev-25	%T
Juros e Multa s/Impostos	27	-	100%
Total	27	-	100%



CAROLINA RIBEIRO DA SILVA

Apresenta-se o Balanço Patrimonial consolidado da Carolina Ribeiro da Silva (CPF nº 099.365.276-07) em 31/03/2025, elaborado com base nos balancetes de verificação fornecidos. (não auditado):

ATIVO - EM R\$						PASSIVO - EM R\$					
GRUPO PATRIMONIAL	mar-25	V%	fev-25	V%	H%	GRUPO PATRIMONIAL	mar-25	V%	fev-25	V%	H%
Circulante	1.193.087	5%	1.642.494	7%	-27%	Circulante	3.391.353	15%	3.391.353	15%	0%
Disponibilidades	653.087	3%	1.102.494	5%	-41%	Fornecedores	3.391.353	15%	3.391.353	15%	0%
Clientes	540.000	2%	540.000	2%	0%						
						Não Circulante	5.183.105	23%	6.343.800	28%	-18%
Não Circulante	21.228.198	95%	21.228.198	93%	0%	Empréstimos e Financiamentos	5.183.105	23%	6.343.800	28%	-18%
Investimentos	44.300	0%	44.300	0%	0%						
Imobilizado	21.183.898	94%	21.183.898	93%	0%	Patrimônio Líquido	13.846.828	62%	13.135.539	57%	5%
						Capital Social	20.000	0%	20.000	0%	0%
						Resultados Acumulados	6.381.602	28%	6.381.602	28%	0%
						Resultado do Exercício	(2.377.729)	-11%	(3.089.017)	-14%	-23%
						Ajustes de Exercícios Anteriores	9.822.955	44%	9.822.955	43%	0%
TOTAL DO ATIVO	22.421.285	100%	22.870.692	100%	-2%	TOTAL DO PASSIVO	22.421.285	100%	22.870.692	100%	-2%

A análise financeira foi efetuada de acordo com as informações relativas ao mês de março de 2025, prestadas pela Recuperanda de forma comparativa ao mês anterior.



Análise das principais contas do Ativo

- **Caixa e Equivalentes de caixa:** São representados pelos saldos em conta corrente e de caixa. No mês de março/2025, a Recuperanda apresentou redução de 41% de caixa e equivalentes de caixa em relação ao mês anterior, finalizando o mês com saldo de R\$ 634 mil.

Disponibilidades	mar-25	fev-25	%T
Caixa Geral	143.727	1.063.982	-86%
Bancos Conta Movimento	490.000	18.512	2547%
Total	633.727	1.082.494	-41%

No período analisado, foi identificado um ajuste de caixa no valor de R\$ 920 mil, por meio de lançamento a crédito em contrapartida a débito na conta Banco Sicoob Noroeste de Minas (106) 1.1.1.2.01.0018 , conforme demonstrado no razão contábil a seguir:

CAROLINA RIBEIRO DA SILVA (00721)			CONTACERTA ORGANIZACAO CONTABIL LTDA		
CNPJ: 09936527607			Emissão: 11:01		10/07/2025
Razão Geral de 01/03/2025 até 31/03/2025			Livro :1		Folha: 12
Data	Histórico	C/P	Debito	Crédito	Saldo
Caixa (42)	1.1.1.1.01.0001				
		Saldo Anterior:			1.063.982,38D
25/03/2025	Ajuste de caixa.	106		920.255,66	143.726,72D
		TOTAIS:	0,00		
				920.255,66	920.255,66C

A perícia técnica informa que a Recuperanda não apresentou os extratos bancários, impossibilitando a conferência dos saldos com os valores registrados no balancete de verificação. Ressalta-se que os extratos bancários deverão ser encaminhados mensalmente, juntamente com a documentação contábil correspondente ao respectivo período. Desta forma esta auxiliar técnica solicita a Recuperanda esclarecimentos sobre o ajuste realizado.



- **Cientes:** O saldo de Clientes, em março/2025, é de R\$ 540 mil e representa 2% do total do ativo. Não houve variação no saldo do período em análise em comparação com o período anterior. Conforme balancete de verificação, os principais clientes são “ADM do Brasil Ltda” no total de R\$ 423 mil e “Cooperativa Agrícola de Unaí Ltda.” no montante de R\$ 117 mil.

Clientes	mar-25	fev-25	%T
Cooperativa Agrícola de Unaí Ltda	117.000	117.000	0%
ADM do Brasil Ltda	423.000	423.000	0%
Total	540.000	540.000	0%

A Recuperanda não apresentou, para o mês de março/2025 o relatório analítico do contas a receber acumulado do período, com data de vencimento e data do registro contábil, bem como os saldos vencidos a receber há mais de 180 dias.

- **Investimentos:** São compostos por consórcios e perfazem a quantia de R\$ 44 mil. Esse grupo não apresentou variação no período em análise em relação ao mês anterior.

Investimentos	mar-25	fev-25	%T
Consórcios Bradesco SA	44.300	44.300	0%
Total	44.300	44.300	0%



- **Imobilizado:** O grupo patrimonial representa 95% do ativo total, totalizando R\$ 21,1 milhões. É composto principalmente pelos saldos nos grupos patrimoniais de “Máquinas e Equipamentos” (R\$ 9,8 milhões), “Imóveis Rurais” (R\$ 5,2 milhões), “Terrenos e Imóveis” (R\$ 5 milhões) e “Veículos” (R\$ 1 milhão). Não houve variação no período, decorrente da ausência de registro de contabilização das depreciações.

POSIÇÃO ATIVO IMOBILIZADO 31/03/2025					
	Terrenos e Imóveis	Veículos	Máquinas e Equipamentos	Imoveis Rurais	TOTAL
Balancete					
28/02/2025					
Imobilizado	5.030.000	1.037.503	9.823.395	5.293.000	21.183.898
(-) Depreciação	-	-	-	-	-
Valor residual	5.030.000	1.037.503	9.823.395	5.293.000	21.183.898
Balancete					
31/03/2025					
Imobilizado	5.030.000	1.037.503	9.823.395	5.293.000	21.183.898
(-) Depreciação	-	-	-	-	-
Valor residual	5.030.000	1.037.503	9.823.395	5.293.000	21.183.898
Variação Imobilizado	-	-	-	-	-
Variação Depreciação	-	-	-	-	-

A Recuperanda não apresentou o Laudo de avaliação de bens e ativos do Grupo Ribeiro. Solicita-se a Recuperanda apresentar o relatório auxiliar analítico de março/2025 com a individualização dos bens do ativo imobilizado e os respectivos valores contábeis devidamente conciliados com a quantidade de bens integrantes do laudo de avaliação patrimonial.



Análise das principais contas do Passivo

Endividamento Total	Valor R\$	%
Fornecedores	3.391.353	40%
Empréstimos e Financiamentos	5.183.105	60%
TOTAL	8.574.458	100%

- **Fornecedores:** Registrado no curto prazo, o saldo totaliza R\$ 3,3 milhões, correspondendo a 40% do endividamento total da Recuperanda. Conforme verificado no balancete de verificação, os principais fornecedores são Protec Produtos Agrícolas Ltda, no valor de R\$ 1,4 milhões; Terra do Brasil P. Agrope. Ltda, no montante de R\$ 686 mil; e Taruma Agrocomercial Ltda, na quantia de R\$ 433 mil. Não houve variação no saldo em relação ao mês anterior, conforme detalhado a seguir:

Fornecedores	mar-25	fev-25	%T
Protec Produtos Agrícolas Ltda	1.429.263	1.429.263	0%
Terra do Brasil P. Agrope. Ltda	686.280	686.280	0%
Taruma Agrocomercial Ltda	433.326	433.326	0%
Tche Produtos Agrícolas Ltda	306.054	306.054	0%
Sinova Inovações Agrícolas S/A	284.943	284.943	0%
Demais Fornecedores	251.486	251.486	0%
Total	3.391.353	3.391.353	0%

A Recuperanda não apresentou, para o mês de março/2025 o relatório analítico de fornecedores acumulado do período com a composição dos saldos em aberto, com data de vencimento e data do registro contábil.



- **Empréstimos e Financiamentos:** Correspondem a 60% do total do endividamento da Recuperanda, totalizando R\$ 5,1 milhões junto às Instituições Financeiras Sicoob Noroeste de Minas, Banco Volkswagen, Banco Bradesco e Banco CNH. Esse grupo apresentou uma redução de 18% no saldo no período analisado, principalmente em razão do pagamento efetuado referente ao empréstimo junto ao Banco Sicoob, no valor de R\$ 1,1 milhões.

Empréstimos e Financiamentos	mar-25	fev-25	%T
Sicoob Noroeste de Minas - Empréstimo LP	1.000.000	1.000.000	0%
Empréstimo Banco Sicoob Noroeste de Mina:	1.845.690	3.006.385	-39%
Banco Volkswagen	184.020	184.020	0%
Banco Bradesco Financiamentos S/A	391.675	391.675	0%
Banco CNH Industrial Capital S.A	1.761.720	1.761.720	0%
Total	5.183.105	6.343.800	-18%

Recomenda-se a Recuperanda transferir os passivos de curto e longo prazo para o grupo próprio de passivo em Recuperação Judicial, conforme o saldo da relação de credores, em atendimento ao Artigo 7º, §§ 1º e 2º da Lei nº 11.101/2005, para que sejam segregados os créditos concursais e extraconcursais na escrituração contábil da Recuperanda.

Análise do Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido em 31/03/2025 registra saldo positivo, foi impactado pelo lucro líquido do período no valor de R\$ 712 mil. No resultado acumulado de janeiro a março de 2025, o prejuízo incorporado no patrimônio líquido é de R\$ 2,3 milhões.



Análise do Resultado do Período

Apresenta-se a Demonstração de Resultado consolidado da Carolina Ribeiro da Silva para o mês de **março/2025**, elaborado com base nos balancetes de verificação fornecidos. *(não auditado)*:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	RESULTADO MENSAL					RESULTADO ACUMULADO	
	mar-25	V%	fev-25	V%	H%	mar-25	fev-25
01. Receita Bruta	942.000	100%	900.000	100%	5%	1.842.000	900.000
01.1. Receita de Vendas	942.000	100%	900.000	100%	5%	1.842.000	900.000
02. Dedução da Receita Bruta	-	0%	-	0%	0%	-	-
03. Receita Operacional Líquida	942.000	100%	900.000	100%	5%	1.842.000	900.000
04. Custo Operacionais	(30.341)	-3%	(41.592)	-5%	-27%	(100.726)	(70.385)
04.1. Custos com Pessoal	(29.477)	-3%	(39.802)	-4%	-26%	(98.072)	(68.595)
04.2. Custos das Mercadorias Vendidas	(864)	0%	(1.790)	0%	-52%	(2.654)	(1.790)
05. Lucro (Prejuízo) Bruto	911.659	97%	858.408	95%	6%	1.741.274	829.615
06. Despesas Operacionais	(200.344)	-21%	(332.543)	-37%	-40%	(4.118.976)	(3.918.633)
06.1. Trabalhistas	(2.840)	0%	(7.879)	-1%	-64%	(13.700)	(10.861)
06.2. Administrativas e Gerais	(186.753)	-20%	(309.236)	-34%	-40%	(4.078.544)	(3.891.791)
06.3. Tributárias	(10.751)	-1%	(15.428)	-2%	-30%	(26.732)	(15.980)
07. Outras Receitas (Despesas) Operacionais	-	0%	-	0%	0%	-	-
07.1. Outras Receitas	-	0%	-	0%	0%	-	-
07.2. Outras Despesas	-	0%	-	0%	0%	-	-
08. Resultado Operacional	711.315	76%	525.866	58%	35%	(2.377.702)	(3.089.017)
09. Depreciação / Amortização	-	0%	-	0%	0%	-	-
10. EBITDA	711.315	76%	525.866	58%	35%	(2.377.702)	(3.089.017)
11. Receitas (Despesas) Financeiras	(27)	0%	-	0%	100%	(27)	-
11.1. Receitas Financeiras	-	0%	-	0%	0%	-	-
11.2. Despesas Financeiras	(27)	0%	-	0%	100%	(27)	-
12. Lucro (Prejuízo) Antes do IRPJ e CSLL	711.288	76%	525.866	58%	35%	(2.377.729)	(3.089.017)
13. Provisão para IRPJ e CSLL	-	0%	-	0%	0%	-	-
14. Lucro (Prejuízo) Líquido do Período	711.288	76%	525.866	58%	35%	(2.377.729)	(3.089.017)

Ao analisar o resultado do exercício observa-se que em 31/03/2025 foi apurado lucro líquido mensal no valor de R\$ 712 mil, enquanto no mês anterior foi apurado lucro líquido de R\$ 526 mil. No acumulado de janeiro a março de 2025 foi apurado prejuízo líquido de R\$ 2,3 milhões.



Receita Operacional

A Receita operacional é composta pelas receitas de vendas de soja. No mês em análise, houve um aumento de 5% da receita bruta em comparação com o mês anterior, totalizando **R\$ 942 mil**. No acumulado de janeiro a março de 2025, a receita bruta e a receita líquida perfaz a quantia total de R\$ 1,8 milhões.

Custos Operacionais

São compostos por custos com pessoal e custos das mercadorias vendidas, representaram **3% da receita líquida do mês de março/2025**, totalizando R\$ 30 mil. Houve uma redução de 27% dos custos em relação ao mês anterior, atribuída principalmente à diminuição das despesas com pessoal, especialmente com salários e ordenados. No acumulado de janeiro a março de 2025, os custos operacionais somaram R\$ 101 mil.

A Recuperanda não apresentou a justificativa da variação ocorrida nesse grupo da DRE.

Custos com Pessoal	mar-25	fev-25	%T
Salarios e Ordenados	14.925	24.661	-39%
Despesas c/INSS	14.552	15.140	-4%
Total	29.477	39.802	-26%

Custos das Mercadorias Vendidas	mar-25	fev-25	%T
Fretes	864	1.790	-52%
Total	864	1.790	-52%



Despesas Operacionais

As despesas operacionais são compostas principalmente pelas despesas trabalhistas, despesas gerais e administrativas, e despesas tributárias. Representam **21% da receita líquida do mês de março/2025**, no montante de R\$ 200 mil. Houve uma redução de 40% no saldo do período em análise em comparação ao período anterior. A principal variação ocorreu no grupo despesas gerais e administrativas, que apresentou uma queda de R\$ 122 mil, principalmente devido às reduções nas despesas com *Combustíveis e Lubrificantes* no total de R\$ 70 mil e *Despesas com Armazém* em R\$ 36 mil. Já no acumulado de janeiro a março de 2025, as despesas operacionais totalizaram R\$ 4,1 milhões.

A Recuperanda não apresentou a justificativa da variação ocorrida nesse grupo da DRE.

Despesas Trabalhistas	mar-25	fev-25	%T
FGTS	2.840	2.610	9%
Rescisão	-	5.269	-100%
Total	2.840	7.879	-64%

Despesas Tributárias	mar-25	fev-25	%T
IPVA	9.577	9.227	4%
Impostos e Taxas	562	6.202	-91%
Total	10.139	15.428	-34%



Despesas Administrativas e Gerais	mar-25	fev-25	%T
Energia Elétrica	5.271	8.480	-38%
Telefone	75	75	0%
Combustíveis e Lubrificantes	123.445	193.322	-36%
Manutenção de Sistemas e Softwares	644	644	0%
Despesas c/ Sindicatos e Associações	484	175	177%
Seguros	3.312	3.312	0%
Internet	200	436	-54%
Despesa com Coleta de Resíduos	500	500	0%
Material de EPI	-	282	-100%
Despesas c/Maquinas e Equipamentos	38.784	47.688	-19%
Despesas Diversas	2.344	9.822	-76%
Veiculos/Maquinas e Equipamentos	2.399	2.976	-19%
Despesa c/ Certificação Digital	155	-	100%
Despesa com Construções Rurais	219	180	22%
Despesas c/ Cantina	1.011	83	1118%
Despesa c/ Consultoria Agricola	2.100	1.500	40%
Despesas C/ Cartorio	-	63	-100%
Despesas com Armazem	-	35.894	-100%
Assistência em Segurança do Trabalho	2.907	125	2225%
Assistência Contábil e Fiscal	2.903	3.678	-21%
Total	186.753	309.236	-40%



REQUERIMENTOS RMA 03-2025

Tendo em vista todo o evidenciado, pugna para que as Recuperandas:

CAROLINA RIBEIRO DA SILVA:

- 1) Apresentar, para o mês de março/2025, o relatório analítico das contas a receber de clientes acumulado do período, com data de vencimento e data do registro contábil, bem como os saldos vencidos a receber há mais de 180 dias;
- 2) Apresentar o relatório auxiliar análitico de março/2025 com a individualização dos bens do ativo imobilizado e os respectivos valores contábeis devidamente conciliado com a quantidade de bens integrantes do laudo de avaliação patrimonial;
- 3) Apresentar, para o mês de março/2025, o relatório analítico de fornecedores acumulado do período com a composição dos saldos em aberto, com data de vencimento e data do registro contábil.
- 4) Apresentar as justificativas das variações superiores a 10% ocorridas na Demonstração de Resultados, no que concerne aos Custos e Despesas Operacionais.



CONCLUSÃO

Das análises dos registros contábeis consolidados foi verificado lucro líquido para o mês de março/2025 de R\$ 711 mil. No resultado acumulado de janeiro a março de 2025, o prejuízo é de R\$ 2,3 milhões. Em que pese o resultado negativo, observa-se que a empresa está em atividade e mantém seu quadro de funcionários. Houve faturamento apenas na Recuperanda Carolina Ribeiro da Silva (CPF nº 099.365.276-07) no total de R\$ 942 mil.

Em 31/03/2025, o Patrimônio Líquido consolidado do grupo registra o saldo positivo de R\$ 13,8 milhões, essa situação indica que os saldos do ativo são superiores aos do passivo.

Pelo exposto, a Administradora Judicial, em conjunto com a perícia contábil, apresenta o Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda relativo ao mês de março/2025 e se coloca à disposição do Juízo, credores e Ministério Público para os esclarecimentos necessários.

Termos em que pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, 12 de julho de 2025.

ROGESTON BORGES
PEREIRA INOCENCIO DE
PAULA:97146200663

Assinado de forma digital por
ROGESTON BORGES PEREIRA
INOCENCIO DE
PAULA:97146200663
Dados: 2025.07.16 10:11:01 -03'00'

INOCÊNCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
ROGESTON INOCÊNCIO DE PAULA
OAB/MG 102.648

VICTOR MATHEUS
SUDARIO
DIAS:09290203676

Assinado de forma digital
por VICTOR MATHEUS
SUDARIO DIAS:09290203676
Dados: 2025.07.15 15:47:14
-03'00'

RELEVANTE CONSULTORIA CONTÁBIL & EMPRESARIAL
VICTOR MATHEUS SUDÁRIO DIAS
CRC MG 111.601/O-2
CNPJ 7501





informacao@inocenciodepaulaadvogados.com.br



(31) 2555-3174



www.inocenciodepaulaadvogados.com.br



Alameda Osacr Niemeyer, 288, 8º andar
Vale do Sereno, Nova Lima - MG, CEP 34006-049

